

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	12
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE SAÚDE	15
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	15
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	16
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	16
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	16

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	17
CASA MILITAR	23
SECRETARIA DE GOVERNO	23
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DE SAÚDE	25
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	29
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	29
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	33
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	34
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	34

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	35
ATOS DO PODER EXECUTIVO	35
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	36
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	36
SECRETARIA DE SAÚDE	37
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	38
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	39
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	39
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	39
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	39
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	39
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	41
INEDITORIAIS	42
ÍNDICE	42

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.249, DE 12 DE JUNHO DE 2000

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de Janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo nº 030.001.995/2000, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento de reformulação da QR 1A, na Praça do Bosque, na Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB 028/2000, no Memorial Descritivo MDE 028/2000 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 028/2000.

Parágrafo Único - O Memorial Descritivo MDE 028/2000 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 028/2000 são parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2000
112ª da República e 41ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSOS: 00030.001.995/2000	
DECISÕES/ATOS	
DECRETOS	
PUBLICAÇÃO	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, cm
PARTE A	
1. APRESENTAÇÃO	
1.1 Legislação Relativa ao Projeto	
- Lei nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.	
- Lei complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997 que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT	
- Lei complementar nº 97, de 8 de abril de 1998 que aprova o Plano Diretor Local da Candangolândia, Região Administrativa XIX, onde foram consideradas as restrições estabelecidas para as áreas de preservação do Conjunto Urbanístico do Plano Piloto de Brasília, tombado como Patrimônio Cultural da Humanidade.	
- Decreto nº 16.242 de 29 de dezembro de 1994 que dispõe sobre os índices urbanísticos do DF.	
- Decreto nº 19.045 de 20 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de projetos de urbanismo.	
1.2 - Objetivos do Projeto	
Este projeto tem como objetivo cumprir o disposto no art. 70 do Plano Diretor Local da Candangolândia, no que se refere à elaboração do Projeto Urbanístico Especial - PUE I. Este PUE prevê a reformulação da QR 1 A, onde se insere a Praça do Bosque, por meio de intervenções discriminadas nos incisos III, IV e V do art. 71 da LC nº 97, promovendo o reparcelamento da área conhecida como Escola do Fazer, a complementação da Avenida do Contorno e a criação de lotes na área limítrofe à Praça do Bosque. Serão criadas seis novas unidades imobiliárias.	
1.3 - Composição do projeto	
• Memorial Descritivo - MDE 028/2000 - Parte A, com 04 folhas	
• Memorial Descritivo - MDE 028/2000 - Parte B, com 07 folhas	
• Anexo I - Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias, com 02 folhas	
• Planta URB 028/2000, folha 01/02 - Planta Geral	
• Planta URB 028/2000, folha 02/02 - SICAD 152 - IV - 2 - B	
• Planilha de Parâmetros Urbanísticos - PUR 028/2000, com 17 folhas	
Os projetos de altimetria - ALT e drenagem pluvial - DRN serão posteriormente elaborados.	

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos 226-0091			

**PRONTO
SOCORRO
192**

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE - 028/2000

RA XIX CANDANGOLÂNDIA - PRAÇA DO BOSQUE
Lotes 5, 6, 7, 8, 9 e 10

FOLHA: 01/04

PROJETO:

Eni

REVISÃO:

Marise

VISTO:

Diretora/ DIPRO

APROVO:

Presidente/ IPDF

DATA: ABR./2000

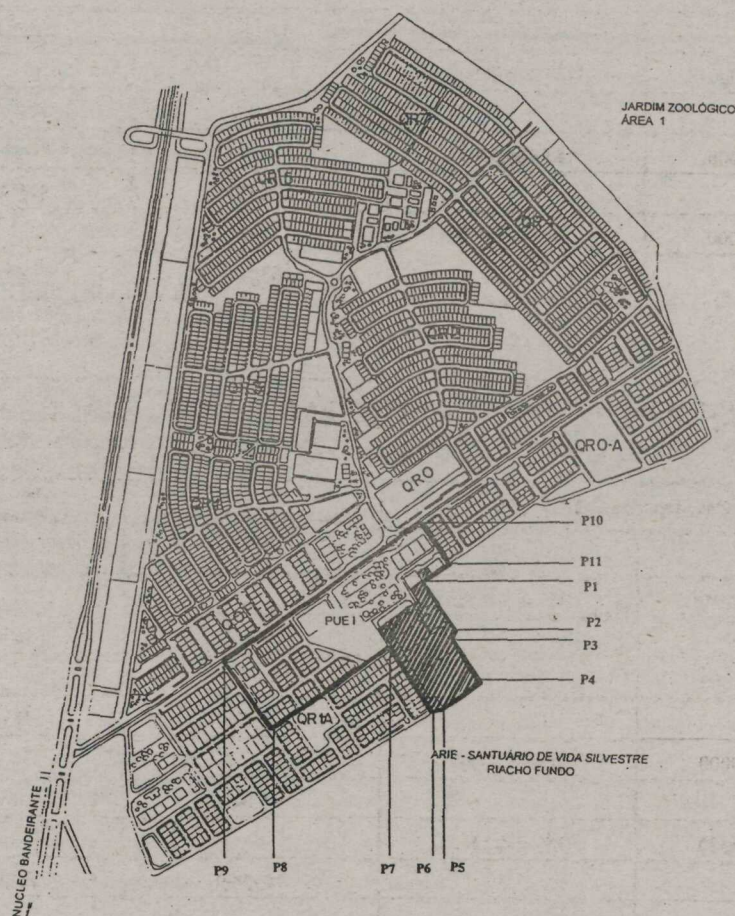
1.4 Projetos alterados

Este projeto modifica e complementa o Projeto de Urbanismo 111/89 no que se refere ao parcelamento da Praça do Bosque, nas seguintes plantas:

URB 111/89 - folha 01/06 - Planta Geral

URB 111/89 - folha 05/06 - SICAD 152-IV-2-B

2. CROQUI DE SITUAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

IPDF QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO Kr = 1.0006536					
Pontos	Coordenadas (UTM)		Distâncias Topográficas (m)	Azimutes (UTM)	Observação
	N	E			
P1	8.244.880,3300	183.995,62103			
			117,000	146°2'33"	
P2	8.244.783,2180	184.061,0190			
			17,400	186°37'45"	
P3	8.244.765,9230	184.059,0090			
			90,999	146°2'33"	
P4	8.244.690,3920	184.109,8740			
			105,999	236°2'33"	
P5	8.244.631,1430	184.021,8930			
			11,142	242°31'54"	
P6	8.244.626,0000	184.012,0000			
			150,499	326°5'56"	
P7	8.244.751,0000	183.928,0000			
			272,174	236°4'36"	
P8	8.244.599,0000	183.702,0000			
			163,525	326°12'46"	

IPDF QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO Kr = 1.0006536					
Pontos	Coordenadas (UTM)		Distâncias Topográficas (m)	Azimutes (UTM)	Observação
	N	E			
P9	8.244.735,0000	183.611,0000			
			465,081	56°2'12"	
P10	8.244.995,0000	183.997,0000			
			94,238	145°48'16"	
P11	8.244.917,0000	184.050,0000			
			65,543	236°0'24"	
P1	8.244.880,3300	183.995,6210			
			105,999	236°2'33"	

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE - 028/2000

RA XIX CANDANGOLÂNDIA - PRAÇA DO BOSQUE
Lotes 5, 6, 7, 8, 9 e 10

FOLHA: 01/02

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVADO:

DATA: ABR./2000

Eni

Marise

Diretora/ DIPRO

Presidente/ IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO:
Cidade de Candangolândia – RA XIX
Praça do Bosque

REFERÊNCIAS: URB 028/2000
Plantas SICAD: 152-IV-2-A/ 152-IV-2-B/ 152 II-5 D
Data: Março/2000

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
	5	783,42	25,846	21,307 (4,476)	32,016	29,966	-	VP	ARIE	11,4	11,3	-	L1
	6	1815,38	52,345	52,026	34,841	34,568	-	VP - L1, 7	ARIE	11,4	11,8	-	L1
	7	2003,48	28,000	28,000	71,480	71,626	-	VP	ARIE	11,6	VP	-	L1
	8	3402,25	32,000	32,000	106,320	106,320	-	VP	ARIE	11,7	11,9	-	L1
	9	5173,30	50,000	30,787 (17,400) + 5,999	95,000	106,320	-	VP	ARIE	11,8	11,10	-	L1
	10	8075,00	85,000	85,000	95,000	95,000	-	VP	ARIE	11,9	ARIE	-	L1
Totais	6	23284,52	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP – Via Pública L1 – lote L1 Lote de Média Restrição de uso ARIE – Área de Relevante Interesse Ecológico										

PROCESSOS: 00030.001.995/2000

DECISÕES/ATOS

DECRETOS

PUBLICAÇÃO

REGISTRO NO CARTÓRIO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

PARTE B

1. CROQUI DE LOCAÇÃO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE - 028/2000

RA XIX CANDANGOLÂNDIA - PRAÇA DO BOSQUE
Lotes 5, 6, 7, 8, 9 e 10

FOLHA: 01/07

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

DATA: ABR./2000

Eni

Marise

Diretora/ DIPRO

Presidente/ IPDF

2 JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DE PROJETO

2.1 Justificativa do Projeto

O presente projeto foi elaborado para atender à Lei complementar nº 97 de 08/04/98, que aprovou o Plano Diretor Local – PDL da Candangolândia, Região Administrativa XIX, em seu artigo 71, incisos III, IV e V. O projeto consiste na criação de lotes na área conhecida como “Escola do Fazer”, que foi, no início da construção de Brasília, o 1º Núcleo de Custódia (presídio) e hoje é parte da 2ª Etapa da Candangolândia, denominada VELHACAP. O MDE 111/89, parte integrante do projeto que criou a referida 2ª Etapa, esclarece que toda a área da Praça do Bosque e da Escola do Fazer não faz parte do parcelamento, permanecendo como área pública.

As pesquisas para a elaboração do PDL da Candangolândia detectaram a necessidade de parcelar a área em questão, com o objetivo de regularizar ocupações consolidadas pelo tempo. Assim, este projeto preserva o bosque, que permanecerá como área destinada ao lazer e recreação, complementa a Av. Bernardo Sayão (Contorno) em pequeno trecho e cria seis lotes, sendo três na área da Escola do Fazer – o maior deles destinado a regularização da ocupação do Batalhão de Polícia Florestal – dois lindeiros ao novo trecho da citada avenida e um entre os lotes 3 e 4, já existentes. Todos os lotes serão de categoria de uso L1, lotes de média restrição, conforme a classificação determinada pelo PDL. Esse projeto é parte integrante do Projeto Urbanístico Especial – PUE I, estabelecido no PDL.

2.2 Análise do Sítio

A área destinada aos novos lotes apresenta condicionantes que influíram e determinaram o desenho adotado: primeiro, o fato de estar totalmente inserida na malha urbana; em segundo lugar, o bosque a ser preservado; em terceiro lugar, a ocupação existente, irregular, porém consolidada.

2.3 Situação Fundiária

O parcelamento proposto insere-se na poligonal da 2ª Etapa da Candangolândia, cujo MDE 111/89, fl. 04/06, esclarece que esta área era propriedade da Fundação Zoobotânica do DF, tendo sido repassada à TERRACAP. O mesmo documento informa que a área da Escola do Fazer foi mantida intacta (sem parcelar), assim como o bosque, constituindo-se ambas, em área pública.

2.4 Interferência com Redes Existentes e/ou Projetadas na Área de Projeto

2.4.1 – NOVACAP – Consultada por meio do ofício nº 505/99/DIPRO/IPDF, informa em despacho acompanhado das plantas cadastrais a não interferência de suas redes com área do projeto.

2.4.2 – CAESB – Água - Consultada por meio do ofício nº 506/99/DIPRO/IPDF, informa a não interferência com a área do projeto. Posteriormente, pelo ofício nº 73/2000/DIPRO/IPDF foi encaminhado à Caesb o projeto do novo parcelamento com a solicitação de confirmação de atendimento a demanda, obtida pela CT nº 179/2000-DRSA, que informa a necessidade de reforço das redes do sistema distribuidor.

2.4.3 – CAESB – Esgoto - Consultada por meio do ofício nº 507/99/DIPRO/IPDF, informa a inexistência de interferência com a área do projeto. Posteriormente, pelo ofício nº 72/2000/DIPRO/IPDF foi encaminhado à Caesb o projeto do novo parcelamento bem como a solicitação de confirmação de atendimento à demanda. A resposta, CT nº 123/00-DRSE, informa a capacidade de absorção da vazão de esgoto produzida pelo adensamento proposto.

2.4.4 – CEB - Consultada por meio do ofício nº 508/99/DIPRO/IPDF, informa a existência de rede interferente com a área do projeto. Posteriormente, pelo ofício nº 74/2000/DIPRO/IPDF foi encaminhado o projeto do novo parcelamento bem como a

solicitação de confirmação de atendimento à demanda, que está registrada na CT. nº 013/00-D.SEN.

2.4.5 – TELEBRASÍLIA - Consultada por meio do ofício nº 509/99/DIPRO/IPDF, informa a existência de rede interferente com a área do projeto. Posteriormente, pelo ofício nº 75/2000/DIPRO/IPDF foi encaminhado projeto do novo parcelamento bem como a solicitação de confirmação de atendimento à demanda, que está registrada na CT. nº 239/243.0 – 2000.

2.4.6 – SEAF – A Secretaria de Assuntos Fundiários, em resposta à solicitação de informações quanto à situação fundiária da área, encaminhada pelo OF. nº 135/2000/PRESI, informou que a área em questão foi transferida à TERRACAP, de acordo com o registro no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do DF, na matrícula nº 1.875, sob os nº R.1/1.875 (Of. nº 208/2000-GAB/SEAF).

2.4.7 – TERRACAP – A solicitação de Licença Prévia para o empreendimento foi encaminhada pelo ofício nº 147/2000/DIPRO.

2.5 Legislação

Dispositivos Urbanísticos Afetos à Área de Estudo

Constituem os dispositivos legais que regem o parcelamento do solo no Distrito Federal, a Lei Federal nº 6.766, de 19 de novembro de 1979, em conjunto com a Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997. Esta última, aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, e, além de definir as estratégias de ordenamento territorial e as diretrizes setoriais relacionadas aos transportes e à malha viária, ao saneamento básico e ambiental, aos assentamentos humanos e à habitação e ao desenvolvimento econômico, institui o Macrozoneamento do Distrito Federal.

- **Lei Orgânica do DF** - Trata, no Título VII, da política urbana e rural, estabelecendo, em seu Art. 314, para a política de desenvolvimento urbano do DF o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem estar de seus habitantes, e compreendendo o conjunto de medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida, ocupação ordenada do território, uso dos bens e distribuição adequada de serviços e equipamentos públicos para a população.

Além destes dispositivos legais, o conjunto de normas técnicas editadas pelo IPDF, regula os projetos de parcelamento urbano no DF.

- **Instrução Normativa Técnica – INTC nº 002/98** – Datada de junho de 1998, dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de projetos de urbanismo.

Aspectos de Patrimônio Histórico

- **Artigo 38 da Lei nº 3.751**, de abril de 1960 – assegura a preservação do Plano Piloto de Brasília tal como apresentado por Lúcio Costa.
- **Decreto nº 10.829**, de 14 de outubro de 1987, regulamenta a Lei San Tiago Dantas nº 3.751 - define o perímetro de delimitação exata do Plano Piloto de Brasília, e inclui como objeto de preservação a proposta de "Brasília Revisitada" de Lúcio Costa.
- **Lei nº 047**, de 02 de outubro de 1989 – regulamenta os tombamentos em nível distrital, ficando regulamentados, em caráter definitivo, os bens antes resguardados em caráter provisório.
- **Portaria Federal nº 314**, de 08 de outubro de 1992 – tombamento de Brasília em nível nacional pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, definindo as escalas a serem mantidas em cada uma das áreas constantes do polígono tombado e nela definido. A Portaria, nº 314, substitui a Portaria Federal nº 04, de 13 de março de 1990.

3 PROPOSIÇÕES

3.1 Concepção Urbanística Geral

O PDL adotou, como controle do uso do solo, o critério de incomodidade, onde as atividades foram classificadas como de baixa, média ou alta incomodidade (níveis I1, I2 e I3, respectivamente).

Os lotes foram categorizados como de maior, média e menor restrição à incomodidade (L0, L1, e L2, respectivamente). Foram ainda definidos lotes com restrição ao uso residencial, classificados como do Tipo L3. Desta forma, quanto menor o nível de restrição do lote, mais atividades poderão ser nele instaladas e vice-versa.

O presente projeto prevê a criação de 6 lotes, sendo todos eles do tipo L1 – média restrição à incomodidade, onde se prevê o uso institucional. A classificação das atividades de acordo com o nível de incomodidade encontra-se no documento PUR 028/2000, parte integrante deste projeto.

A área do parcelamento está limitada pela poligonal da área urbana da cidade e pela Av. Bernardo Sayão, antiga Av. do Contorno. O projeto cria seis lotes, sendo um deles destinado a regularizar a ocupação do Batalhão de Polícia Florestal, onde, devido à peculiaridade da atividade será permitido alojamento. Para os demais lotes somente poderá haver uma habitação, do tipo econômico, para zelador.

O endereçamento proposto dá continuidade ao existente, sendo criados os lotes de número 5 a 10. Foi endereçado como lote 5 aquele que se configura entre o 3 e o 4, criados anteriormente pelo projeto 111/89.

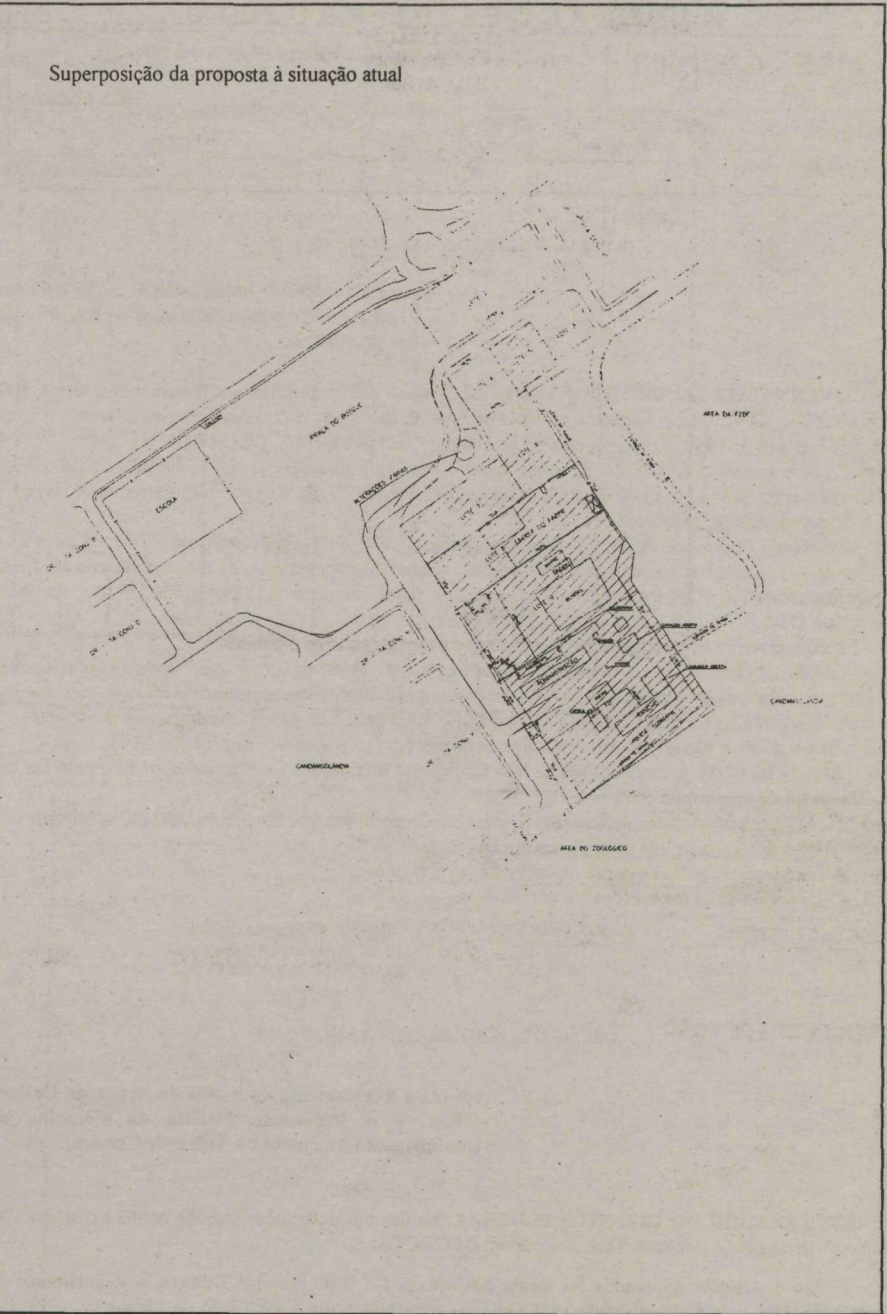
O sistema viário local atenderá à determinação do PDL, com a criação de um trecho de complementação da Av. Bernardo Sayão. A situação peculiar dos lotes 6 e 7 determinou a implantação de uma pequena rótula para o acesso ao lote 6.

As calçadas terão largura mínima de 2,00 m(dois metros).

3.2 Descrição das Intervenções Urbanísticas

As alterações no traçado urbano da área foram feitas basicamente em função da criação dos novos lotes e de alterações viárias pontuais, para a complementação de pequeno trecho da Av. Bernardo Sayão (Avenida do Contorno) e acesso aos lotes criados.

Atendendo ao disposto no art. 19, Parágrafo único do PDL, não foram previstos estacionamentos ao longo da Av. Bernardo Sayão. Consequentemente toda a demanda por vagas gerada pelas atividades implantadas deverá ser atendida no interior dos lotes.



EQUIPE TÉCNICA			
PROJETO: MDE 028/2000, PUR 028/2000, URB 028/2000			
DATA: ABR./2000			
Nome/Forma de participação	Cat. Profissional	CREA	Rubrica
AUTORIA DO PROJETO/IPDF-RA XIX:			
Eni Wilson de Barros Gabriel	Arquiteta	28652/D-RJ	
Maria das Graças Medeiros de Oliveira	Arquiteta	2122/D-DF	
José Francisco Mingoni	Téc. Agrimensura	120232/TD-SP	
COLABORAÇÃO:			
Rosângela Mourão Alves	Engenheira	8531/D - DF	
Geazi Fernandes Sousa	Desenhista		

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF				
ALTERAÇÕES DE PROJETO				
MDE - 028/2000		RA XIX CANDANGOLÂNDIA - PRAÇA DO BOSQUE Lotes 5, 6, 7, 8, 9 e 10		
FOLHA: 07/07	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: ABR./2000		GEPRO I	Diretora/ DIPRO	Presidente/ IPDF

DECRETO Nº 21.250, DE 12 DE JUNHO DE 2000

Aprova a inclusão de notas na NGB 67/85 referente à Região Administrativa do Guará - RA X e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista a Lei Complementar n.º 171, de 31 de dezembro de 1998, e o que consta no processo n.º 030.010.007/98, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de notas nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 67/85, relativas aos lotes 8, 13 e 15 da Rua Quaresmeira 2A, RE-EPTG, na Região Administrativa do Guará - RA X, com a seguinte redação:

"8 - De acordo com o que dispõe a Lei Complementar n.º 171, de 31 de dezembro de 1998, os lotes 13 e 15 da Rua Quaresmeira 2A passam a ter o seu uso estendido para serviços de alojamento, código 55.A, conforme estabelece a Tabela de Classificação de Atividades, aprovada pelo Decreto n.º 19.071, de 06 de março de 1998.

9 - Ficam estabelecidos para os lotes 13 e 15 os seguintes parâmetros urbanísticos:

9.1 - SUBSOLO: será optativo, destinado à garagem ou depósito, desde que asseguradas a correta iluminação e ventilação. Sua área deverá obedecer aos afastamentos mínimos estabelecidos.

9.2 - 1º PAVIMENTO: sua ocupação poderá ser idêntica à permitida para a área do pavimento térreo.

9.3 - Os parâmetros não abordados nesta nota permanecerão os constantes na presente NGB.

10 - Esta NGB 67/85 é complementada pelo Código de Edificações de Brasília, aprovado pela Lei n.º 2.105, de 08 de outubro de 1998."

Art. 2º Os custos relativos à implantação de redes de abastecimento de água serão de responsabilidade dos proprietários dos lotes de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.251, DE 12 DE JUNHO DE 2000

Aprova o Regulamento do Fundo da Arte e da Cultura - FAC e o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo da Arte e da Cultura.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam aprovados, na forma dos anexos I e II do presente Decreto, o Regulamento do Fundo da Arte e da Cultura criado pela Lei Complementar n.º 267, de 15 de dezembro de 1999, e o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo da Arte e da Cultura.

Art. 2º - Fica extinto o Fundo de Apoio à Arte e à Cultura criado pelo Decreto n.º 13.674, de 13 de dezembro de 1991.

Art. 3º - Ficam os recursos financeiros existentes na conta corrente do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura transferidos para o Fundo da Arte e da Cultura.

Art. 4º - O artigo 6º, do Anexo I, do Decreto n.º 20.264/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Fundo da Arte e da Cultura criado pela Lei Complementar n.º 267, de 15 de dezembro de 1999, disporá de uma Coordenadoria como órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário, à qual compete:

I - Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho de Administração do Fundo da Arte e da Cultura;

II - Manter, organizar e controlar o Cadastro de Entes e Agentes Culturais;

III - Planejar, coordenar, dirigir, fiscalizar e controlar os recursos destinados a projetos artísticos e/ou culturais, provenientes dos recursos do FAC, na forma da legislação vigente;

IV - Examinar e avaliar as prestações de contas de projetos que tenham recebido recursos do FAC."

Art. 5º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os cargos em comissão do quadro de Pessoal do Distrito Federal existente na Coordenadoria do FAAC, constantes do Anexo III, do Decreto n.º 20.264/99, passam a pertencer à Coordenadoria do FAC, sem alterações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I REGULAMENTO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

CAPÍTULO I DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

Art. 1º - O Fundo da Arte e da Cultura criado pela Lei Complementar n.º 267, de 15 de dezembro de 1999, é um Fundo de natureza contábil com prazo indeterminado de duração e financiará projetos culturais na forma estabelecida neste Regulamento

Art. 2º - O Fundo da Arte e da Cultura é constituído dos seguintes recursos:

I - Dotações orçamentárias do Distrito Federal;

II - Contribuições e subvenções de instituições financeiras;

III - Contribuições compulsórias das empresas beneficiárias com incentivos fiscais concedidos pelo Distrito Federal;

IV - Convênios com organismos nacionais e internacionais;

V - Recursos de loterias;

VI - Recursos de multas a que se refere o artigo 9º da Lei Complementar n.º 267, de 15 de dezembro de 1999;

VII - Valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras decorrentes da aplicação de recursos do próprio Fundo;

VIII - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

IX - Vendas de produtos artísticos e culturais que resultem de projetos apoiados pela Lei Complementar n.º 267, de 15 de dezembro de 1999;

X - Saldo de exercícios anteriores;

XI - Outros recursos, exceto de natureza tributária.

§ 1º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial do Banco de Brasília - BRB.

§ 2º - Os recursos oriundos do FAC serão ingressados através da rede arrecadadora com código específico da receita e registro próprio no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contabilidade do Distrito Federal.

§ 3º - Na administração do FAC, a Secretaria de Cultura observará as normas vigentes de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal, inclusive as relativas ao controle e prestação de contas ao órgão próprio de controle interno da Secretaria de Fazenda, salvo naquilo que lhe for peculiar.

§ 4º - A administração do Fundo remeterá, anualmente, aos órgãos centrais de planejamento e orçamento do Distrito Federal o plano de aplicação dos recursos orçamentários para o exercício seguinte.

§ 5º - A aplicação dos recursos do Fundo deverá contemplar a política artística e cultural do Distrito Federal, de acordo com o Programa Anual de Trabalho elaborado pela Secretaria de Cultura e as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Cultura.

Art. 3º - O Fundo da Arte e da Cultura apoiará projetos artísticos e/ou culturais nos segmentos de:

I - Música;

II - Artes Cênicas;

III - Produção Fotográfica, Discográfica, Videográfica e Cinematográfica;

IV - Artes Plásticas;

V - Literatura, inclusive obras de referência;

VI - Folclore e Artesanato;

VII - Patrimônio Cultural, Histórico, Arquitetônico, Arqueológico, Bibliotecas, Museus, Arquivos e demais acervos;

VIII - Rádio e Televisão educativos e culturais sem caráter comercial;

IX - Outras atividades consideradas culturais à critério do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Art. 4º - Serão objeto de apoio os projetos voltados ao:

I - Incentivo à formação artística e/ou cultural:

a) apoio técnico e financeiro à instalação ou realização de cursos e oficinas de caráter artístico e/ou cultural, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área de cultura;

b) concessão de auxílio parcial ou total, a instituições artísticas e/ou culturais, para aquisição de instrumentos e outros materiais necessários à prática artística;

c) criação e enriquecimento do acervo de bibliotecas públicas e escolares;

II – Fomento à produção e montagem:

a) produção de discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográfica de caráter artístico e/ou cultural;

b) produção e montagem de espetáculos de artes cênicas, musicais e folclóricas;

c) edição e publicação de obras relativas à ciências humanas, às artes, ao folclore e ao patrimônio artístico, histórico e cultural;

d) produção de álbum, ensaios e outras formas de reprodução fotográfica;

e) realização de concursos e festivais artísticos e/ou culturais locais;

f) divulgação e difusão de produções artísticas e/ou culturais.

III – Preservação e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural:

a) construção, recuperação e adaptação das edificações e instalações de espaços culturais;

b) equipamento e reequipamento dos espaços culturais;

c) manutenção dos equipamentos dos espaços culturais;

d) formação, organização e ampliação de coleções e acervos;

e) construção e restauração de prédios, monumentos, logradouros, sítios, marcos escultóricos e demais espaços, inclusive materiais tombados pelos Poderes Públicos;

f) restauração de obras de artes e móveis de reconhecido valor artístico e/ou culturais.

IV – Estimulo ao conhecimento dos bens e valores culturais:

a) proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares nacionais;

b) distribuição gratuita e pública de ingressos ou congêneres para espetáculos artísticos e/ou culturais;

c) levantamento, estudo e pesquisa na área da cultura e da arte e de seus vários segmentos;

d) realização de mostras e exposições;

e) cobertura de despesas com transportes e seguro de objetos de valor artístico e/ou cultural destinados a exposições públicas locais;

f) tele e rádiodifusão;

g) fornecimento de passagens e hospedagens, no país ou no exterior, a autores, artistas e técnicos bem como a grupos artísticos do Distrito Federal, para participarem de festivais e outros eventos artísticos e/ou culturais;

h) realização de concursos e festivais de artes e cultura regionais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II DOS REGISTROS CADASTRAIS

Art. 5º – O registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais tem por objetivo habilitar o interessado a solicitar recursos junto ao FAC;

Art. 6º – Poderá se inscrever no Cadastro de Entes e Agentes Culturais, a qualquer tempo, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam os requisitos deste Regulamento.

Art. 7º – No cadastro, o interessado será enquadrado na área e subárea, de sua especialização, e classificado por categoria segundo a capacitação técnica, avaliada pelos elementos constantes da documentação apresentada.

Art. 8º – O interessado poderá requerer inscrição em mais de uma área e subárea, desde que para isso preencha os requisitos necessários.

Art. 9º – O julgamento do pedido de inscrição no Cadastro de Entes e Agentes Culturais, sua alteração, cancelamento ou renovação ficará a cargo do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Art. 10 – A Administração do Cadastro ficará a cargo da Secretaria de Cultura, por meio da Coordenadoria do Fundo da Arte e da Cultura.

Art. 11 – Será fornecido ao interessado, pela Secretaria de Cultura, Certificado de Registro Cadastral, no qual constará a finalidade da inscrição, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição.

Art. 12 – A atuação do beneficiário no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 13 – A qualquer tempo, o registro do interessado poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, por infringência das normas legais.

Art. 14 – Para inscrição no Cadastro de Entes e Agentes Culturais exigir-se-á dos interessados, a seguinte documentação:

I – Cédula de identidade;

II – CPF ou CNPJ;

III – Registro ou inscrição, quando existente, na entidade profissional competente;

IV – Documentação do interessado, juntamente com comprovantes dos trabalhos já realizados (folders, recortes de jornais, etc);

V – Certidão Negativa de débito junto a Secretarias de Receita Federal e de Fazenda do Distrito Federal;

VI – Certidão Negativa de débito junto ao DPC ou SPC;

VII – Certidão negativa de execução, expedida pelo Cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

VIII – Duas cartas de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física de notório saber da área, atestando a aptidão do interessado para a inscrição na área pretendida;

IX – No caso de pessoa jurídica exigir-se-á cópia do ato constitutivo, devidamente registrado, tratando-se de sociedade por ações deverá ser apresentada cópia da documentação de eleição de seus administradores, em ambos os casos, será obrigatório a apresentação de prova de quitação com Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 15 – Os documentos referidos no artigo anterior poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada na forma da lei ou ainda mediante cotejo da cópia com original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

CAPÍTULO III DOS PROJETOS

SEÇÃO I DO CONTEÚDO E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 16 – Para efeito deste regulamento, entende-se por Beneficiário a pessoa física ou jurídica domiciliada no Distrito Federal, diretamente responsável pela elaboração e execução de projeto artístico e/ou cultural.

Art. 17 – Os projetos apresentados ao FAC, deverão conter:

I – Apresentação, contendo os objetivos do projeto;

II – Justificativa do projeto, na qual serão explicitadas as formas de atendimento aos dispositivos expressos no artigo 4º desta regulamentação;

III – Objetivos gerais e específicos, nos quais, definir-se-ão as intenções do criador ou do artista, para fins de enquadramento nos artigos 3º e 4º desta regulamentação;

IV – Metas a atingir, sempre que possível, quantificadas, definindo o público a ser atingido e os resultados esperados;

V – Contrapartida oferecida;

VI – Plano de aplicação dos recursos financeiros apresentado por meio de planilha de custos, em reais e convertidos em UFIR, com definição das etapas e períodos da execução.

§ 1º – Cronograma físico-financeiro com indicação do período de execução de cada etapa, e o respectivo valor.

§ 2º – Os órgãos executivos da Secretaria de Cultura prestarão, se solicitados, toda a assistência técnica à elaboração dos projetos.

Art. 18 – Para melhor apreciação do projeto deverão ser anexados aos mesmos:

I – Documentação do beneficiário onde deverá ser dado destaque a sua trajetória cultural e artística no Distrito Federal;

II – Qualificação da equipe técnica e artística;

III – Argumento, roteiro técnico, texto, plano de montagem, fita base para demonstração, projeto de instalação, projeto arquitetônico e outros, conforme o caso;

IV – Autorização expedida pelo órgão próprio de proteção ao direito autoral, quando for o caso;

V – Comprovação da existência das instalações e do aparelhamento técnico adequado e/ou disponível para a execução do projeto; quando for o caso;

VI – Termo de compromisso de que nos meios de divulgação e nos produtos artísticos e/ou culturais constarão, obrigatoriamente, o registro de que o projeto é patrocinado pelo FAC/Secretaria de Cultura;

VII – Declaração formal, sob pena de sanções legais:

a) em caso de pessoa jurídica que não tem entre membros do seu colegiado, sócios ou diretores, como membros efetivos ou suplentes, do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

b) de que do valor previsto para pagamento de pessoal, pelo menos 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão a remuneração de técnicos, artistas e produtores residentes, comprovadamente no mínimo, a 1 (um) ano no Distrito Federal.

Art. 19 – Não poderão apresentar projetos junto ao FAC as pessoas físicas ou jurídicas que:

I – Tenham débito com a Fazenda Pública Federal e do Distrito Federal, bem como junto a Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II – Já tendo recebido apoio financeiro tiveram os projetos com prestação de contas rejeitada pelos Conselho de Cultura ou de Administração do FAC; com Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação desabonador ou cujo projetos não iniciou-se ou foi interrompido, sem justa causa.

III – Estejam estabelecidas ou residentes no Distrito Federal há menos de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999.

Parágrafo único – Cada beneficiário poderá concorrer à obtenção de apoio do FAC, com, no máximo, 2 (dois) projetos por ano, mas somente 1(um) receberá apoio financeiro.

Art. 20 – Os projetos para obter apoio financeiro do FAC deverão ser ou ter sido elaborados, desenvolvidos e apresentados inicialmente no Distrito Federal, podendo ser reapresentados ou ser objeto de desdobramentos, em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único – Em casos especiais e autorizado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal, quando da aprovação do projeto, poderá este ser apresentado no Distrito Federal após a apresentação em outro(s) local(is) do território nacional ou do exterior.

Art. 21 – A Secretaria de Cultura poderá, ouvido o Conselho de Cultura do Distrito Federal e, quando for o caso, o Conselho de Administração do FAC, editar normas, estabelecendo:

I – Cronograma de apresentação, julgamento e pagamento dos projetos apoiados;

II – Os valores máximos e mínimos atribuíveis a um projeto, individualmente, considerando as previsões do montante de recursos financeiros disponíveis no trimestre.

SEÇÃO II DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

Art. 22 – Caberá ao Conselho de Cultura do Distrito Federal a apreciação dos projetos, no que diz respeito ao seu valor cultural para a comunidade.

Art. 23 – Na seleção dos projetos serão observados:

a) A garantia da participação de artistas, intelectuais, técnicos e produtores culturais de quaisquer linguagens, correntes, manifestações, escolas de pensamento, padrões estéticos na apresentação dos projetos;

b) A utilização de processos e métodos que permitam a fruição consciente e crítica da obra artística e/ou cultural por segmentos cada vez mais amplos da comunidade.

c) distribuição equânime do apoio do Governo à sociedade, abrangendo todo o território do Distrito Federal;

d) A oportunidade do surgimento de novos talentos com criações ainda inéditas, e grupos alternativos não filijados a organizações de reconhecido prestígio local;

e) O atendimento a projetos que, em razão de seu caráter experimental, folclórico ou sua marginalização cultural, não dispõem de um grande público consumidor, mas que evidenciam um forte conteúdo estético-cultural-educacional.

Art. 24 – O Conselho de Cultura do Distrito Federal, após o exame do projeto, emitirá parecer conclusivo, considerando-o ou não, apto a receber apoio financeiro do FAC.

Parágrafo único – Sempre que necessário, o Conselho de Cultura do Distrito Federal convidará personalidades artísticas e/ou culturais de notória especialização e experiência nas áreas temáticas e linguagens do projeto para constituição de grupos de assessoramento, considerada tal atividade serviço relevante ao Distrito Federal, não havendo retribuição pecuniária pela mesma.

Art. 25 – É vedado ao membro efetivo ou suplente do Conselho de Cultura ou de Administração do FAC, participar de qualquer projeto incentivado, na qualidade de beneficiário, ou ainda que seja sócio, diretor ou integrante de colegiado de pessoa jurídica responsável pela execução do projeto.

Art. 26 – Após julgamento do Conselho de Cultura do Distrito Federal, o projeto será encaminhado ao Conselho de Administração do FAC, que apreciará, na forma de seu Regimento Interno, a liberação dos recursos solicitados.

SEÇÃO III DO CONTRATO

Art. 27 – Aprovado o projeto pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal e Conselho de Administração do FAC o beneficiário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de dez dias, prorrogáveis à critério da Administração.

Art. 28 – O Contrato deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para execução do projeto, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como do projeto a que se vinculem.

Art. 29 – Do Contrato constará:

I – Nome e qualificação do beneficiário;

II – Número do processo;

III – Fonte de recursos;

IV – Data da assinatura;

V – Prazo de início e conclusão do projeto;

VI – Valor;

VII – Objeto;

VIII – Responsabilidade das partes, penalidades e valor da multa;

IX – Previsão de possibilidade de aditamento, prorrogação e alteração;

X – O foro do Distrito Federal.

Art. 30 – O Extrato do Contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 31 – O não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido, implicará no cancelamento do direito de receber apoio do FAC.

Art. 32 – O Contrato poderá ter seu prazo prorrogado, sendo que a solicitação deverá ser feita ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Cultura, mediante requerimento protocolado, pelo menos 10 (dez) dias antes do término do prazo do cumprimento da obrigação assumida, limitada ao máximo de 2 (duas) solicitações.

SEÇÃO IV DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Art. 33 – O projetos que tenham recebido recursos do FAC poderão receber recursos adicionais nos seguintes casos:

I – Quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica de seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;

III – Para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do projeto, considerando se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

Parágrafo único – As alterações deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal, e pelo Conselho de Administração do FAC, e restringir-se-ão aos casos de força maior efetivamente comprovada, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

SEÇÃO V DA INEXECUÇÃO DE PROJETOS

Art. 34 – A inexecução total ou parcial do projeto enseja a rescisão do Contrato, com as consequências estabelecidas no mesmo e as previstas neste Regulamento.

Art. 35 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou de seus prazos;

II – Atraso injustificado do início do projeto;

III – Paralisação sem justa causa;

IV – Cessão ou transferência por parte do beneficiário a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto;

V – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;

VI – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – Decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil;

VIII – Dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pelo projeto;

IX – Alteração social ou modificação da finalidade, que, a juízo do Conselho de Cultura do Distrito Federal, prejudique a execução do projeto;

X – Protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do beneficiário;

XI – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art. 36 – A rescisão do Contrato, pode ser determinada:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;

II – Por acordo entre as partes;

III – Por decisão judicial nos demais casos.

Parágrafo único – A hipótese do inciso II, deste artigo deverá ser precedida de autorização do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

SEÇÃO VI DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 37 – Os projetos que receberem apoio financeiro do FAC serão acompanhados e avaliados por executor previamente designado, na forma da legislação vigente.

§ 1º - Caberá ao Executor emitir relatório técnico de acompanhamento e avaliação, no prazo de 30(trinta) dias da conclusão do projeto;

§ 2º - O relatório técnico de acompanhamento e avaliação deverá ser complementado por documentos críticos (material de imprensa especializada, jornais, revistas etc) e registro do processo de criação (fotografias, videos e similares) e conterà, no mínimo, os seguintes dados:

- I – A descrição do evento;
- II – Histórico de sua repercussão;
- III – O público atingido;
- IV – O resultado obtido e/ ou a se obter.

Art. 38 – No caso de avaliação técnica desfavorável à execução do projeto, poderá o beneficiário interpor recurso dirigido ao Conselho de Cultura do Distrito Federal.

SEÇÃO VII DAS PENALIDADES

Art. 39 – Em caso de inexecução total ou parcial, ou atraso de execução do projeto, ou qualquer outra inadimplência, o responsável pelo projeto estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades garantida a prévia defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa percentual sobre o valor do projeto;
- III – Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do FAC;
- IV – Declaração de inidoneidade.

§ 1º - A recusa injustificada do beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando a perda do apoio financeiro.

§ 2º - A pena de advertência será recomendada nos casos de faltas não consideradas graves, pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal ou Conselho de Administração do FAC, conforme o caso.

§ 3º - A sanção prevista no inciso II, deste artigo poderá ser combinada com a dos demais incisos.

Art. 40 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I – De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o montante dos recursos recebidos, até o trigésimo dia de atraso, quando o beneficiário, sem justa causa, deixar de prestar contas;

II – De 10% (dez por cento) ao mês, sobre o montante dos recursos recebidos, por atraso na prestação de contas, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

III – Correspondente a 10%(dez por cento) sobre o valor total dos recursos recebidos e não aplicados, quando da inexecução total ou parcial do projeto;

IV – 2 (duas) vezes o montante dos recursos recebidos, a quem infringir por dolo, desvio do objetivo ou fraude na aplicação dos recursos, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

Art. 41 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao beneficiário a pena de suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do FAC:

I – Por 6 (seis) meses, o beneficiário que tenha sofrido pena de advertência por mais de 2 (duas) vezes no período de 01 (um) ano;

II – Por 01 (um) ano, o beneficiário que deixar, sem justa causa, de executar o projeto;

III – Por 05 (cinco) anos, o beneficiário que infringir a lei, por dolo, desvio de objetivo ou fraude na aplicação dos recursos.

Art. 42 – Esgotado o prazo de conclusão do projeto, o beneficiário ficará automaticamente impedido de participar de novas solicitações de apoio financeiro no âmbito da Secretaria de Cultura, até o cumprimento das obrigações assumidas sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ato.

Art. 43 – Declarar-se-á inidôneo o beneficiário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou tenha praticado, a juízo do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, conforme o caso, falta grave, revestida de dolo.

Parágrafo único – A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição do beneficiário no Cadastro de Entes e Agentes Culturais.

Art. 44 – As sanções serão aplicadas por ato do Secretário de Cultura, após a decisão do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou do Conselho de Administração do FAC, conforme o caso, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único – Os atos de aplicação das penalidades serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEÇÃO VIII DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 45 – Dos atos de aplicação deste Regulamento, cabem pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do ato ao beneficiário, nos casos de:

- a) Indeferimento do pedido de inscrição no Cadastro de Entes e Agentes Culturais, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento do projeto;
- c) Rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do artigo 36;
- d) Aplicação de penalidades.

Art. 46 – O pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário de Cultura, que ouvirá o Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou Conselho de Administração do FAC, conforme o caso, que poderá reconsiderar sua decisão.

Art. 47 – O Conselho de Cultura do Distrito Federal e o Conselho de Administração do FAC, fundamentarão a decisão que negar ou der provimento ao pedido de reconsideração.

SEÇÃO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 48 – O beneficiário deverá abrir conta corrente junto ao BRB para movimentação dos recursos financeiros recebidos do FAC.

Art. 49 – Os pagamentos realizados pelo beneficiário serão em cheque nominal ao credor.

§ 1º - Nos casos de pequenas despesas ou despesas de viagem, cujos pagamentos não devam ser efetuados em cheque, o beneficiário poderá sacar o dinheiro para pagá-las, comprovando-as e justificando-as com documentos hábeis.

Art. 50 – A prestação de contas dos recursos recebidos deve ser apresentada até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do Contrato.

Art. 51 – No caso de solicitação de prorrogação de prazo ou de recursos adicionais, deverá ser apresentada prestação de contas parcial.

Art. 52 – Integram a prestação de contas:

- a) Documento comprobatório da despesa;
- b) Prova de recolhimento do saldo, se houver;
- c) Comprovação da realização do evento;
- d) Cheques não utilizados, ou cartão magnético, devidamente cancelados, ou inutilizado;
- e) Extrato de conta corrente, do período de execução do projeto;
- f) Planilha de prestação de contas;
- g) Cópia dos recibos de pagamento de pessoal ou da folha de pagamento;
- h) Prova de recolhimento dos impostos, no caso de pagamento a pessoas físicas (RPA).

§ 1º - Os beneficiários deverão comprovar, através da folha de pagamento ou recibo, que do valor previsto no orçamento, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos aplicados foram para remuneração de técnicos, artistas e produtores residentes, comprovadamente, a no mínimo 01(um) ano no Distrito Federal.

§ 2º - O saldo dos recursos não aplicados e devolvidos pelo beneficiário será recolhido, mesmo que se dê no exercício seguinte, à conta corrente do FAC.

Art. 53 – As prestações de contas serão aprovadas, ou não, pelo Secretário de Cultura, ouvidos o Conselho de Cultura do Distrito Federal e o Conselho de Administração do FAC.

Art. 54 – A fiscalização do exato cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário será realizada pela Secretaria de Cultura por meio do Executor na forma do art. 37, sem prejuízo da auditoria financeira, a cargo do órgão próprio da Secretaria da Fazenda, podendo a qualquer tempo, solicitar ao beneficiário prestação de contas parcial, dos recursos recebidos.

§ 1º - Quando no exercício da fiscalização forem encontradas irregularidades na execução do projeto, a Secretaria de Cultura, deverá comunicar o fato à Secretaria de Fazenda.

§ 2º - Ambas as Secretarias, uma comunicando previamente à outra, poderão representar junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal quanto à aplicação de sanções criminais cabíveis.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 – O controle das despesas decorrentes do apoio financeiro do FAC, será exercido pelos órgãos de controle interno do Distrito Federal, sem prejuízo das competências do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno e externo contra irregularidades na aplicação dos recursos recebidos pelos beneficiários.

Art. 56 – É vedado o acesso aos recursos do Fundo da Arte e da Cultura às entidades governamentais.

Art. 57 – Os projetos culturais que na data de publicação da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, já tenham sido aprovados pelo Fundo de Apoio à Arte e à Cultura – FAAC, terão seus recursos liberados pelo Fundo da Arte e da Cultura – FAC.

Art. 58 – Os casos omissos serão deliberados pela Secretária de Cultura, ouvida a Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 59 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

REGIMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - FAC

TÍTULO I DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Conselho de Administração do Fundo da Arte e da Cultura, criado pela Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, é um órgão colegiado de deliberação coletiva de 2º grau, vinculado à Secretaria de Cultura, com função de administrar os recursos do Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Administração do FAC:

I - Indicar, dentre os projetos aprovados sob o ponto de vista cultural, pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal, e considerando o montante de recursos disponíveis, os projetos que receberão apoio do FAC;

II - Apreçar a realização de convênios e outros ajustes com organismos nacionais e internacionais;

III - Opinar, após a aprovação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, dos aspectos artísticos e/ou culturais, sobre as prestações de contas dos recursos recebidos pelos beneficiários;

IV - Recomendar a aplicação de multas ou outras sanções decorrentes da má utilização dos recursos recebidos pelos beneficiários;

V - Apreçar, em uma única vez, pedido de reconsideração interposto contra decisão que tenha sido tomada anteriormente;

VI - Opinar sobre os balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais; os demonstrativos da execução orçamentária e financeira da receita e despesa do Fundo; a proposta orçamentária para o exercício seguinte; o programa de trabalho e suas alterações, bem como a solicitação de créditos adicionais.

VII - Observar as normas vigentes de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, na apreciação dos projetos bem como no exame da prestação de contas dos beneficiários.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - Em consonância com o Art. 8º da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, o Conselho de Administração do Fundo da Arte e da Cultura, é presidido pelo Secretário de Cultura, e composto por mais 05 (cinco) membros efetivos nomeados pelo Governador do Distrito Federal, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – A indicação dos membros do Conselho de Administração do FAC será feita através de lista triplíce, por vaga, que deverá ser apresentada pelo Secretário de Cultura ao Senhor Governador.

Art. 4º - O mandato do Conselheiro será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

- morte;
- renúncia e
- ausência injustificada a duas sessões consecutivas ou alternadas.

§ 1º - A apreciação de justificativa das ausências mencionadas na alínea “c” será de competência do Conselho de Administração do FAC.

§ 2º - Somente em circunstâncias excepcionais a Presidência do Conselho concederá, sem aprovação do plenário, licença solicitada por conselheiro, a qual não poderá ultrapassar sessenta dias, sob pena de perda do mandato.

§ 3º - Finda ou interrompida a licença de que trata o parágrafo anterior, bem como cessados os impedimentos, poderá o conselheiro reassumir de imediato e automaticamente suas funções.

§ 4º - Ocorrerá recomendação à destituição de conselheiro, por acatamento de moções dirigidas ao Conselho de Administração do FAC e aprovadas por dois terços da composição integral do Conselho, assegurada a oportunidade de defesa.

§ 5º - As moções de destituições terão preferência de apreciação e votação sobre as demais matérias em pauta.

§ 6º - A recomendação de destituição será encaminhada ao Governador do Distrito Federal para homologação.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 5º - São atribuições do Presidente do Conselho de Administração do FAC:

I – Presidir os trabalhos do Conselho;

II – Dirigir reuniões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates neles intervindo para esclarecimentos e demais procedimentos inerentes;

III – Exercer, no Conselho, o direito de voto e, nos casos de empate, também o voto de qualidade;

IV – Baixar instruções que digam respeito a assuntos pertinentes à administração do Conselho;

V – Fazer observar as leis e regulamentos pertinentes ao Conselho;

VI – Apresentar ao Conselho o relatório anual dos trabalhos.

Parágrafo Único – Nas ausências ou impedimentos do Secretário de Cultura assumirá a presidência do Conselho de Administração do FAC, o Secretário-Adjunto de Cultura ou o Chefe de Gabinete da Secretaria de Cultura.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

CAPÍTULO I DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 6º - O Conselho de Administração do Fundo da Arte e da Cultura, se reunirá em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês e no máximo duas vezes, em dia a ser estipulado pelo Presidente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que para tratar de assunto relevante.

Art. 7º - As sessões do Conselho de Administração do FAC serão públicas e abertas, com divulgação de data, pauta e local de realização.

§ 1º - A pauta das sessões do Conselho de Administração do FAC será afixada em quadro de aviso em local de fácil acesso ao público, na sede da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

§ 2º - O quorum para realização das sessões do Conselho de Administração será o de maioria absoluta de seus membros.

§ 3º - O Conselho deliberará, por maioria absoluta dos presentes, sendo o voto declarado e público.

Art. 8º - O Presidente do Conselho indicará para cada projeto um Relator, que, na primeira sessão ordinária ou extraordinária, colocará em votação para deliberação plenária o parecer exarado.

§ 1º - O parecer do Relator deverá ser por escrito e conter histórico, análise da matéria e conclusão;

§ 2º - Ausente o Relator, na sessão plenária, o parecer será lido pelo Coordenador do FAC, desde que, esteja devidamente assinado;

§ 3º - No processo de discussão de qualquer matéria será concedida vista ao Conselheiro que a solicitar, ficando este obrigado a apresentar, ao Relator inicial, por escrito o seu voto, devidamente fundamentado no prazo máximo de cinco dias antes da sessão seguinte do Conselho.

§ 4º - Após votação do parecer exarado será emitida decisão contendo a indicação do número do processo que lhe deu origem, o nome do Relator e o registro de voto do Plenário.

§ 5º - A Secretaria de Cultura, fará publicar no Diário Oficial do Distrito Federal as decisões do Conselho de Administração do FAC.

Art. 9º - As reuniões do Conselho de Administração do FAC serão registradas em Ata elaborada pelo Coordenador do FAC e submetida à apreciação da plenária na reunião subsequente.

Art. 10 - O Conselho de Administração do FAC, para indicação dos projetos a serem apoiados, observará:

I – O total dos recursos financeiros disponíveis;

II – A viabilidade da planilha de aplicação dos recursos;

III – A viabilidade de concessão dos recursos solicitados.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 11 – Dos atos de aplicação deste Regimento, cabem pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do ato ao Empreendedor, nos casos de julgamento de projeto ou aplicação de penalidades.

Art. 12 – O pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente do Conselho do FAC, que poderá reconsiderar sua decisão, ouvida a plenária do referido Conselho.

Art. 13 – O Conselho de Administração do FAC fundamentará a decisão que negar ou dar provimento ao pedido de reconsideração.

TÍTULO IV
DAS UNIDADES DE APOIO

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE APOIO

Art. 14 – O apoio administrativo para a realização das sessões será dada pela Secretaria de Cultura e pela Coordenação do FAC.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DAS UNIDADES DE APOIO

- Art. 15 – São atribuições do Coordenador do FAC, quando das sessões do Conselho do FAC:
- I – Gerenciar os serviços administrativos do FAC;
 - II – Encaminhar os projetos e outros assuntos ao Presidente e Relatores do Conselho;
 - III – Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta das sessões plenárias;
 - IV – Tomar as providências necessárias à instalação e funcionamento das sessões do Conselho;
 - V – Manter articulação com os órgãos técnicos e administrativos da Secretaria de Cultura;
 - VI – Auxiliar o Presidente durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos durante os debates.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os dispositivos deste Regimento poderão ser alterados por ato do Governador do Distrito Federal, mediante solicitação do Secretário de Cultura.

Art. 17 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 15 de maio de 2000

REFERÊNCIA : Processo nº 030.001.658/2000
ASSUNTO : Abertura de Sindicância
INTERESSADO : SEG

Aprovo o relatório da Comissão de que tratam os autos e determino a apuração de responsabilidade mediante Processo Administrativo Disciplinar.

Encaminhe-se à Secretaria de Esportes e Lazer para a adoção das providências pertinentes.

Em 12 de junho de 2000

PROCESSO N.º : 101.000.119/2000
INTERESSADO : Creche Nossa Senhora Divina Providência
ASSUNTO : Abertura de Convênio

DELEGO competência ao Secretário de Ação Social para firmar, em nome do Distrito Federal, convênio com a Creche Nossa Senhora Divina Providência, tendo por objeto prestar atendimento juvenil, em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, em período integral e em caráter ininterrupto, a crianças oriundas de famílias carentes, que se encontram, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, prioritariamente vítimas de violência.

Encaminhe-se à Secretaria de Ação Social para as providências complementares.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 8 DE JUNHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, RESOLVE: Tornar público, o CANCELAMENTO do Contrato de Concessão de Direito Real de

Uso nº 001/99, publicado no DODF nº 185 de 24/09/99, concedido a Telma Carolina Ritter Gregório, para utilização da área pública contígua a Lote 05, da Quadra 413, DO SCL/NORTE (NUM. PREDIAL: SHC/NORTE CL QD. 413 BLOCO “C”), processo nº 141.001.422/96.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 141.001.501/95
INTERESSADO: FIPECq
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, **RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO** a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da empresa FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DOS EMPREGADOS DA FINEP, do IPEA, do CNPq e do INPE, no valor de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil, duzentos reais), referente a locação do Edifício Sede da RA-I nos meses de novembro e dezembro/99, a conta do elemento 3.4.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2000.
Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

RETIFICAÇÃO

Retifico o Despacho de 31 de maio de 2000, publicado no DODF nº 106 de 05/06/2000, página 65.
Onde se lê: Processo nº 141.003.544/2000,
Leia-se: Processo nº 141. 003. 544/1993.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 31 DE MAIO DE 2000

O Administrador Regional do Recanto das Emas, no uso de suas atribuições prevista no termo da Lei n.º 510 de 28 de julho de 1993, conforme a Lei 1.828/99 e pela Ordem de Serviço n º 54 de 18 de junho de 1999, resolve cancelar e arquivar os processos, dos autorizados abaixo listados, que participaram do Processo Seletivo para aquisição de áreas nas feiras do Recanto das Emas, por razão de não ter assinado o Contrato de Autorização de Uso, no tempo determinado.

NOME	PROCESSO
ALDACY SOUSA COSTA	145.000.951/99
ALICE DA SILVA DE SOUZA	145.000.727/99
ANA EMILIA DOS SANTOS DA SILVA	145.000.842/99
ANGELA FATIMA DIAS DE ANDRADE	145.000.658/99
ANTÔNIO DAS NEVES CARVALHO	145.000.848/99
CLARINDA JORDÃO ALVES	145.001.352/99
DELAINE BARROS CORDEIRO	145.000.724/99
DIVINA SOUZA CAMPOS	145.000.862/99
EUNICE DA PAZ GUIMARÃES	145.000.671/99
EVA PERON REGO SOARES	145.000.846/99
EXPEDITO ANSELMO SOARES	145.000.564/99
FRANCINEIA ALVES DE CARVALHO	145.000.941/99
FRANCISCA BARROS SAMPAIO	145.000.754/99
FRANCISCO BELIZÁRIO	145.000.853/99
HELENA PONTES DE SOUZA	145.000.721/99
ILDA DOROTEU MELO	145.000.892/99
ISABEL DA CONCEIÇÃO CASTRO	145.000.866/99
JOÃO FIDEL NETO	145.000.781/99
JOSÉ MARTINS ARAÚJO DA SILVA	145.000.917/99
JURACI SANTOS MACIEL	145.000.871/99
LEONICE TAVARES DOS SANTOS	145.000.891/99
LUANA FERREIRA DA SILVA	145.000.860/99
LUZIA VITAL DE FRANÇA LEITÃO	145.000.921/99
MARCIA SANTOS DA SILVA	145.000.814/99
MARIA APARECIDA MIRANDA	145.000.490/99
MARIA DA LUZ NOGUEIRA BASTOS	145.000.820/99
MARIA DA LUZ NOGUEIRA BASTOS	145.000.820/99
MARIA DAS GRAÇAS J. PEREIRA	145.000.764/99
MARIA DE FÁTIMA DA S. MIRANDA	145.000858/99
MARIA DO SOCORRO G. TEIXEIRA	145.000.719/99
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	145.000.929/99
MARLI DA SILVA PINTO DOS SANTOS	145.000.934/99
MIGUELINA FARIAS SILVA	145.001.343/99
NILVANIR CORDEIRO DE ALENCAR	145.000.931/99
NIZETE ANDRADES BARREIRA	145.000.745/99
ONÉSIMO RAPOSO DA SILVA	145.000.905/99
ORLANDO DA SILVA COSTA	145.000.666/99
ROMILDA ALVES DOS SANTOS	145.000.687/99
ROSENAIDE BERNARDINO PEREIRA	145.000.886/99
SELMA CRISTINA MARQUES	145.000.785/99
SÉRGIO UCHÔA	145.000.825/99
SILAS MOURÃO VIANA	145.000.598/99
SILVANO PEREIRA	145.000.942/99
SIRLÉSIA APARECIDA J. DE ANDRADE	145.000.775/99
VERA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA	145.000.659/99
VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA	145.000.784/99
ZILMAURA DA SILVA SOARES	145.000.867/99

RUBENS ALVES GOMES

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 22, DE 12 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, com base na delegação de competência conferida pela Resolução nº 1.157/90-CTPC/DF, de 17 de setembro de 1990, do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal; e, considerando a solicitação do Departamento de Saúde Pública, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, contida no OF.N.º 605/2000-DSP/SES; resolve,

1. Autorizar, em caráter extraordinário, o transporte gratuito dos vacinadores participantes da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Multivacinação do ano em curso, no dia 17 de junho de 2000, no serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, quando devidamente identificados.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

ABDALA CARIM NABUT

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 9 de junho de 2000

PROCESSO : 030.002.934/2000
INTERESSADO: ST
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL.

Acolho o pronunciamento de fl. 50, do Chefe da Divisão de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e não tendo a contratada se utilizado da garantia de defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos de real) à firma MERCOBRÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. por ter entregue os materiais, constantes da Nota de Empenho nº 00230/2000, com atraso de 09 (nove) dias em relação ao prazo previsto na Proposta de preços apresentada.

Publique-se.
Dê-se ciência à firma apenada.
Restitua-se à DAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

ABDALA CARIM NABUT

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de junho de 2000

PROCESSO Nº : 030.004.473/2000
INTERESSADO: Gremiação dos Policiais e Bombeiros Militares do DF - APBM/DF
ASSUNTO : Criação de código (consignação)

Acolho o despacho da SRH/SGA e autorizo a criação dos códigos para contribuição mensal e fornecimento, de natureza específica, a serem averbados somente nos contracheques dos servidores policiais militares e corpo de bombeiros do Distrito Federal, de todas as patentes, categorias e profissionais afins, de acordo com o art. 11º do estatuto social, a favor da Gremiação dos Policiais e Bombeiros Militares do DF - APBM/DF, nos termos do Inciso I, do art. 4º, combinado com o Inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 20.941, de 30 de dezembro de 1999 e subitem 4.1, da Portaria/SEA de, 31 de março de 2000.

Publique-se, em seguida encaminhe-se o presente processo ao DAP/SRH/SGA para providências, após restitua-o à Coordenação de Controle Administrativo/SRH.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145, DE 8 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I

R\$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190119/00001 10.119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO					41.000
04.122.0100.2456 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.004518 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	100	21.000	21.000	
04.122.0100.2459 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Ref.004534 0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.30	100	20.000	20.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE OBRAS					12.704
15.451.3300.2700 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO					
Ref.005413 0001 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO	34.90.92	100	12.704	12.704	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL					50.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref.005228 0008 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	34.90.92	100	50.000	50.000	
200080 * As transferências não constam do Total				TOTAL	103.704

ANEXO II

R\$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º		REDUÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190119/00001 10.119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO					41.000
04.122.0100.2456 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.004518 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.32	100	1.000		
	34.90.36	100	4.000		
	34.90.37	100	1.000		
	34.90.92	100	15.000	21.000	
04.122.0100.2459 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Ref.004534 0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	100	20.000	20.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE OBRAS					12.704
15.451.3300.2700 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO					
Ref.005413 0001 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO	34.90.39	100	12.704	12.704	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL					50.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref.005228 0008 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	50.000	50.000	
200081 * As transferências não constam do Total				TOTAL	103.704

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 269-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 4 DE MAIO DE 2000

Isenção do IPVA para representante de Organismo Internacional.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto nº 16.106, de 30.11.94, e fundamentado nos artigos 1º, 1ª Seção e 6º, 21ª Seção da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas das Nações Unidas, aprovada pelo Decreto nº 52.288, de 24 de julho de 1963 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040000749/00, declara:

JORGE RICARDO WERTHEIN, Representante da ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA - UNESCO isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 1999, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo RENAULT/CLIO RL, placa JFT 7537.

Vale lembrar que o benefício, ora concedido, vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 302-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 23 DE MAIO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040013843/99, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por HÉLIO RIBEIRO DE BRITO, cujo falecimento ocorreu em 30.09.99.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 327-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 29 DE MAIO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040001519/00, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por MARINETE MARIA DA SILVA, cujo falecimento ocorreu em 09.03.99.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 328-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 29 DE MAIO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040001501/00, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por MILTON FERREIRA, cujo falecimento ocorreu em 21.06.99.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 329-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 29 DE MAIO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040002824/00, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por JOSÉ MARCELINO GOMES, cujo falecimento ocorreu em 23.05.98.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 330-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 29 DE MAIO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040002882/00, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* do único bem, designado pelo imóvel localizado no QUADRA 12 LOTE 15 - SETOR TRADICIONAL - BRAZLÂNDIA - DF, deixado por JOSÉ ALVES DOS SANTOS, cujo falecimento ocorreu em 07.02.99.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 331-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 29 DE MAIO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040002486/00, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* do único bem, designado pelo imóvel localizado no QNL 05 CONJUNTO C CASA 03 - TAGUATINGA - DF, deixado por JOÃO PIMENTA NEVES, cujo falecimento ocorreu em 13.11.97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 25 de maio de 2000

PROCESSO Nº : 030007777/99
INTERESSADO : EMMA INÊS BENAVIDES PÁEZ
ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DÉBITO DE IPVA

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:

Indeferir, por falta de amparo legal, o pedido de restituição de débitos do IPVA, relativo aos veículos especificados abaixo:

VEÍCULO	PLACA	ANO	EXERCÍCIO
FIAT/SIENA STILE IMP	JFL 1524	1998	1ª, 2ª e 3ª quota de 1999
VW/GOL	JER 6176	1996	Valor integral de 1996 e 2ª quota de 1997

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

Em 29 de maio de 2000

PROCESSO : 040002258/00
INTERESSADO : ANEVAL FLORÊNCIO DE LIMA
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD – LEI n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por JOSÉ SEVERINO DE LIMA, falecido(a) em 12.07.97, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 27-SUREC/SEFP, DE 8 DE JUNHO DE 2000

Credencia a empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA para lacrar, deslacar e promover intervenção técnica nos Emissores de Cupom Fiscal - ECF que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 18.955, de 22/12/97 e a Portaria n.º 799/97, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.002.906/2000 (fls. 33-43), resolve:

1. Credenciar, na área do Distrito Federal, a empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, estabelecida no SEUPN Q. 509 – BLOCO B – LOJAS 23/27 – ASA NORTE - DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.032.580/0001-61 e no CF/DF n.º 07.313.133/001-80, para lacrar, deslacar e promover intervenção nos equipamentos fiscais da marca DARUMA especificados abaixo, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante :

1.1 TÉCNICO: Fábio de Vasconcelos Lima RG : 1.287.798 SSP-DF CPF: 516.024.151-53

1.2 EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	“CHECKSUM”	PARECER DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
ECF-PDV	FS 420	1.00	8772	16/99	20.02.001
ECF-IF	FS 500	1.00	2DC3	86/99	20.01.030
ECF-IF	FS 345	V1.00	8868	117/98	20.01.026
ECF-IF	FS 318	V1.00	8CA6	119/98	20.01.028

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 28-SUREC/SEFP, DE 8 DE JUNHO DE 2000

Credencia a empresa ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS S/A – GRUPO ITAUTEC PHILCO para lacrar, deslacar e promover intervenção técnica nos equipamentos fiscais que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 18.955, de 22/12/97 e a Portaria n.º 799/97, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.002.122/2000, resolve:

1. Credenciar, na área do Distrito Federal, a empresa ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS S/A – GRUPO ITAUTEC PHILCO , estabelecida no SCS QD 01 – BLOCO F – Edifício Camargo Corrêa – 11.º ANDAR – ASA SUL – BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 52.731.577/0014-91 e no CF/DF n.º 07.350.872/002-33, para lacrar, deslacar e promover intervenção nos equipamentos fiscais da marca ITAUTEC especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:

1.1 TÉCNICOS:

1.1.1 Edmar Carlos de Sousa	RG: 790.760 SSP-DF	CPF: 327.198.411-53
1.1.2 Ivonete Oliveira da Costa	RG: 730.928 SSP-MA	CPF: 224.908.923-04
1.1.3 Walter Dutra Lima	RG: 696.076 SSP-DF	CPF: 350.318.801-25
1.1.4 Francisco Marcelo Marques Lima	RG: 1.566.836 SSP-DF	CPF: 807.837.831-91
1.1.5 Roselito Leal da Silva	RG: 1.107.909 SSP-DF	CPF: 505.425.751-91
1.1.6 Márcio Ferreira dos Santos	RG: 902.785 SSP-DF	CPF: 384.924.151-34
1.1.7 Dayan Inácio Fernandes	RG: 1.645.689 SSP-DF	CPF: 822.752.891-00
1.1.8 Gilmar Fernandes Martins	RG: 1.021.411 SSP-DF	CPF: 484.039.971-91
1.1.9 Washington Luiz Moreira Matos	RG: 1.215.864 SSP-DF	CPF: 539.557.491-34
1.1.10 Nivan Araújo de Souza	RG: 736.876 SSP-DF	CPF: 335.078.211-68
1.1.11 Solon Ferreira Gomes	RG: 1.071.202 SSP-DF	CPF: 343.063.581-00
1.1.12 Sérgio Pereira de Carvalho	RG: 1.469.386 SSP-DF	CPF: 610.075.011-20
1.1.13 Carlos da Cunha Souza	RG: 1.579.285 SSP-DF	CPF: 658.842.131-15
1.1.14 Benivaldo de Moraes Santos	RG: 913.643 SSP-DF	CPF: 386.645.501-15
1.1.15 Raimundo Nonato Portela da Silva	RG: 1.823.356 SSP-DF	CPF: 701.928.471-04
1.1.16 Wesley Barbosa de Oliveira	RG: 1.927.033 SSP-DF	CPF: 889.511.541-49
1.1.17 Tony Clécio da Costa	RG: 1.750.478 SSP-DF	CPF: 807.241.161-68
1.1.18 Anderson de Oliveira Santos	RG: 5.382.432 Min. Marinha	CPF: 857.646.981-20
1.1.19 Oziel da Silva Santos	RG: 1.948.034 SSP-DF	CPF: 873.241.991-00

1.2 EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	“CHECKSUM”	PARECER DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
PDV-MF	POS 4000 1E e 3E	-	-	09/93(*)	-
PDV-MF	POS 4000 1E e 3E	-	-	01/94(*)	-
PDV-MF	I-5000 64K STD MF	-	-	11/94(*)	-
PDV-MF	POS 4000 1E e 3E	V5.0	-	15/95(*)	-

PDV-MF	POS 4000 1E e 3E	V5.11	-	22/96(*)	-
ECF-IF	POS 4000 1E	V6.00	-	25/95(*)	11.01.001
ECF-IF	POS 4000 3E	V6.00	-	25/95(*)	11.01.002
ECF-IF	POS 4000 3E BR	V6.00	-	25/95(*)	11.01.003
ECF-IF	KIT ECF-IF/1E	V6.00	-	25/95(*)	11.04.005
ECF-IF	KIT ECF-IF/3E	V6.00	-	25/95(*)	11.04.004
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/1E	V6.01	-	15/96(*)	11.01.006
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/1E	V6.02	A8E2	15/97(*)	11.01.012

ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/1E	V6.03	EF89	18/98(*)	11.01.018
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/1E BR	V6.01	-	15/96(*)	11.01.007
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/1E BR	V7.0	11D3	15/97(*)	11.01.013
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	V6.01	-	15/96(*)	11.01.008
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	V6.02	2B60	15/97(*)	11.01.014
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	V6.03	B444	19*98(*)	11.01.019
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E BR	V6.01	-	15/96(*)	11.01.009
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E BR	V7.0	421A	15/97(*)	11.01.015
ECF-IF	KIT POS 4000 ECF-IF/3E	V6.01	-	15/96(*)	11.04.010
ECF-IF	KIT POS 4000 ECF-IF/3E	V6.02	2B60	15/97(*)	11.04.016
ECF-IF	KIT POS 4000 ECF-IF/1E	V6.01	-	15/96(*)	11.04.011
ECF-IF	KIT POS 4000 ECF-IF/1E	V6.02	A8E2	15/97(*)	11.04.017
ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1EII	V1.00	00F4	14/99	11.01.023

(*) O credenciamento referente aos Pareceres de Homologação 09/93, 01/94, 11/94, 15/95, 25/95, 15/96, 22/96, 15/97, 18/98 e 19/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados. Esses modelos não são mais passíveis de autorização para uso fiscal, conforme dispõe o Convênio ICMS 133/98.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 29-SUREC/SEFP, DE 8 DE JUNHO DE 2000

Descredencia técnicos da empresa ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS S/A – GRUPO ITAUTEC PHILCO para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 18.955, de 22/12/97 e a Portaria n.º 799/97, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.002.122/2000, resolve:

1. Descredenciar técnicos da empresa ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS S/A – GRUPO ITAUTEC PHILCO, inscrita no CNPJ/MF n.º 52.731.577/0014-91 e no CF/DF n.º 07.350.872/002-33, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais, no âmbito do Distrito Federal, em virtude de cessação de vínculo empregatício:

TÉCNICOS	CPF
Artur de Sá Fortes	841.046.781-04
Valdir de Lima Moizinho	393.202.511-34
Ellen Rosa Nascimento	494.671.401-44
Eduardo Henrique Soares Brandão	429.043.151-87
Alexandre Augusto Vasconcelos	775.674.981-20
Gilberto Silvestre da Silva	611.114.491-04
Valéria Cilena Silva Rocha	563.172.551-72

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 30-SUREC/SEFP, DE 8 DE JUNHO DE 2000

Credencia a empresa CASA DA REGISTRADORA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica nos Emissores de Cupom Fiscal - ECF que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 18.955, de 22/12/97 e a Portaria n.º 799/97, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.002.215/2000, resolve:

1. Credenciar, na área do Distrito Federal, a empresa CASA DA REGISTRADORA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, estabelecida no SCL/SUL QD 116 – BLOCO B – LOJA 25 – ASA SUL - DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 38.027.025/0001-51 e no CF/DF n.º 07.322.074/001-75, para lacrar, deslacrar e promover intervenção nos equipamentos fiscais da marca SWEDA especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:

1.1 TÉCNICOS:		
1.1.1 - Carlos Roberto Cavalcante Morato	RG: 1.896.352 SSP-DF	CPF: 327.959.204-68
1.1.2 - Ronald Geovane dos Santos	RG: 1.322.854 SSP-MA	CPF: 474.561.913-87
1.1.3 - Edvaldo de Jesus Santos	RG: 64418096-0 SSP-MA	CPF: 404.470.303-53

TIPO	MODELO	VERSÃO	"CHECKSUM"	PARECER DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	IF S-7000I	"V02"	-	18/95(*)	21.01.001
ECF-IF	IF S-7000II	"V02"	-	18/95(*)	21.01.002
ECF-IF	IF S-7000IE	"V03"	-	05/97(*)	21.01.009
ECF-IF	IF S-7000I	"V03"	-	06/97(*)	21.01.010
ECF-IF	IF S-7000II	"V03"	-	06/97(*)	21.01.012
ECF-IF	IF S-7000I	1.0	3438	57/98	21.01.015
ECF-IF	IF S-7000IE	1.0	3438	58/98	21.01.016
ECF-IF	IF S-7000II	1.0	3438	59/98	21.01.017
ECF-PDV	S-2050	"V02"	-	18/95(*)	21.02.004
ECF-PDV	S-2050	"V03"	-	06/97(*)	21.02.013
ECF-PDV	S-2070	"V01"	8F25	52/97(*)	21.02.014

ECF-PDV	S-2070	1.0	3438	60/98	21.02.012
ECF-MR	ECF 2570MR	"B"	-	19/95(*)	21.03.005
ECF-MR	ECF 2570MR	A	2697	116/98	21.03.009
ECF-MR	ECF 2550MR	"V.0036"	-	20/95(*)	21.03.006
ECF-MR	ECF 2550MR	"V.3065"	-	03/97(*)	21.03.007
ECF-MR	ECF 2571MR	"A"	A32A	23/00	21.03.010
ECF-MR	ECF MR 2590	1.02	8CAE	12/00	21.01.021
ECF-IF	IF S-9000II	1.0	7D4A	40/99	21.01.020

(*) O credenciamento referente aos Pareceres de Homologação 18/95, 19/95, 20/95, 03/97, 05/97, 06/97 e 52/97 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados. Esses modelos não são mais passíveis de autorização para uso fiscal, conforme dispõe o Convênio ICMS 133/98.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 17 de maio de 2000

Recurso Voluntário nº 99/2000

Recorrente : IDELSON MOURA DA SILVA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-V

IDELSON MOURA DA SILVA, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 134.000147/00, pertinente ao Auto de Infração nº 3447/00, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Março de 2000 (documentos de fls. 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Março de 2000 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 104/2000

Recorrente : L&L DECORAÇÕES

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

L&L DECORAÇÕES, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002962/99, pertinente ao Auto de Infração nº 366/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de Junho de 1999 (documentos de fls. 06). 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 107/2000

Recorrente : JOSÉ FREDERICO ÁLVARES

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

JOSÉ FREDERICO ÁLVARES, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007314/99, pertinente ao Auto de Infração nº 3782/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 09), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Janeiro de 2000 (documentos de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Dezembro de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 25 de maio de 2000

Recurso Voluntário nº 109/2000

Recorrente : BRUTUZ SARKIS MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Recorrido : Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

BRUTUZ SARKIS MATERIAL ELÉTRICO LTDA, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001464/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 1600/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Abril de 2000 (documentos de fls. 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de Abril de 2000 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 26 de maio de 2000

Recurso de Ofício nº 21/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : CTIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.003554/97, pertinente ao Auto de Infração nº 446/96, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 112/2000

Recorrente : CTIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Advogado(a) : HELIO CEZAR RODRIGUES

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

CTIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003554/97, pertinente ao Auto de Infração nº 446/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 118) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de Abril de 2000 (documentos de fls. 96). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Março de 2000 (fls. 95), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DA ASA SUL

Ato de Reconhecimento: PORTARIA nº 17, DE 07.07.80-SEC/DF

NOME DO ALUNO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
Ensino Médio/Educação de Jovens e Adultos da educação básica - (Relação nº 05/2000)			
Beatriz Moura da Cunha	2038	80	04
Killer Pereira Gonçalves	2039	80	04
Maria de Jesus Ribeiro Cantanhêde	2040	80	04
Maria do Socorro Carlos de Almeida	2041	81	04
Marli Marinho de Andrade	2042	81	04
Marluce Dionizio Couto	2043	81	04
Matheus Torres Soriano Lago	2044	82	04
Mayla Grossi de Lacerda	2045	82	04
Miriam Dias Santos	2046	82	04
Moacir de Oliveira Rocha	2047	83	04
Musa Ferreira Vila Nova	2048	83	04
Najla dos Santos Lopes	2049	83	04
Nelcilene da Silva Carvalho	2050	84	04
Nerly de Fatima de Cristo Fonseca	2051	84	04
Paulo Ricardo Correa	2052	84	04
Paulo Sergio Pereira da Silva	2053	85	04
Pedro Fernandes Lima	2054	85	04
Priscila Hardman Rodrigues de Carvalho	2055	85	04
Ragnar Paz	2056	86	04
Raimunda Francisca Araujo	2057	86	04
Raquel Ramos Abritta	2058	86	04
Rebecca Rodrigues de Araujo	2059	87	04
Regina Fônsêca Rosa	2060	87	04
Reginaldo Borges Leal Junior	2061	87	04
Renata Almeida Cunha	2062	88	04
Renata Pinheiro D' Azevedo	2063	88	04
Renato Batista Machado	2064	88	04
Ricardo de Jesus Silva	2065	89	04
Ricardo Mansur Japur	2066	89	04
Ritha de Cassia Domelles Souza	2067	89	04
Roberta Sampaio Franco Oliveira	2068	90	04
Ronaldo Barroso	2069	90	04
Rosana Sumiya	2070	90	04
Rosangela Furini	2071	91	04
Salomão Rodrigues	2072	91	04
Samuel Soares Ribeiro	2073	91	04
Sandra de Sousa Sales	2074	92	04
Sônia Maria Ferreira	2075	92	04
Stella Batista Pereira	2076	92	04
Sydron Machado de Assis Pereira	2077	93	04
Tane Hermuche Motta	2078	93	04
Tatiana Rossi	2079	93	04
Teresa Cristina Cardoso de Sousa	2080	94	04
Tiago Silveira Vivacqua	2081	94	04
Tulio Cesar Monteiro Fiúza	2082	94	04
Ursula Taraleskof Moraes	2083	95	04
Vagmar Pereira da Silva	2084	95	04
Valdecy Oliveira de Araujo	2085	95	04
Vanilda Conceição de Jesus	2086	96	04
Vilson de Queiroz Silva	2087	96	04
Walkyria Jangrossi	2088	96	04
Washington Ribeiro Paulino	2089	97	04
Wellington Lopes Ribeiro	2090	97	04
Wellington Luiz Rangel da Silva	2091	97	04
Wladimir Iwanow de Barros	2092	98	04

Paulo Jorge Agostini
Sec. Escolar – Aut. 2334-DIE/SE

Haroldo de Oliveira Soares
Diretor DODF Nº 249 DE 30.12.99

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17/80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
Ensino Médio – (Relação nº 07/2000)			
Fabiola Nepomuceno Ribeiro	2.018	059	04

Tarcísio Araújo
Diretor – DODF nº 249 de 30/12/99

Sandra Coêlho Silva
Secretária - Aut. nº 1.092/SE-DF

Centro Educacional Projecção - Taguatinga Norte

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 57/82 - SE/DF

Nome do Aluno	Reg. n.º	fl. n.º	Livro n.º
Auxiliar de Contabilidade Relação N.º 09/2000			
Ivone Avelino de Castro	1.572	28	06
Maria Aparecida da Costa Rodrigues	1.573	29	06

Auxiliar de Processamento de Dados Relação Nº 10/2000			
Yury Maciel	1.574	29	06
Educ.de J. e Adultos do Ensino Médio Relação Nº11/2000			
William Motta de Oliveira	1.575	29	06

Oswaldo Luiz Saenger
Diretor - Reg. 9700645 - MEC

Agna Santana Borges
Secretária - Reg. 1062 - SE/DF

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

ATO DE 7 DE JUNHO DE 2000

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

-Aprovar os cadastros das empresas que dispensam medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista “C2” (retinóides), abaixo relacionadas:

Nome: DROGARIA SANTA IZABEL LTDA
Endereço: QE 32 Bloco B Loja 03 – Guará II
Responsável Técnico: José Joaquim Carneiro
CRF nº.: 003-DF
Licença de Funcionamento nº.: 021/2000

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 8 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro e tendo em vista o que consta do processo nº 113.010214/99, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a EVALDO ANTONIO DE A. MIRANDA, a pena de APREENSÃO do veículo MERCEDES BENZ L 608 D, COR AZUL, PLACA JEV 9098 Brasília-DF, por 2 (dois) dias.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2.430ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz e João Luiz Nogueira da Costa. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Wilmar Costa Braga e Domingos Sávio Dutra Barreto. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que recebeu do MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais do DF, Doutor Everardo Alves Ribeiro, cópia da representação formulada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, propondo a interdição parcial do Núcleo de Custódia de Brasília, para conhecimento e considerações que este Conselho Penitenciário reputar pertinentes. Ademais, levou ao conhecimento do Plenário que será realizada, no próximo dia sete, audiência conjunta no NCB, a qual contará com as participações do MM. Juiz de Direito da VEC, de representantes do MPDFT e deste Conselho Penitenciário, tendo o Senhor Presidente convocado a todos os Membros desta Casa para a referida audiência. Passada a palavra ao Conselheiro José Francisco Vaz, este comunicou que presidiu, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional com três liberandos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo VEC nº 011.343; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 437/00 – Classe “B” – nº 168/00 e o de nº 539/00 – Classe “B” – 197/00; Sílvia Rocha Tavares o Procedimento nº 522/00 – Classe “B” – nº 191/00; José Elaeres Marques Teixeira o Procedimento nº 457/00 – Classe “B” – nº 172/00; José Francisco Vaz o Procedimento nº 462/00 – Classe “A” – nº 183/00; João Luiz Nogueira da Costa o Procedimento nº 337/00 – Classe “A” – nº 124/00. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 123/00 – Classe “B” – nº 065/00, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; e o de nº 379/00 – Classe “A” – nº 138/00, tendo sido aprovado por maioria, pela comutação de ¼ da pena e, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 356/00 – Classe “A” – nº 129/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; o de nº 380/00 – Classe “A” – nº 139/00, tendo sido determinada a devolução do presente à VEC; e o Processo VEC nº

24.003-4, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. A Conselheira Silvia Rocha Tavares relatou o Procedimento nº 473/00 – Classe “B” – nº 175/00, opinando pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional, sendo acompanhada pelos Conselheiros José Elaeres e José Vaz. O Conselheiro João Luiz pediu vista; e o Processo VEC nº 56.389-9, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo não conhecimento do indulto natalino. O Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira relatou os Procedimentos: nº 284/00 – Classe “A” – nº 091/00, tendo sido aprovado por maioria, pela comutação de ¼ da pena e, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 362/00 – Classe “B” – nº 148/00, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 469/00 – Classe “B” – nº 174/00, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; e o Processo VEC nº 25.400, tendo sido aprovado por unanimidade, pela manutenção da suspensão do livramento condicional. O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou os Procedimentos: nº 373/00 – Classe “B” – nº 153/00, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; e o de nº 465/00 – Classe “A” – nº 186/00, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2000
AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 9 de junho de 2000

Processo : 030.000.297/2000
Interessado : BANCO DE BRASÍLIA S/A E OUTRO
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A no valor de R\$ 6.772,20 (seis mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) e da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA no valor de R\$ 56,70 (cinquenta e seis reais e setenta centavos), referente a despesa com aquisição de vales-transporte para servidores desta secretaria para utilização no mês de Junho/2000, Notas de Empenho 2000NE00130 e 2000NE00131.

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 20, DE 30 DE MAIO DE 2000

Dispõe sobre a indicação do Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e regido pela Lei 2.171/98, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Designar o Conselheiro RACIB ELIAS TICLY para o cargo de Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Racib Elias Ticly
Defensoria Pública do Distrito Federal

Cecília Normanda Ferreira Roquette Batista de Oliveira
Secretaria de Governo

Maria José Lira Vieira
Secretaria de Cultura

Maria José Figueiredo Bonfim Lopes
Secretaria de Educação

Ana Cristina Melo Santiago Tayar
Secretaria de Segurança Pública

Paulo Pereira Pacheco
Secretaria de Fazenda

Rosa Maria Maciel Mamar Aragão Carneiro
Secretaria de Saúde

Ana Cristina de Aquino Cunha
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade

Elizabeth Garcia Rodrigues
Secretaria de Ação Social

Gilvan Alves Andrade
Associação de Capoeira FAMA

Marlúcia Ferreira do Carmo Barbosa
Conselho Regional de Serviço Social

Anamaria Mühlenberg da Silva
Instituto de Pesquisa e Ação Modular

Fábio Teixeira Alves
Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do DF

Climene Quirino Ferreira Santos
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

Maria Cristina Vidal Cardoso
Centro Salesiano do Menor

Shirley Brasil Barthi Bochi
Centro de Referência Estudos e Ações Sobre Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 21, DE 30 DE MAIO DE 2000

Dispõe sobre a indicação do Vice - Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e regido pela Lei 2.171/98, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Designar o Conselheiro FÁBIO TEIXEIRA ALVES para o cargo de Vice - Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Racib Elias Ticly
Defensoria Pública do Distrito Federal

Cecília Normanda Ferreira Roquette Batista de Oliveira
Secretaria de Governo

Maria José Lira Vieira
Secretaria de Cultura

Maria José Figueiredo Bonfim Lopes
Secretaria de Educação

Ana Cristina Melo Santiago Tayar
Secretaria de Segurança Pública

Paulo Pereira Pacheco
Secretaria de Fazenda

Rosa Maria Maciel Mamar Aragão Carneiro
Secretaria de Saúde

Ana Cristina de Aquino Cunha
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade

Elizabeth Garcia Rodrigues
Secretaria de Ação Social

Fábio Teixeira Alves
Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do DF

Climene Quirino Ferreira Santos
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

Maria Cristina Vidal Cardoso
Centro Salesiano do Menor

Shirley Brasil Barthi Bochi
Centro de Referência Estudos e Ações Sobre Criança e Adolescente

Gilvan Alves Andrade
Associação de Capoeira FAMA

Marlúcia Ferreira do Carmo Barbosa
Conselho Regional de Serviço Social

Anamaria Mühlenberg da Silva
Instituto de Pesquisa e Ação Modular

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL
Em 12 de junho de 2000

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao

reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor do interessado indicado, relativo à Nota de Empenho especificada:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R\$
020.000.204/96	TELEBRASILIA	254	5.000,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Adjunto

2ª SUBPROCURADORIA

PARECERES APROVADOS PELA PROCURADORA-CHEFE
REFERENTES AO TARF – MÊS DE MAIO/2000

PROCURADORES: Dr.ª CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ

PARECERES Nº: 046/00 , 050/00 ,051/00. e 57/00.

ASSUNTO:EMENTA: IPTU - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL DO IMÓVEL - APURADO ADMINISTRATIVAMENTE - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO TRIBUTO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES - IMPROCEDÊNCIA. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa mediante critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento sobre o tributo, não podendo ser alterada ante a simples incorformidade do sujeito passivo destituída de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial.

PARECER Nº 047/00

ASSUNTO:EMENTA: ISS - REDUÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO INICIALMENTE APURADO - Restando provado nos autos que parte do crédito tributário inicialmente exigido pelo Fisco é indevido , deve a ação fiscal ser julgada parcialmente procedente.DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARCIALMENTE DESFAVORÁVEL AO SUJEITO PASSIVO - NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO - CONVERSÃO EM SENTENÇA DEFINITIVA - Converte-se em definitiva a decisão de primeira instância na parte desfavorável ao sujeito passivo que não for objeto de recurso voluntário.

PARECER Nº: 049/00.

ASSUNTO:EMENTA: ISS - SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL - ATIVIDADE DE MINISTRAR CURSO DE MERGULHO PELO MÉTODO CB-DS/CMAS - NÃO ENQUADRAMENTO - NULIDADE DA AUTUAÇÃO - RECURSO DE OFÍCIO NÃO PROVIMENTO. A atividade de prestação de serviço no ramo de ensino de mergulho , sociedade civil, não se enquadra entre aquelas possíveis serem tributadas como sociedade uniprofissional , mas sim como empresa , portanto, devedora do ISS nos termos do artigo 1º do Decreto 16.128/94

PARECER Nº: 052/00

ASSUNTO:EMENTA: INTEMPESTIVIDADE - RECLAMAÇÃO - Se apresentada a destempo em primeira instância , do seu mérito não pode a autoridade administrativa conhecer , face a preempção do direito de reclamar . IPTU - BASE DE CÁLCULO - VALOR VENAL DO IMÓVEL - APURADO ADMINISTRATIVAMENTE - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO TRIBUTO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES - IMPROCEDÊNCIA. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa mediante critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento sobre o tributo, bem como através de vistorias, não podendo ser alterada ante a simples incorformidade do sujeito passivo destituída de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial.

PARECER: 055/00

ASSUNTO:EMENTA: IPTU - RECLAMAÇÃO - LANÇAMENTO ADITIVO - RECADASTRAMENTO ESPONTÂNEO - IMÓVEL COM ÁREA EDIFICADA CUJO PREÇO NÃO ATINGE UM DÉCIMO DO VALOR VENAL DO TERRENO - EQUIPARAÇÃO A IMÓVEL NÃO EDIFICADO - ALÍQUOTA DE 3% (TRÊS POR CENTO) - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. Ao imóvel , objeto do recadastramento espontâneo , cujo o preço da área edificada não atinge um décimo do valor venal do terreno, aplica-se a alíquota de 3% (três por cento) no cálculo do IPTU, sendo o imóvel considerado como não edificado.

PARECER: 056/00

ASSUNTO:EMENTA: IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - Base de Cálculo - Valor Venal do Imóvel - A base de cálculo do Imposto de Transmissão é o valor venal do imóvel , na data do ato ou instrumento translativo da propriedade , bem como, quando o valor da transação for superior ao da avaliação da Secretaria de Fazenda, deverá prevalecer, o declarado no documento de transmissão da propriedade.

PROCURADORES: Dr.ª MARIA WILMA DE A. S. MANSUR

PARECER Nº: 045/00

ASSUNTO:EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO . DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE DECLAROU A IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. PARECER PELA SUA CONFIRMAÇÃO. É de se reconhecer improcedente o Auto de Infração , quando inexistente os pressupostos fáticos da autuação, no caso , a necessidade de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal para a aquisição de bens para o ativo imobilizado de não contribuinte do ICMS e a irregularidade do documento que acobertou a circulação da mercadoria objeto da apreensão.

PARECER: 048/00

ASSUNTO:EMENTA: ICMS - NÃO RECOLHIMENTO - ALÍQUOTA INTERESTADUAL - DERIVADOS DE PETRÓLEIO - AQUISIÇÃO EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO. A imunidade tributária incidente sobre operações interestaduais com derivados de petróleo , prevista no art. 155, X, "b" , da Constituição Federal, não se aplica à compra e venda realizada entre distribuidor e consumidor final . mas apenas àquela realizada entre distribuidores e atacadistas . Se o adquirente da mercadoria é consumidor final e contribuinte do imposto, está sujeito ao recolhimento da alíquota interestadual aos cofres do Distrito Federal, nos termos do art. 155, § 2º, VII, "b", da Constituição.

PARECER Nº: 053/00

ASSUNTO:EMENTA: EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PAGAMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO - NÃO CONHECIMENTO. Não deve ser conhecido o recurso voluntário interposto , quando for constatado nos autos que o crédito tributário está extinto , devido à ocorrência do pagamento , conforme prevê o inciso I no artigo 156 do Código Tributário Nacional . IPVA - PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO-DIVERGÊNCIA QUANTO Á BASE DE CÁLCULO APLICADA - VEÍCULO USADO - APLICAÇÃO DA PAUTA DE VALORES PREVISTA PELA LEI Nº 1.809/97 - INAPLICABILIDADE DO VALOR PREVISTO NA NOTA FISCAL DE COMPRA. Ainda que ultrapassada a preliminar , no mérito , ter-se-ia a improcedência do recurso, porque, no caso de veículos usados, utilizam-se, para obtenção dos valores das bases de Cálculos do IPVA, as pautas de valores venais previstas em tabelas editadas pela Secretaria de Fazenda e aprovadas por leis distritais , não servindo como base as notas fiscais de compra ou dados contidos em publicações de revistas editadas em 1998, posteriores, pois, à Lei 1.809/97 que estabeleceu os valores venais dos veículos.

PARECER Nº: 054/00

ASSUNTO:EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO AO PLENO - NÃO CONHECIMENTO - Na forma do artigo 36 da Lei 657/94,o recurso de ofício ao Pleno do TARF é cabível , quando a decisão contrária à Fazenda Pública proferida pela Câmara não for unânime . Na espécie , a decisão cameral , nada obstante a divergências das razões invocadas na fudamentação dos votos, foi unânime da conclusão acerca da improcedência da autuação, confirmado, pois, o resultado do julgado singular posto em sua parte dispositiva . Assim, descabe cogitar-se da interposição do Recurso de Ofício.

RECURSO AO SECRETÁRIO DE FAZENDA, em 10 de maio de 2000.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE JUNHO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Afastar, SÉRGIO LUIS LISBOA DE ALMEIDA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Secretário-Adjunto, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, até a conclusão da apuração do Processo Administrativo Disciplinar, objeto dos autos nº 030.001.658/2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar, MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES, Chefe de Gabinete, para responder interinamente, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Secretário-Adjunto, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, até a conclusão da apuração do Processo Administrativo Disciplinar, objeto dos autos nº 030.001.658/2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, CARLOS RUBENS CAMPELO BEZERRA, matrícula nº 30.799-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES, Professor, matrícula nº 60.125-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito ato de nomeação de AUGUSTO CÉSAR RAMOS PUPE, do Cargo em Comissão de Assistente de Cirurgia Pediátrica da Seção Regional de Pediatria da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Materno Infantil de Brasília , Símbolo DFA-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, publicado no DODF nº 105 de 02 de junho de 2000, página 46.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ROSÁLIA ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 34.315-3, do Cargo em Comissão, Código DFA-02, de Secretário Administrativo da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 26.05.2000.

EXONERAR ETELVINO MOREIRA GOMES, Agente de Polícia, matrícula 23.600-4, do Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente do Centro de Observação da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 26.05.2000.

NOMEAR JORGE VIANNA TRINDADE, Agente de Polícia, matrícula 38.502-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente do Centro de Observação da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR GILBERTO ALVES RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 24.033-8, do Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessor da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 26.05.2000.

NOMEAR CÍCERO JAIRO DE VASCONCELOS MONTEIRO, Delegado de Polícia, matrícula 25.572-6, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessor da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, RICARDO COSTA FERRAZ, Agente de Polícia, matrícula 25.454-1, do Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, a partir de 29.05.2000.

NOMEAR FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula 44.061-2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MOZART COSTA BALDEZ FILHO, Delegado de Polícia, matrícula 21.500-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 26.05.2000.

NOMEAR ANA CRISTINA MELO SANTIAGO TAYAR, Delegada de Polícia, matrícula 47.385-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CRISTINA MELO SANTIAGO TAYAR, Delegada de Polícia, matrícula 47.385-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO, Delegado de Polícia, matrícula 27.844-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR INDIRA HERRERA FERNANDES, Agente de Polícia, matrícula 57.905-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 29.05.2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR GILBERTO VILAS BOAS, Delegado de Polícia, matrícula 25.425-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR, CLAUDINEI DAVID TEODORO, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, símbolo DFG-03, do Instituto Jardim Botânico, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Tomar sem efeito no Decreto de 23.09.99, publicado no DODF nº 185, página 20, de 24.09.99, a nomeação de MÁRCIA YURIKO HASHIMOTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Taxonomia, símbolo DFG-08, do Instituto Jardim Botânico, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR, ANTONIO FERNANDO CAETANO TOMBOLATO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Taxonomia, símbolo DFG-08, do Instituto Jardim Botânico, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILDA SOUSA PEREIRA, do cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Apoio Administrativo, símbolo DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a partir de 19.04.2000.

NOMEAR, MARIA ISABEL RODRIGUES VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Apoio Administrativo, símbolo DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LENY ALVES ROCHA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ação Pedagógica Ambiental, do Departamento de Educação Ambiental, símbolo DFG-11, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, a partir de 19.04.2000.

NOMEAR, MARIA DAS DORES COSTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ação Pedagógica Ambiental, do Departamento de Educação Ambiental, símbolo DFG-11, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

Designar o Delegado de Polícia FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES ARAÚJO, matrícula nº 21.120-6, para substituir o Delegado de Polícia JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 21.013-7, no Cargo de Natureza Especial de Chefe de Gabinete da Polícia Civil do Distrito Federal, CNE-06, por motivo de férias regulamentares, no período de 21.06. a 10.07.2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

Designar o Delegado de Polícia JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 21.013-7, para substituir o Delegado de Polícia LAERTE RODRIGUES DE BESSA, matrícula nº 27.723-1, no Cargo de Natureza Especial de Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, CNE-04, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 30.07.2000.

Designar o Delegado de Polícia FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES ARAÚJO, matrícula nº 21.120-6, para substituir o Delegado de Polícia JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 21.013-7, no Cargo de Natureza Especial de Chefe de Gabinete da Polícia Civil do Distrito Federal, CNE-06, no impedimento do titular que se encontra substituindo o Diretor-Geral, no período de 11 a 30.07.2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, o Delegado de Polícia CARLOS LÚCIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 23.492-3, do Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia Especial do Meio Ambiente, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Delegado de Polícia IVANILSON SEVERINO DE MELO, matrícula nº 33.541-X, para o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia Especial do Meio Ambiente, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia IVANILSON SEVERINO DE MELO, matrícula nº 33.541-X, do Cargo em Comissão, Código DFA-10, de Assessor da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolve:

Exonerar, a pedido, ANTÔNIO APARECIDO SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 31.358-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear JOÃO BARBOSA FRANÇA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 91.382-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto coletivo de 14/09/99, publicado no DODF nº 178, de 15/09/99, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de RUMÃO SARAIVA MUNIZ, matrícula nº 15.451-2, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.002.825/95.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 03/05/96, publicada no DODF nº 86, de 06/05/96, o ato que concedeu aposentadoria a DINÁ ANTÔNIO CARDOSO, matrícula nº 07.145-5, no cargo de Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens previstas no § 2º, do artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.000.839/96.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 18/04/96, publicada no DODF nº 76, de 19/04/96, o ato que concedeu aposentadoria a NISHIAMA TUNEO, matrícula nº 16.938-2, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alteradas pelos Decretos Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.808/96.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/10/94, publicada no DODF nº 199, de 14/10/94, que concedeu aposentadoria a CARLOS ALBERTO DA SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 27.536-0, no cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo no Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 052.001.581/98.

1-ANULAR no Decreto coletivo de 27/08/98, publicado no DODF nº 164, de 28/08/98, o ato nº 01, que tomou sem efeito na Portaria coletiva de 24/01/95, publicada no DODF nº 19, de 25/01/95, referente a aposentadoria de LUZIA BATISTA, matrícula nº 00.236-4, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-ANULAR no Decreto coletivo de 27/08/98, publicado no DODF nº 164, de 28/08/98, o ato nº 02, que tomou sem efeito o Decreto de 20/07/93, publicado no DODF nº 146, de 21/07/93, referente a aposentadoria de LUZIA BATISTA, matrícula nº 00.236-4, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

RETIFICAR a Instrução de Serviço de 30/12/98, publicada no DODF nº 248, de 31/12/98, que concedeu aposentadoria a JOÃO EVANGELISTA DE ANDRADE, matrícula nº 92.665-5, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da FZDF, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 073.002.321/98.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Elogiar os servidores abaixo relacionados, todos integrantes a Carreira Policial Civil do Distrito Federal, pelo profissionalismo, competência e dedicação demonstrados na condução do Inquérito Policial nº 066/99-DH:

Os Delegados de Polícia:

Luiz Julião Ribeiro - mat. nº 32.467-1, José Reis Santos - mat. nº 24.796-0 e Hertz Andrade Santos - mat. nº 23.514-81º.

Os Peritos Criminais:

Albanisa Assunção de Campos - mat. nº 23.588-9, Ana Paula Diniz de Mello Moreira - mat. nº 39.588-9, Celso Nenevê - mat. nº 27.113-6, Flávio Saraiva dos Santos - mat. nº 36.461-0, Mauro José Oliveira Yared - mat. nº 39.271-5, Paulo Pereira de Carvalho - mat. nº 27.132-2, Arlana Fernandes Azevedo - mat. nº 27.141-1, Ronaldo Ramos Ferraz - mat. nº 27.246-9, José Américo Santos - mat. nº 27.093-8, Jacira Pinheiro Barbosa - mat. nº 19.905-2, Rosângela Machado Rodrigues de Souza - mat. nº 19.336-4, Jakes de Lima Ricardo - mat. nº 39.288-X, Maria Inês de Oliveira Aguiar Barbosa - mat. nº 23.686-1, Flávio Cunha Lima - mat. nº 39.896-9, Kazuo Takayanagui - mat. nº 39.487-4, Saul de Castro Martins - mat. nº 39.568-4, Paulo Vilarins dos Santos - mat. nº 40.053-X, João Bosco de Oliveira - mat. nº 27.110-1, Wanderley Leal Chagas - mat. nº 23.871-6, Albaniza Montenegro Belo - mat. nº 23.913-5 e André Kluppel Carrara - mat. nº 39.289-8.

O Perito Médico-Legista:

Hyung Il Pak - mat. nº 39.931-0;

Os Agentes de Polícia:

Joaquim Enéas Dutra Barreto - mat. nº 27.625-1, Welligton Henrique de Almeida - mat. nº 25.465-7, Paulo Divino Maximiano - mat. nº 34.143-6, Geraldo da Silva Côrtes - mat. nº 37.346-X, Marcus Vinicius Marques - mat. nº 58.265-4, Sheldom Silva Cardoso - mat. nº 36.994-2, Jurandir Fernandes Pereira - mat. nº 58.215-8, Sávio Tolêdo Cavallari - mat. nº 24.347-7 e Waldir Lemos de Oliveira - mat. nº 27.533-6.

Os Escrivães de Polícia:

Nicodomes Andréia Borges - mat. nº 23.084-7, Almir Batista Souto - mat. nº 22.976-8, Elías Ulisses da Silva - mat. nº 39.512-9 e Antônio Adriano Xavier Nunes - mat. nº 57.035-41.

O Técnico Administrativo:

Gercival Cavalcante da Silva - mat. nº 34.614-4.

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa
via Correios
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR, no Decreto coletivo de 26/08/97, publicado no DODF nº 164, de 27/08/97, o ato que concedeu aposentadoria a IARA MARIA PINHEIRO, matrícula nº 18.572-8, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "acrescidos das vantagens dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996", LEIA-SE: "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005.063/97.

RETIFICAR, na Instrução de 28/12/98, publicada no DODF nº 06, de 08/01/99, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ BALBINO DA SILVA, matrícula nº 05.888-2, no cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da FSS do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o Inciso I, § 1º do Art. 41 e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e incluir o artigo 40, § 1º, inciso I e § 8º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 101.001.513/98.

RETIFICAR, no Decreto coletivo de 15/06/98, publicado no DODF nº 111, de 16/06/98, o ato que concedeu aposentadoria a JURANDY BATISTA DA COSTA, matrícula nº 21.869-3, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96, e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/98", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.500/98.

RETIFICAR, na Portaria de 02/06/95, publicada no DODF nº 107, de 05/06/95, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de JOSUÉ GOMES PINTO, matrícula nº 00.714-5, no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo no cargo de Técnico de administração Pública, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.931/85.

ANULAR, na Portaria coletiva de 20/09/94, publicada no DODF nº 184, de 21/09/94, o ato que anulou a Portaria de 30/10/92, publicada no DODF nº 224, de 04/10/92, referente a aposentadoria de MANOEL ALÍPIO, matrícula nº 09.371-8, no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 131.000.175/90.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 01 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 126, de 02 de julho de 1996, o ato que concedeu pensão vitalícia a BENILDE DE SANTANA BRITO, ex-cônjuge do ex-servidor ANTONIO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 12.226-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.014.973/92.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 15 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 11, de 16 de janeiro de 1998, o ato que retificou a Portaria de 17 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 36, de 18 de fevereiro de 1993, referente a pensão vitalícia de EDNA ALEIXO RIBEIRO, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor CARLOS HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 19.012-8, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.000.224/93.

RETIFICAR a Portaria de 06 de junho de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 110, de 10 de junho de 1991, que concedeu pensão especial temporária a LÚCIA ANGÉLICA DE SILVÉRIO E OLIVEIRA, ALDO BRUNO DE SILVÉRIO E OLIVEIRA, LIZ-ELAINE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA e ALDENNE-FLAVY DE SILVÉRIO E OLIVEIRA, filhos do ex-servidor VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 08.641-X, Professora, Nível 03, Classe Única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005.101/91.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 05 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86, de 08 de maio de 2000, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DEIVA DA SILVA CARVALHO, viúva, e MARIA DA PENHA RODRIGUES DOS SANTOS, companheira, e temporária a HÉRCIO RODRIGUES CARVALHO, CINTHIA MIKAELLA RODRIGUES CARVALHO, THAYNARA JESUINA RODRIGUES CARVALHO e DIOGO VICENTE RODRIGUES CARVALHO do ex-servidor VICENTE DE PAULA CARVALHO, matrícula nº 11.471-5, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor na 1ª Classe, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.338/2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, e XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARILDA DE OLIVEIRA SOUZA, viúva do ex-servidor GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 20.171-5, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de março de 2000. Processo nº 052.000.728/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a IRENE TENÓRIO VARGAS, viúva, e temporária a DENISE TENÓRIO VARGAS, filha do ex-servidor OTÁVIO TENÓRIO LUZ, matrícula nº 20.521-4, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2000. Processo nº 052.000.707/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA ESTELA GONÇALVES LIMA DIAS, companheira, e temporária a ELISANGELA LIMA DOS SANTOS e JUARI LIMA DOS SANTOS, filhos do ex-servidor MANOEL SILVESTRE DOS SANTOS, matrícula nº 60.906-4, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2000. Processo nº 094.000.421/2000.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 09 de março de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 48, de 10 de março de 2000, o ato que reviu a pensão especial vitalícia concedida a ADELAIDE DOURADO DA SILVA, viúva, e temporária a LAURA HOLANDA JABER, ALEXANDRA HOLANDA JABER, RENATO HOLANDA JABER e ROSÁLIA HOLANDA JABER, filhos do ex-servidor WADIH

NASSIF JABER, matrícula nº 05.597-2, Analista de Finanças e Controle, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor na 2ª Classe, Padrão V, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo nº 030.015.987/89.

REVER a pensão especial temporária concedida a IRIS DE QUEIROZ FERNANDES, filha do ex-servidor NESTOR FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 14.441-X, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 26 de dezembro de 1985, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 248, de 30 de dezembro de 1985, retificada pela Portaria de 17 de agosto de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 25 de agosto de 1993, para considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.011.720/85.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 19 de março de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 102 de 24 de maio de 1993, que concedeu pensão vitalícia a ROSA DOS SANTOS SILVA, viúva e, temporária a CLEONICE APARECIDA DA SILVA, filha do ex-servidor SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA, matrícula nº 20.296-7, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.000.243/93.

1-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 23 de dezembro de 1985, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, de 26 de dezembro de 1985, que concedeu pensão especial vitalícia a JANDYRA VICENTINI ALVES, viúva, e temporária a LIDIA MARIA ALVES, filha do ex-servidor BERMUDES AFFONSO ALVES, matrícula nº 02.886, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

2- CONCEDER, nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, pensão temporária a LIDIA MARIA ALVES, filha do ex-servidor BERMUDES AFFONSO ALVES, matrícula nº 02.886, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 112.006.039/84.

1-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 16 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 17 de fevereiro de 1993, que concedeu pensão vitalícia a DIOMAR CAMPOS DE CARVALHO, viúva do ex-servidor JOÃO COUTINHO DE CARVALHO, matrícula nº 13.198-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2- TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 20 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 21 de julho de 1993, que torna sem efeito a Portaria de 16 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 17 de fevereiro de 1993, referente a pensão vitalícia de DIOMAR CAMPOS DE CARVALHO, viúva do ex-servidor JOÃO COUTINHO DE CARVALHO, matrícula nº 13.198-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

3-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 27 de agosto de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 31 de agosto de 1993, que concedeu pensão temporária a JANETE GARCIA DE CARVALHO, filha do ex-servidor JOÃO COUTINHO DE CARVALHO, matrícula nº 13.198-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

4-TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 14 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 133, de 15 de julho de 1997, o ato que retificou a pensão temporária de JANETE GARCIA DE CARVALHO, filha do ex-servidor JOÃO COUTINHO DE CARVALHO, matrícula nº 13.198-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

5- TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 13 de outubro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 14 de outubro de 1998, o ato que reviu a pensão especial de DIOMAR CAMPOS CARVALHO, viúva do ex-servidor JOÃO COUTINHO DE CARVALHO, matrícula nº 13.198-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

6- REVER a pensão especial concedida a DIOMAR CAMPOS CARVALHO, viúva do ex-servidor JOÃO COUTINHO DE CARVALHO, matrícula nº 13.198-9 Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 02 de setembro de 1976, para incluir a filha JANETE GARCIA DE CARVALHO, como beneficiária da pensão temporária e ainda, considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.000.523/93.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 30 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 83, de 03 de maio de 1999, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS PAIVA LOBÃO, viúva do ex-servidor GONÇALO VERAS LOBÃO, matrícula nº 13.661-1, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e incluir as vantagens do artigo 192, item II, do mesmo dispositivo legal, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.001.096/99.

1-TORNAR SEM EFEITO na Portaria Coletiva de 27 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 30 de setembro de 1996, o ato que reviu o Decreto de 24 de junho de 1982, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 119, de 25 de junho de 1982, referente a pensão especial temporária concedida a CLAUDIO DIAS DE LIMA, DANIEL DIAS DE LIMA, JONAS DIAS DE LIMA, MARCO DIAS DE LIMA e CLAUDIA DIAS DE LIMA, filhos do ex-servidor MANOEL MOURA DE LIMA, matrícula nº 11.974-1, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código ART-503, Referência NM-16, Classe Artífice, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que incluiu LOURDES DIAS DE LIMA, filha do ex-servidor.

2- REVER a pensão especial temporária concedida a CLAUDIO DIAS DE LIMA, DANIEL DIAS DE LIMA, JONAS DIAS DE LIMA, MARCO DIAS DE LIMA e CLAUDIA DIAS DE LIMA, filhos do ex-servidor MANOEL MOURA DE LIMA, matrícula nº 11.974-1, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 24 de junho de 1982, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 119, de 25 de junho de 1982, para incluir a filha LOURDES DIAS DE LIMA, como beneficiária da pensão temporária e ainda, considerar a sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 006.865/82.

RETIFICAR a Portaria de 12 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 70, de 15 de abril de 1991, que concedeu pensão especial temporária a MARIA DA PAZ FONSECA, MARIA APARECIDA FONSECA, ELIANA MENDES DA FONSECA e CLAYTON MENDES DA FONSECA, filhos do ex-servidor LUIZ MENDES DA FONSECA, matrícula nº 11.861-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.578/91.

RETIFICAR a Portaria de 20 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189(suplemento), de 25 de setembro de 1991, que concedeu pensão especial vitalícia a ODELITA

PALMEIRA DA SILVA, viúva, e temporária a CARLITO RAMIRES PALMEIRA DA SILVA, filho do ex-servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 25.702-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.011.491/91.

ANULAR, no Decreto coletivo de 30/04/99, publicado no DODF nº 83, de 03/05/99, o ato que tomou sem efeito a Portaria de 11/08/92, publicada no DODF nº 162(suplemento), de 11/08/92, referente a aposentadoria de ANTÔNIO ARRUDA FROTA, matrícula nº 09.609-1, no cargo de Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 132.000.417/90.

ANULAR, na Portaria coletiva de 09/05/95, publicada no DODF nº 89, de 10/05/95, o ato que tomou sem efeito a Portaria de 17/02/93, publicada no DODF nº 36, de 18/02/93, referente a aposentadoria de ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 10.459-0, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.012.626/84.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 29/05/96, publicada no DODF nº 104, de 30/05/96, o ato que concedeu aposentadoria a JOSUÉ BRAGA FIRMIANO, matrícula nº 07.766-6, no cargo de Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens do § 2º, do artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 131.000.342/96.

RETIFICAR, no Decreto coletivo de 05/06/97, publicado no DODF nº 106, de 06/06/97, o ato que concedeu aposentadoria a GERALDO ANTÔNIO DA COSTA, matrícula nº 23.133-9, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.003.276/97.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 29/02/96, publicada no DODF nº 42, de 01/03/96, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA JUSTINA NERI, matrícula nº 32.721-2, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do § 2º, do artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", LEIA-SE: "combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 141.000.310/96.

1-TORNAR SEM EFEITO no Decreto coletivo de 11/01/2000, publicado no DODF nº 08, de 12/01/2000, o ato que retificou na Portaria coletiva de 17/06/96, publicada no DODF nº 116, de 18/06/96, referente a aposentadoria de PAULO NEVES, matrícula nº 07.872-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-RETIFICAR, na Portaria coletiva de 17/06/96, publicada no DODF nº 116, de 18/06/96, o ato que concedeu aposentadoria a PAULO NEVES, matrícula nº 07.872-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 137.000.191/96.

ANULAR na Portaria coletiva de 24/03/95, publicada no DODF nº 60, de 27/03/95, o ato que tomou sem efeito a Portaria de 26/10/92, publicada no DODF nº 218(suplemento), de 27/10/92, referente a aposentadoria de NAYNOR ALCEBIANES FERREIRA, matrícula nº 16.541-7, no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.004.988/92.

RETIFICAR a Portaria de 30/12/92, publicada no DODF nº 264(suplemento), de 31/12/92, que reviu os proventos da aposentadoria de FLORENTINO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 01.302-1, no cargo de Inspetor Sanitário, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "e para considerá-los acrescidos das vantagens da 1ª, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979", LEIA-SE: "e para considerá-los acrescidos das vantagens da 1ª, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 012.700/83.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 30/07/96, publicada no DODF nº 147, de 31/07/96, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de MANOEL MENDES DE LIMA, matrícula nº 09.369-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "e incluir as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, combinados com a Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96", LEIA-SE: "e incluir as vantagens previstas no artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.018.110/90.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 01/08/95, publicada no DODF nº 148, de 02/08/95, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de OFÉLIA GUSMÃO DA SILVA, matrícula nº 16.085-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a referência à Medida Provisória nº 939, de 16/03/95, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 008.982/83.

3-RETIFICAR, na Portaria coletiva de 24/01/95, publicada no DODF nº 19, de 25/01/95, republicado pela Portaria coletiva de 24/01/95, publicada no DODF nº 89, de 10/05/95, o ato que concedeu aposentadoria a LUZIA BATISTA, matrícula nº 00.236-4, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.002.181/94.

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ VIANA DOS SANTOS, matrícula nº 102.421-3, no cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da FSS do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 23/12/92, publicada no DODF nº 242, de 28/12/92, para considerá-lo com base no artigo 190 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 23/03/2000. Processo nº 101.003.515/92.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 27/12/96, publicada no DODF nº 252, de 30/12/96, o ato que concedeu aposentadoria a THEREZINHA DA CONCEIÇÃO C. OLIVEIRA, matrícula nº 07.078-5, no

cargo de Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "acrescidos das vantagens dos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.003.986/90.

1-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 10/02/93, publicada no DODF nº 31, de 11/02/93, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de GABRIEL JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 16.710-X, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-RETIFICAR a Portaria de 04/06/93, publicada no DODF nº 114, de 07/06/93, que reviu os proventos da aposentadoria de GABRIEL JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 16.710-X, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "para deles excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979", LEIA-SE: "para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04/12/79, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27/12/79, e 2.153, de 24/07/84, e pela Lei nº 62, de 12/12/89", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.006.769/90.

TORNAR SEM EFEITO na Instrução coletiva de 31/08/99, publicada no DODF nº 173, de 08/09/99, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de FILOMENA MARIA GOUVEIA, matrícula nº 06.080-1, do Quadro de Pessoal da FSS do Distrito Federal. Processo nº 101.001.387/93.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 20/08/96, publicada no DODF nº 162, de 21/08/96, o ato que concedeu aposentadoria a ELISIO COSTA GOMES, matrícula nº 39.091-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "acrescidos das vantagens do Art. 1º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996", LEIA-SE: "com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10/07/96", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 210.000.438/96.

1-ANULAR na Portaria coletiva de 13/06/95, publicada no DODF nº 114, de 14/06/95, o ato nº 01, que tomou sem efeito a Portaria de 15/02/93, publicada no DODF nº 36, de 18/02/93, referente a aposentadoria de SANTOS GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 16.867-X, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-ANULAR na Portaria coletiva de 13/06/95, publicada no DODF nº 114, de 14/06/95, o ato nº 02, que tomou sem efeito a Portaria de 25/03/93, publicada no DODF nº 64, de 29/03/93, referente a aposentadoria de SANTOS GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 16.867-X, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 015.361/81.

ANULAR na Portaria coletiva de 13/06/95, publicada no DODF nº 114, de 14/06/95, o ato que tomou sem efeito a Portaria de 18/12/92, publicada no DODF nº 258, de 21/12/92, referente a aposentadoria de JOSÉ RIBEIRO SANTIAGO, matrícula nº 15.142-4, no cargo de Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 008.974/83.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 10/03/95, publicada no DODF nº 51, de 14/03/95, o ato que concedeu aposentadoria a JOÃO ANGELO DE GOUVEIA, matrícula nº 17.260-X, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 8º da lei nº 8.911, de 11/07/94, e excluir a referência à Medida Provisória nº 892, de 16/02/95, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.010.071/94.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 30/01/95, publicada no DODF nº 23, de 31/01/95, o ato que concedeu aposentadoria a LUIZ DALMO PAES LANDIM RIBEIRO, matrícula nº 00.137-6, no cargo de Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "com as vantagens do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", LEIA-SE: "com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 132.002.231/94.

RETIFICAR a Instrução de 15/10/96, publicada no DODF nº 202, de 17/10/96, o ato que concedeu aposentadoria a ELIAS SEVERINO, matrícula nº 03.671-4, no cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da FSS do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens do artigo 192, inciso I e incluir as vantagens previstas no artigo 192, item II da Lei nº 8.112, de 11/12/90. Processo nº 101.001.533/96.

1-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 12/11/93, publicada no DODF nº 230, de 16/11/93, que retificou a Portaria de 22/10/90, publicada no DODF nº 206, de 25/10/90, referente a aposentadoria de HILDA MARIA VAZ BARRETO TRETTER, matrícula nº 05.020-2, no cargo de Professor Nível 01, Classe Única, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 22/10/90, publicada no DODF nº 206, de 25/10/90, que reviu os proventos da aposentadoria de HILDA MARIA VAZ BARRETO TRETTER, matrícula nº 05.020-2, no cargo de Professor Nível 01, Classe Única, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.007.097/90.

RETIFICAR no Decreto coletivo de 07/05/97, publicado no DODF nº 86, de 08/05/97, o ato que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA DA PROVIDÊNCIA CARVALHO MOUTINHO, matrícula nº 07.152-8, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 01-40h, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 3º da Lei nº 8.911, de 11/07/94, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.006.602/85.

JOAQUIM DOMINGOS RÓRIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 12 de junho de 2000

PROCESSO: 112.002.514/2000; **INTERESSADO:** Genésio Anacleto Tolentino, **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento a serviço.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Salvador - BA, do empregado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO, matrícula nº 43.618-6, no período de 23 a 26 maio de 2000, em viagem a serviço, com ônus referente a passagem e diárias, consoante consta dos autos.

2. Publique-se e encaminhe-se à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para os fins pertinentes.

PROCESSO:150.000.672/00 **INTERESSADO:** Maria Luiza Dornas e Outro; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento para participação em evento.

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de São Paulo, com ônus referente a passagem aérea e diárias, da Secretária de Cultura do Distrito Federal, **MARIA LUIZA DORNAS** e da servidora **LUCÍLIA MARIA AOR DOS SANTOS CARDOSO DE ANDRADE**, matrícula n.º 1650066-2, Técnico de Administração Pública, no período de 14 a 16 de junho do corrente, para participarem da **39ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Cultura**.
2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Cultura do Distrito Federal, para os fins pertinentes..

PROCESSO: 020.001.624/2000; **INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Distrito Federal; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento para participação em evento.

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Porto Velho - RO, do Procurador-Geral do Distrito Federal, **MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO**, no período de 15 a 17 de junho de 2000, a fim de participar da **Reunião Extraordinária do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais de Estados e do Distrito Federal**, com ônus referente a passagens aéreas e diárias.
2. Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO: 97.000.289/2000; **INTERESSADO:** Luiz Einar Neri Solano, **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento a serviço.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de São Paulo - SP, do empregado da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, **LUIZ EINAR NERI SOLANO**, Assessor de Diretor, matrícula n.º 825-7, em viagem a serviço do Distrito Federal, no período de 08 a 10 de junho de 2000, consoante consta dos autos.
2. Publique-se e encaminhe-se à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ, para os fins pertinentes.

PROCESSO: 180.001.285/00; **INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento em viagem de serviço

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 08 a 09.06.2000, do Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal, **WELIGTON LUIZ MORAES**, em viagem a serviço do Distrito Federal, com ônus referente a passagem aérea e diárias.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal para as providências pertinentes..

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 7 DE JUNHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. nº 030/2000-DRFOP, de 29.05.2000, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARTA MARIA LOPES SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 22.315-8, Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão III, no período de 03.07.2000 à 01.08.2000.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 8 DE JUNHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER, Licença Gala ao servidor MANOEL ARAÚJO PINTO, matrícula nº 24.378-7, Inspetor de Obras, 1ª Classe, Padrão VI, por 08 (oito) dias no período de 08 à 15 de abril de 2000, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista o constante da Certidão de Casamento nº 11748, Livro nº B-0022, Folhas 212, Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 9 DE JUNHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.003.868/2000, resolve:

CONCEDER, a servidora PAULA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 97.406-4, Encarregada da Seção de Obras e Reparos, Símbolo DFG-02, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data da publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 9 DE JUNHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.002.937/2000, resolve:

CONCEDER, ao servidor LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 48.622-1, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data de publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 60, de 28/04/2000, Publicada no DODF nº 85, de 05/05/2000, página 30, que concedeu o pagamento da Indenização de Transporte a servidora ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, matrícula nº 91.230-1. Onde se lê: a partir da data de publicação deste ato. Leia-se: a partir de 03/04/2000.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 12 DE JUNHO DE 2000

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, nos termos do Decreto 13.447/1991 e Ofício Circular n.º 002/1999-CC, resolve:

CANCELAR A INDENIZAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO:

NOME	MAT.	CARGO	DATA
LEONARDO DECINA LATERZA	96.697-5	DIRETOR DA DRFOP	01.06.2000

DIVINO ALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 7 DE JUNHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE/RA XVIII, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLII, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, bem como em face do que estabelece os artigos 147, parágrafo único e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

1. Prorrogar por 60 (sessenta dias), o prazo da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR devidamente constituída pela Ordem de Serviço nº 02, datada de 12 de abril de 2000, publicada no DODF nº 73, de 14 de abril de 2000, para apurar a responsabilidade pela falta noticiada nos autos do processo nº 149.000.429/2000.

2. Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta dias), o afastamento preventivo do exercício do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora Belanisse Barbosa de Souza, Técnico de Orçamento, mat. 22.396-4, visando que a mesma não venha a influir nas apurações da comissão.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 7 DE JUNHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE – RA XVIII, no uso das atribuições legais e conforme o que preceitua o artigo 7º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 051 de 26 de setembro de 1995, publicado no DODF nº 189 de 29 de setembro de 1995, concedido através do processo nº 141.000.617/1995, folhas 09 e 11, que concede a servidora JULIANE DOS SANTOS BERBER, matrícula 46.514-3, Fiscal de Obras, Indenização de Transporte prevista no Decreto supramencionado, a partir de 17 de março de 2000.

MARCO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 7 DE JUNHO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE – RA XVIII, no uso das atribuições legais e conforme o que preceitua o artigo 7º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 002 de 04 de setembro de 1994, publicado no DODF nº 096 de 17 de maio de 1994, concedido através do processo nº 141.000.761/1994, folhas 09 e 10, que concede a servidora JULIANA B. E. MOREIRA, matrícula 40.752-6, Fiscal de Obras, Indenização de Transporte prevista no Decreto supramencionado, a partir de 01 de março de 1999.

MARCO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 9 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso das atribuições Regimentais que lhe confere o artigo 8º inciso III, resolve:

CONCEDER auxilio natalidade nos termos do artigo 185, inciso I, letra "b", e artigo 196, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 5º da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991, ao servidor MARCELO RODRIGO GONÇALVES, matrícula 96.704-1, pela filha MARCELLA LETYCIA NOGUEIRA GONÇALVES, nascida em 31.05.2000, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

CINTHYA MESQUITA BERALDI

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JUNHO DE 2000

RONEY TANIOS NEMER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 9 DE JUNHO DE 2000

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE JUNHO DE 2000

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JUNHO DE 2000

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 2000

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 2000

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PRONTO-SOCORRO 192

ESPORTE À MEIA-NOITE.



O Governo do Distrito Federal acata o parecer dos juristas do STJ e do STF. **Exercício de Polícia Militar** - O governador do DF, Paulo de Faria, assinou o decreto de criação de uma unidade de Polícia Militar para atuar no Distrito Federal. A unidade será subordinada ao Comando de Defesa do Estado e terá como missão a manutenção da ordem pública e a segurança das pessoas e bens. A unidade será composta por 1.000 homens e será dividida em 10 companhias. A criação da unidade é considerada um avanço na segurança pública do DF.

ESPORTE A
AIA-NOITESECRETARIA
DE SEGURANCA
PUBLICA

CDF

CASA MILITAR

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve: EXONERAR o CB QPPMC JOSÉ LEÃO DE SOUZA, matrícula 96.279/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS – CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06/SEG, de 06 de junho de 1998, resolve:

Designar o servidor JASON PINTO VIEIRA, mat. 93.554-9, como executor do contrato nº 23/99-SEG, referente a locação de imóvel para funcionamento do Posto do Procon de Taguatinga, processo nº 030.010.030/99. Cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. Revogar a Ordem de Serviço de 29 de março de 2000, que designou o servidor RAIMUNDO NONATO MOTTA executor do Contrato supracitado.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 153, DE 12 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 040.002.170/2000, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte à servidora MARIA ANGÉLICA ALVES, matrícula nº 36.826-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, para realização de atividades externas, uma vez que pelo exercício do cargo que ocupa, está obrigada a deslocar-se de sua unidade de lotação com a finalidade de realizar diligências, objetivando recuperar o crédito tributário; expedir notificações para o contribuinte apresentar recolhimento do imposto; colher subsídios para realização da programação fiscal; verificar “in loco” denúncias recebidas; realizar visitas com o objetivo de identificar os endereços dos contribuintes, verificando se estão de acordo com informado no documento fiscal, sendo essas atividades executadas em objeto de interesse da Unidade Administrativa onde se encontra lotada, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, conforme alterações introduzidas pelos Decretos nº 16.955, de 22 de novembro de 1995 e nº 17.685, de 18 de setembro de 1996.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 154, DE 12 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 040.001.774/2000, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte à servidora ELENICE CAETANO MARTINS, matrícula nº 30.243-0, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, para realização de atividades externas, uma vez que pelo exercício do cargo que ocupa, está obrigada a deslocar-se de sua unidade de lotação com a finalidade de realizar diligências, objetivando recuperar o crédito tributário; expedir notificações para o contribuinte apresentar recolhimento do imposto; colher subsídios para realização da programação fiscal; verificar “in loco” denúncias recebidas; realizar visitas com o objetivo de identificar os endereços dos contribuintes, verificando se estão de acordo com informado no documento fiscal, sendo essas atividades executadas em objeto de interesse da Unidade Administrativa onde se encontra lotada, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, conforme alterações introduzidas pelos Decretos nº 16.955, de 22 de novembro de 1995 e nº 17.685, de 18 de setembro de 1996.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 8 DE JUNHO DE 2000

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º do anexo único da Portaria nº 1.013 de 01.12.94, publicada no DODF de 02.12.94 e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Alterar a incorporação da vantagem pessoal Quintos, prevista no artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de Julho de 1994, e disciplinada, no âmbito do Distrito Federal pela Portaria nº 114/94-SEA e, pela Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, na forma abaixo indicada:

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: CELESTINO RUCHINSKI	1/5 EC-02	12.07.94	2/10 EC-02	01.02.96
Matrícula: 38.871-8	3/5 RM DFG-02	12.07.94	6/10 RM DFG-02	01.02.96
Processo nº: 040.013.472/97				

LUIZ ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 12 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 12.740/90, artigo 2º, inciso IV, resolve:

Conceder aposentadoria a MARIA CRISTINA SANCHES, matrícula nº 47.479-7, no cargo de Professor, nível 01GT2, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, classe única, Padrão 17D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea “c”, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea “c” e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 1º, §3º da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 082.019001/98.

Conceder aposentadoria a VALTER ANTONIO BALBINO, matrícula nº 62.953-7, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea “a”, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea “a” e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 1º, §3º da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, e artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo nº 082.002906/00.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea “d”, e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a ISAURA BEZERRA DE SOUSA, mãe do ex-servidor JOAQUIM AMANCIO BESERRA DOS SANTOS, matrícula nº 200.453-4, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 01F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 12 de fevereiro de 2000. Processo nº 082.003660/00.

Retificar a Instrução de 20 de março de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, do dia 22 de março de 2000, que concedeu **Pensão Vitalícia** a MARIA ELMIRA ROCHA DA SILVA, viúva, e **Temporária** a NINFA MANUELA ROCHA DA SILVA, LÉLIA MARIA ROCHA DA SILVA FILHO, ÁTILA ROCHA DA SILVA e AQUILES ROCHA SILVA, filhos, beneficiários do ex-servidor JOSÉ BERNARDO DA SILVA FILHO, matrícula nº 55.802-8, cargo Agente de Educação/ Vigilância, classe única, padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar LÉLIA MARIA ROCHA DA SILVA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000073/2000.

Retificar a instrução de 30 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, do dia 31 de dezembro de 1991, que concedeu Pensão Temporária a ANÍSIA DE OLIVEIRA LIRA, filha da ex-funcionária ANTÔNIA DE OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 78.845-7, no cargo de Auxiliar de Assistência à Educação/Agente de Portaria, classe única – Grupo Básico, padrão 06, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir o artigo 40, §5º da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.010626/91.

Rever os proventos da aposentadoria de ILDA FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 89.748-5, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 30 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 01 de outubro de 1997, para neles incluir as vantagens do artigo 1º, §3º da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, a contar de 01 de fevereiro de 2000. Processo nº 082.007771/97.

Retificar as Instruções de 31 de janeiro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, do dia 03 de fevereiro de 1997, retificada pela instrução de 19 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 94 de 20 de maio de 1997 que revogou a instrução datada de 24 de julho de 1996, para considerar anulada em vez de revogada, e, a de 28 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166 de 29 de agosto de 1997 que tornou sem efeito a instrução de 10 de dezembro de 1990 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 11 de dezembro de 1990 para considerar, também, sem efeito a instrução de 21 de fevereiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 22 de fevereiro de 1991, concernentes à aposentadoria de AMELIA DA CONCEIÇÃO MAIA DE SOUZA, matrícula nº 82.983-8 no cargo de professor, nível 03, classe única, padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos das concessões iniciais. Processo nº 082.010748/90.

Retificar a Instrução de 07 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86, do dia 08 de maio de 1997, retificada pela de 15 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 243, de 17 de dezembro de 1997, que aposentou LIVIA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 56.334-X, no cargo de Professor, nível 01GT3, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, classe única, padrão 19D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.002840/97.

Retificar a Instrução de 03 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, do dia 06 de novembro de 1995, que reviu a aposentadoria de MARIA BARRETO LUCENA SILVA, matrícula nº 92.118-1, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar o artigo 62, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, por força do artigo 6º, da Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.004102/94.

Tornar sem efeito a instrução de 05 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 06 de dezembro de 1996, que reviu a aposentadoria de MARIA BARRETO LUCENA SILVA, matrícula nº 92.118-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo nº 082.004102/94.

Retificar a Instrução de 22 de setembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 193, do dia 23 de setembro de 1993, retificada pela instrução de 05 de março de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 046 do dia 07 de março de 1996, que concedeu aposentadoria a LEDA ALMADA CRUZ DE RAVAGNI, matrícula nº 83.800-4, no cargo de Professor, nível 03, classe única, padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar o padrão 25F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.010827/92.

MARISTELA DE MELO NEVES

ATO DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.008728/2000; INTERESSADA: NATHALIA M. BARBOSA E OUTROS; ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com as disposições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo **devidamente regularizado**, no valor total de R\$ 69.133,59 (sessenta e nove mil cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), na forma do despacho exarado pela Divisão de Orçamento Contabilidade à fl. 05, em favor dos servidores relacionados às fls. 02 e 03, relativa a exercícios anteriores, na forma proposta pela Divisão de Pessoal, à fl. 04.

MARISTELA DE MELO NEVES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31.01.2000, item 1, inciso I, alínea "q", **resolve**: Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora CARLA RAQUEL BARBOSA MOURA, matrícula nº 27.388-0, a partir de 06/06/2000, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 082.015193/99.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 726, de 31.01.2000, item 1, inciso I, alínea "h", tendo em vista o preceituado na Lei nº 6.732/79, na Lei 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA de 18.08.94 e no Art. 6º da Lei nº 1.004 de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06.03.96, **resolve**: Alterar QUINTOS em conformidade com a legislação supramencionada à servidora abaixo discriminada:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	QUINTOS		TRANSFORMAÇÃO PARA DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: MERI CÂNDIDA OLIVEIRA Matrícula nº: 91.775-3 Processo nº: 082.001671/94	Substituir 1/5 DF-09 para 1/5 DF-12	24/12/94	2/10 DF-12	01/02/96

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31.01.2000, item 1, inciso I, alínea "p", **resolve**: AUTORIZAR a LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES da servidora LUZIA ADRIANA F. DE SOUZA, matrícula nº 23.423-0, Professor MG2Q-GT3, conforme processo nº 082.008969/2000.

AUTORIZAR a LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES da servidora CLAUDENE AGUIAR DE ARAÚJO, matrícula nº 36.416-9, Professor MG1Q, conforme processo nº 082.008970/2000.

AUTORIZAR a LIMITAÇÃO DE ATIVIDADES da servidora REGINA D'ARC DE OLIVEIRA CAVALINI, matrícula nº 72.291-X, Professor MG3Q, conforme processo nº 082.021896/95.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31.01.2000, item 1, inciso I, alínea "q", **resolve**: Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora MARIA DO CARMO CABRAL DE ARANTES, matrícula nº 77.912-1, a partir de 12/06/2000, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 082.009205/97.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31.01.2000, **resolve**: Conceder a prorrogação da LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora LEDAMAR SILVA NUNES, Professora MG1V-GT3, matrícula nº 44.290-9, pelo período de 20/07/2000 a 19/07/2003, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.864, conforme o processo nº 082.004986/98.

AUTORIZAR a READAPTAÇÃO FUNCIONAL das servidoras abaixo relacionadas, de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, para o cargo/especialidade Auxiliar de Educação/Serviços Gerais.

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA
082.008648/2000	GERCILENE FERREIRA DOS ANJOS	45.658-6
082.008647/2000	JULIANA CARDOSO DOS SANTOS	22.595-6

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31.01.2000, **resolve**: 1 - Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO-TIDEM, à professora abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
201.249-9	LICÍNIA DE LOURDES SILVA	31/05/2000

Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora JANE FERREIRA CARDOZO E CASTRO, professora MG1Q, matrícula nº 30.173-6, a partir de 15/06/2000, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 082.001268/2000.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº555 de 04 de março de 1996 e tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, que introduz alteração no Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1997, **resolve**: Designar JANAÍNA DE FREITAS PEREIRA, matrícula 30527-8, para substituir a Secretária Datilógrafa da Divisão de Informática, símbolo DF 03, pelo período de 07.06.2000 à 12.09.2000 por motivo de licença gestante.

SANDRA SHEYLA GURGEL PEREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº 082.019285/99; INTERESSADO: FERNANDO HÉLIO DE SOUZA SILVA; ASSUNTO:LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES

AUTORIZO nos termos da Instrução 726, item 1, inciso I, alínea "1", de 31.01.2000, Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitado pelo servidor FERNANDO HÉLIO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 31.850-7, Professor MG2V, pelo período de 07.02.2000 a 06.02.2003.

PROCESSO Nº 082.003960/99; INTERESSADO: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES CERQUEIRA ASSUNTO:LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES

AUTORIZO nos termos da Instrução 726, item 1, inciso I, alínea "1", de 31.01.2000, Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitado pelo servidor JÚLIO CÉSAR RODRIGUES CERQUEIRA, matrícula nº 32.080-3, Professor MG2Q, pelo período de 05/04/99 a 01/07/99.

PROCESSO Nº 082.008468/2000; INTERESSADA: CLECI TEREZINHA LOPES ALMEIDA ASSUNTO:LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES

AUTORIZO nos termos da Instrução 726, item 1, inciso I, alínea "1", de 31.01.2000, Licença para Trato de Assuntos Particulares, solicitado pela servidora CLECI TEREZINHA LOPES ALMEIDA, matrícula nº44.578-9, Professora MG2Q-GT3, pelo período de 08.06.2000 a 07.06.2003.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JUNHO DE 2000

A Diretora da Divisão Regional de Ensino de Gama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 555, de 04 de março de 1996, **resolve**: Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado: -Aureni Farias dos Santos, matrícula 25.491-6, Espec. Assist. Apoio Técnico Administrativo, SA 401 Chefe de Secretaria da Escola Classe 20 do Gama, símbolo DFG 02, no período de 07/06/00 a 06/07/00, por motivo de férias do titular.

INÊS MARIA ARRUDA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março

de 1996 e considerando o disposto no Decreto nº 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar substituto de Cargo Comissionado abaixo indicada, no período mencionado, o seguinte servidor:
- MÁRCIO RIBEIRO DA COSTA, SA-401, matrícula 97226-6, para substituir o Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1ºG Arapoanga da DRE/Planaltina, DF-04, no período de 06/06/2000 a 04/07/2000, por motivo de prorrogação da Licença Médica do titular.

Designar substituta de Cargo Comissionado abaixo indicada, no período mencionado, a seguinte servidora:

- CATIA CAMPELO DA SILVA, SA-401, matrícula 23158-4, para substituir o Chefe de Secretaria do Jardim de Infância Casa de Vivência da DRE/Planaltina, DF-02, no período de 05/06/2000 a 04/07/2000, por motivo de férias do titular.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726 de 31 de Janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores abaixo relacionados:

NOME: ANICETA MARIA BARBOSA RODRIGUES CASTRO, matrícula 99.303-4, Professor MG3Q, pelo período de 30/05/00 a 06/06/00.

NOME: DAYSE CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 25.924-1, professor MG3Q, pelo período de 22/05/00 a 29/05/00.

TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726 de 31 de Janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO as servidoras abaixo relacionadas:

NOME: CORACY GOMES DE SOUSA LEMOS, matrícula 73.080-7, no período de 29/05/00 a 05/06/00.

NOME: MARIA OLGA LEITE COSTA, matrícula 37.749-X, no período de 28/05/00 a 04/06/00.

TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 726, de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, inciso III-a, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença-gala à servidora PERPÉtua CIPRIANO VIEIRA, matrícula nº 30.990-7, Professora, pelo período de 20.05.00 a 27.05.00.

ENEIDA COSTA NOGUEIRA DE SÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a edição da Portaria nº 12 de 05 de setembro de 1997, publicada no DODF de 09 de setembro de 1997, resolve:

1. DISPENSAR o servidor EDILSON FLORIANO DOS SANTOS, matrícula nº 120.601-0, Assistente Superior de Saúde – Médico, da função de Membro do Comitê de Ética em Pesquisa CEP/SeS.

2. DESIGNAR pelo período de 02 (dois) anos, as servidoras MARIA MOURANILDA TAVARES SCHLEICHER, matrícula nº 120.952-3, Assistente Superior de Saúde – Médica, e ANA MÁRCIA CARDOSO PAES, matrícula nº 132.643-1, Assistente Superior de Saúde – Odontóloga, representantes dos Estabelecimentos de Saúde da FHDF para a função de Membro do Comitê de Ética em Pesquisa CEP/SeS.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Portaria nº 48/99-SAS/MS, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

1. Credenciar o Hospital Regional de Taguatinga para realizar os procedimentos autorizados pela Portaria nº 48/99-SAS/MS.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÕES DE 9 DE JUNHO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e considerando o contido na alínea "d", artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02.05.79 e Memorando Circular nº 08/SAA/MS, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor JOEL NUNES BARBOSA, matrícula nº 360.128-5, Assistente Superior de Saúde (Médico), Classe "A", Padrão III, lotado na CRSAS, para participar do XII CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA DERMATOLÓGICA, a realizar-se na cidade de São Paulo – SP, no período de 05 a 09.07.2000, de acordo com a Instrução nº 27 de 05.09.80, conforme processo nº 25000-005864/00-95.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o contido na alínea "d", artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02.05.79, resolve:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Instrução de 03.04.2000, publicada no DODF de 05.04.2000.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1.999, Item 1.16, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: MARIA DA GUIA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 124023-4

LOTAÇÃO: ADMC (PRESTANDO SERVIÇO NO ISM)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.005450/99

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 27.10.99

NOME: DILMA ROQUETE DE MELO RIBEIRO

MATRÍCULA: 124856-1

LOTAÇÃO: HRP

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.045304/99

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 10.11.99

NOME: MARIA ZENITH SILVA

MATRÍCULA: 124718-2

LOTAÇÃO: HRC

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.042536/99

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 23.11.99

NOME: EDIVALDO ANTONIO PIMENTAL

MATRÍCULA: 125552-5

LOTAÇÃO: HRC

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.042459/87

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 23.11.99

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA ANTUNES

MATRÍCULA: 118710-4

LOTAÇÃO: HRC

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.042415/95

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 23.11.99

NOME: LUCIA CLAUDIA PEREIRA RAMOS

MATRÍCULA: 127589-5

LOTAÇÃO: DRS/CNBRF

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.027546/99

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 08.10.99

NOME: IVETE GOMES DE SOUZA

MATRÍCULA: 129529-2

LOTAÇÃO: SESMT/HRAN

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.039406/99

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 23.07.99

NOME: CRENILDES DINIZ FERREIRA DE SÁ

MATRÍCULA: 110386-5

LOTAÇÃO: CSG 06/HRG

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.033641/93

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 17.08.99

NOME: CARLUCIA DARES DE CARVALHO SILVA

MATRÍCULA: 111487-5

LOTAÇÃO: SESMT/HBDF

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.022918/99

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 16.08.99

NOME: DENILSON GOMES CALDAS

MATRÍCULA: 116990-4

LOTAÇÃO: HRC

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.042492/87

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 17.09.99

NOME: MARIA DE FATIMA MENDES

MATRÍCULA: 120413-0

LOTAÇÃO: CSB 08 (LOTAÇÃO PROVISORIA)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.027419/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 11.08.99

NOME: JOSE CHAUTEAUBRIAND MOREIRA

MATRÍCULA: 116664-6

LOTAÇÃO: HRP

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.045172/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 14.09.99

NOME: FRANCISCO JESUS DE GUSMÃO

MATRÍCULA: 113989-4

LOTAÇÃO: HRG

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.033914/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 11.01.00

NOME: ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO PEREIRA

MATRÍCULA: 133456-5

LOTAÇÃO: HSVP

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.046166/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 21.01.00

NOME: ELENI VICENTE DE PAULA

MATRÍCULA: 117524-6

LOTAÇÃO: CSG 06 HRG

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.033638/93

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 19.01.00

NOME: ANNETE ARAUJO DE SOUZA

MATRÍCULA: 117736-2

LOTAÇÃO: CSB 11 HRAN

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.039773/00

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 25.01.00

NOME: LUZIA DA SILVA SANTAREM LOPES

MATRÍCULA: 124343-8

LOTAÇÃO: CSG 01 HRG

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.033838/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 13.12.99

NOME: FERNANDO JOSE HESSEN

MATRÍCULA: 113227-X

LOTAÇÃO: HRGU

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.027884/95

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 07.12.99

NOME: CLAUDIO XAVIER BRANDÃO GRACINDO

MATRÍCULA: 135405-1

LOTAÇÃO: CSB 09 HRAN

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.039741/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 26.10.99

NOME: MARLENE LIMA DA CUNHA P. AVILA

MATRÍCULA: 115961-5

LOTAÇÃO: HRT

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 061.030919/93

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE : 01.12.99

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: JOSÉ MARCILIO ALVES PINHEIRO

MATRÍCULA: 136.372-7

LOTAÇÃO: TRNSPORTE/HRP

CARGO: MOTORISTA

PROCESSO: 061.045128/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO

À PARTIR DE: 14.09.99

NOME: JOSÉ VALDEMIER GUEDES

MATRÍCULA: 123.966-X

LOTAÇÃO: TRANSPORTE/HMIB

CARGO: MOTORISTA

PROCESSO: 061.027311/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO

À PARTIR DE: 18.06.99

NOME: JOSE GOMES SOBRINHO

MATRÍCULA: 136363-8

LOTAÇÃO: HRG

CARGO: MOTORISTA

PROCESSO: 061033910/99

GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO

À PARTIR DE: 03.01.00

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: JANETH RIBEIRO DO COUTO COCCO

MATRÍCULA: 119945-5

LOTAÇÃO: CSB 09 HRAN

CARGO: AGENTE DE SAUDE PUBLICA

PROCESSO: 061.039672/99

GRAU: MEDIO (10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE: 26.10.99

NOME: GIZELDA FERREIRA PINTO FERNANDES

MATRÍCULA: 116450-3

LOTAÇÃO: CSC 01 HRC

CARGO: AGENTE DE SAUDE PUBLICA

PROCESSO: 455511/81

GRAU: MEDIO (10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE: 23.11.99

NOME: MARCIA BUREGIO DE LIMA

MATRÍCULA: 118552-7

LOTAÇÃO: DRSM CSB 01 HMIB

CARGO: AGENTE DE SAUDE PUBLICA

PROCESSO: 061.027725/99

GRAU: MAXIMO (20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE: 20.12.99

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: MARIA APARECIDA CANDIDA DA SILVA

MATRÍCULA: 353295-X

LOTAÇÃO: HRP

CARGO: ORTOPEDIA E GESSO

PROCESSO: 061.045199/99

GRAU: MEDIO (10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE: 05.11.99

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: JOÃO DE SOUSA SILVA

MATRÍCULA: 127635-2

LOTAÇÃO: HRP

CARGO: AOSD - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PROCESSO: 061.045220/99

GRAU: MEDIO (10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE: 16.09.99

NOME: MARIA APARECIDA RABELO

MATRÍCULA: 137110-X

LOTAÇÃO: HRBZ

CARGO: AOSD - PATOLOGIA CLINICA

PROCESSO: 061.044020/00

GRAU: MEDIO (10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE: 19.01.00

NOME: CAIRO COIMBRA PANGORA

MATRÍCULA: 137099-5

LOTAÇÃO: HRAN

CARGO: AOSD - PATOLOGIA CLINICA

PROCESSO: 061.039763/00

GRAU: MEDIO (10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE: 24.01.00

NOME: JOSE AGRIPINO BEZERRA

MATRÍCULA: 124729-8

LOTAÇÃO: HRAN

CARGO: AOSD

PROCESSO: 061.039702/99

GRAU: MEDIO (10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

À PARTIR DE: 25.11.99

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME : ROZIMARY FERREIRA NERY AZEVEDO
MATRÍCULA : 122078-0
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO
PROCESSO : 061.039771/00
GRAU : MÉDIO (10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 25.01.00

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: CLAUDIO FERREIRA CAMPOS VIERA
MATRÍCULA : 353212-7
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: MEDICO-ORT. E TRAUMATOLOGIA
PROCESSO : 061.033754/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 20.12.99
NOME: BRASILINA RODRIGUES PEREIRA
MATRÍCULA : 353640-8
LOTAÇÃO: HRBz
CARGO: MEDICO-HEMATOLOGISTA
PROCESSO : 061.044263/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 22.11.99
NOME: MARIA TERESA GONÇALVES DE SOUZA
MATRÍCULA : 116502-X
LOTAÇÃO: CSB 14 HRAN
CARGO: MEDICO-CLÍNICA MEDICA
PROCESSO : 061.039714/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 24.11.99
NOME: MARIA ELISA CABANELAS PAZOS PIXININE
MATRÍCULA : 353274-7
LOTAÇÃO: HMIB
CARGO: MEDICO-TERAPIA INTENSIVA
PROCESSO : 061.027718/99
GRAU : MAXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 09.12.99
NOME: LUIZA HELENA DE LIMA AGUIRRE
MATRÍCULA : 120136-0
LOTAÇÃO: HMIB
CARGO: MEDICO-DERMATOLIGISTA
PROCESSO : 061.027694/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 01.12.99
NOME: LUIS ZERBINI FERNANDES LEÃO
MATRÍCULA : 353290-9
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: MEDICO-CLÍNICA MEDICA
PROCESSO : 061.033559/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 13.12.99
NOME: JULES RIMET DE AGUIAR SILVA
MATRÍCULA : 353628-9
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: MEDICO-CIRG. GERAL
PROCESSO : 061.033807/99
GRAU : MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 13.12.99

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: DORILENE FREITAS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 353723-4
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.030884/99
GRAU: MÁXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 04.01.00
NOME: ROSANGELA MOURA SANTOS
MATRÍCULA: 353431-6
LOTAÇÃO: HRP
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.045284/99
GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 24.11.99
NOME: SANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 353474-X
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039765/00
GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 07.01.00
NOME: VALDINEIA RIBEIRO GOMES
MATRÍCULA: 353724-2
LOTAÇÃO: HRT
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM

PROCESSO: 061.030008/00
GRAU: MAXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 10.01.00
NOME: SELMA MODESTO SILVA
MATRÍCULA: 353680-7
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033857/99
GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 17.01.00
NOME: MARIA PENHA XAVIER DA SILVA
MATRÍCULA: 353449-9
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033790/99
GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 17.01.00²
NOME: LUCIANA ALMEIDA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 353672-6
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033859/99
GRAU: MAXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 20.12.99
NOME: DILTA LIMA NUNES
MATRÍCULA: 353673-4
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033883/99
GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 20.12.99
NOME: IVANEIDE TELES BRITO
MATRÍCULA: 353665-3
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033837/99
GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 20.12.99
NOME: MIRIAN MARTINS DIAS SILVA
MATRÍCULA: 353655-6
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033835/99
GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 20.12.99
NOME: SAMAITA MARIA DA SILVA
MATRÍCULA: 353428-6
LOTAÇÃO: HBDF
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.023543/99
GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 15.12.99
NOME: DANIEL OLIVEIRA FREIRE
MATRÍCULA: 133583-9
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033825/99
GRAU: MAXIMO(20%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 13.12.99
NOME: MARIA JOSÉ MAGALHÃES BRAGA
MATRÍCULA: 353322-0
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033670/99
GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 13.12.99
NOME: MARIA DO SOCORRO DE MACEDO MARTINS
MATRÍCULA: 353528-2
LOTAÇÃO: HRAN
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.039715/99
GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 25.11.99
NOME: ERENICE JOSE LEAL MARQUES
MATRÍCULA: 353362-X
LOTAÇÃO: HRG
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
PROCESSO: 061.033708/99
GRAU: MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
À PARTIR DE : 29.11.99

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 1.8, da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora **ESTELITA ROCHA DE OLIVEIRA REIN**, matrícula nº 134.930-9, Assistente Superior de Saúde (Nutricionista), 3ª Classe, Padrão VI, lotada no Hospital Regional de Planaltina, no período de 01.08.2000 a 01.08.2004, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 061.045175/2000.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 2000

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - COMPP, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução n.º 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: LÍDIA VIRGÍNIA LIEPIN CALMON MATRICULA N.º 118.926-3
PROCESSO N.º 061.027.201/93
QUINQUÊNIO: 1º) 01.03.82 a 15.03.87
2º) 16.03.87 a 21.09.92
3º) 22.09.92 a 21.09.97

(Esta publicação torna sem efeito a anterior, publicada no DODF n.º 040, de 23.02.1995, página 71.)

NOME: GILSON MAESTRINI MUZA MATRICULA N.º 122.283-0
PROCESSO N.º 061.004.132/94
QUINQUÊNIO: 4º) 11.05.93 a 10.05.98

VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JUNHO DE 2000

O Diretor do Departamento de Saúde do Trabalhador no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados no DESAT nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios das chefias, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

NOME: ANGELA MARIA CESÁRIO DA CUNHA MATRÍCULA: 124.643-7
QUINQUÊNIO(S): 1º 29/10/94 A 28/05/00. PROCESSO: 061.023193/96

NOME: ISABEL MARIA AYRES DA FONSECA MATRÍCULA: 125.248-8
QUINQUÊNIO(S): 1º 28/03/85 A 27/05/90, 2º 28/05/90 A 27/05/95. PROCESSO: 061.011625/99

NOME: LUIZ ANTONIO HERRERO REQUIÃO MATRÍCULA: 129.634-5
QUINQUÊNIO(S): 2º 11/03/95 A 10/03/2000. PROCESSO: 061.043107/95

NOME: FRANCISCA AMÂNCIO VALE DOS SANTOS MATRÍCULA: 123.837-0
QUINQUÊNIO(S): 3º 18/01/95 A 17/01/00. PROCESSO: 061.039471/93

NOME: MAGDA MONTALVÃO DE ALBUQUERQUE MATRÍCULA: 135.274-1
QUINQUÊNIO (S): 1º 18/01/95 A 17/01/00. PROCESSO: 061.003451/2000

JOÃO CAVALCANTI JÚNIOR

REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 7 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAUDE DE CEILANDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, da Instrução Nº 03, de 20 de março de 1998, resolve: retificar a Ordem de Serviço de 25 de Maio de 2000, que publicou a Licença Paternidade do servidor Sebastião Mozart Gomes, Assistente Superior de Saúde, Nutricionista, matrícula 135.734-4, no período de 10.05.2000 a 17.05.2000, por motivo de nascimento de seu filho João Carlos Guimarães de Andrade Gomes, publicada no DODF nº 102, de 30.05.2000, página 26:

Onde-se lê: ...no período de 10.05.2000 a 17.05.2000...
Leia-se: ...no período de 10.05.2000 a 14.05.2000...

O DIRETOR REGIONAL DE SAUDE DE CEILANDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução Nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve: conceder Licença Paternidade aos servidores abaixo discriminados:

MANOEL FERREIRA LUSTOSA, Assistente Intermediário de Saúde, Anatonía Patológica, matrícula 124.196-6, no período de 26.05.2000 a 30.05.2000, por motivo de nascimento de seu filho Emanuell Veras Lustosa.

autorizar aos servidores abaixo discriminados, a ausentar-se do serviço, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8112/90:

JOAO DE DEUS ARAUJO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Portaria, matrícula 120.467-0, no período de 01.06.2000 a 08.06.2000, por motivo de falecimento de sua mãe Maria de Nazaré Araújo Galeno; CSC 03

ANTONIO VANIBEL MORATO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Saúde Pública, matrícula 116.462-7, no período de 18.05.2000 a 25.05.2000, por motivo de falecimento de sua irmã Rosaninha Morato; CSC 10

conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90 combinada com a Lei 221, de 27.12.91 aos seguintes servidores:

GERALDA MA GONSALVES SAIGG	Processo:	061 042 323/92
Matrícula: 125.444-8	Quinquênio:	3º 25.04.95 a 24.04.00
Lotação: HRC		
SUELY ASSUNTA G. LIBORIO	Processo:	061 042 394/94
Matrícula: 128.966-7	Quinquênio:	2º 06.09.94 a 05.10.99
Lotação: HRC		
ENI LOIOLA DE OLIVEIRA	Processo:	061 042 776/92
Matrícula: 106.193-3	Quinquênio:	5º 08.01.95 a 07.01.00
Lotação: HRC		
JEOVAN BATISTA DE MELO	Processo:	061 042 486/93
Matrícula: 127.334-5	Quinquênio:	2º 11.10.92 a 04.03.99
Lotação: HRC		
GLEDISMAN BARBOSA RODRIGUES	Processo:	061 042 375/2000
Matrícula: 134.914-7	Quinquênio:	1º 09.09.94 a 08.10.99
Lotação: HRC		
NILVA ALVES B. DE FREITAS	Processo:	061 042 394/2000
Matrícula: 135.119-2	Quinquênio:	1º 04.11.94 a 03.11.99
Lotação: HRC		
CLEMES ALVES DE MESQUITA	Processo:	061 042 396/2000
Matrícula: 135.610-1	Quinquênio:	1º 01.02.95 a 31.01.00
Lotação: HRC		
MARLENE FERREIRA DE SOUSA	Processo:	061 042 392/2000
Matrícula: 135.641-1	Quinquênio:	1º 31.03.95 a 30.03.00
Lotação: HRC		
ORLEINE DE OLIVEIRA FREIRE	Processo:	061 042 393/2000
Matrícula: 135.710-7	Quinquênio:	1º 31.03.95 a 30.03.00
Lotação: HRC		
ELZIMAR APARECIDA S. ANGOTTI	Processo:	061 042 314/2000
Matrícula: 135.657-7	Quinquênio:	1º 24.04.95 a 23.04.00
Lotação: CSC 02		
WALERIA BORGES L. G. DA SILVA	Processo:	061 042 370/2000
Matrícula: 135.724-7	Quinquênio:	1º 22.05.95 a 21.05.00
Lotação: CSC 03		
LAMARTINE FUKUYOSHI GARCIA	Processo:	061 042 199/2000
Matrícula: 135.733-6	Quinquênio:	1º 04.04.95 a 03.04.00
Lotação: CSC 04		
ALICIO PEREIRA DE ARAUJO	Processo:	061 042 339/92
Matrícula: 124.875-8	Quinquênio:	3º 10.05.95 a 09.05.00
Lotação: CSC 05		
JOSILDA RODRIGUES	Processo:	061 030 729/93
Matrícula: 124.957-6	Quinquênio:	2º 26.04.90 a 25.04.95 3º 26.04.95 a 25.04.00

Lotação: CSC 11
Esta publicação torna sem efeito a anterior publicada no DODF n.º 73 de 16/04/99, página 20, referente ao 2º quinquênio.

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, já incluídos os dias previstos para trânsito nos termos da Instrução N.º 27, de 05 de setembro de 1998: JOSE JUVENAL DE ARAUJO, Assistente Superior de Saúde, Médico Cirurgia Geral, matrícula 117.623-4, para participar do 49º Congresso Brasileiro de Coloproctologia e 18º Congresso Internacional da Sociedade de Cirurgias Universitárias Colorretais, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 19.07.2000 a 28.07.2000;

conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo discriminados, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112: MANOEL FERREIRA LUSTOSA, matrícula 124.196-6, Dependente: Emanuell Veras Lustosa, D.N.: 26.05.2000;

ANTONIO ALVES COELHO

REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 7 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições e em obediência à Instrução nº 01 de 05 de fevereiro de 1999, do Sr. Presidente da Fundação hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESTITUIR a Comissão de Sindicância designada no D.O.D.F. nº 86, página 12 de 06 de maio de 1999 e designar nova Comissão.

PRESIDENTE:MARIA DE FÁTIMA F. OLIVEIRA MATRÍCULA: 136.490-1
FUNÇÃO: ENFERMEIRA

MEMBRO TITULAR: ANA CLARA DAMÁSIO MATRÍCULA: 113.075-7
FUNÇÃO: AUX. DE ENFERMAGEM

MEMBRO TITULAR: FRANCISCA DA SILVA CAMELO MATRÍCULA: 124.266-0
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

MEMBRO SUPLENTE: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 134.437-4
FUNÇÃO: ASC SERVIÇO SOCIAL

MEMBRO SUPLENTE: VALÉRIA CUNHA A. C. ALVARENGA MATRÍCULA: 136.415-4
FUNÇÃO: ENFERMEIRA

SECRETÁRIO: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 113.658-5
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ARIOVALDO AUGUSTO LARANJA

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos 226-0091			

PRONTO
SOCORRO
192

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 57, de 23/03/2000, publicada no DODF n.º 58, de 24/03/2000, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 196 da Lei 8.112/90.

NOME: LUIZ AZEVEDO MARÇAL
MATRÍCULA: 1040553
PROCESSO: 100.000.385/2000
DEPENDENTE: ELISA REGINA DA SILVA MARÇAL

NOME: JOÃO BATISTA FERNANDES DA COSTA
MATRÍCULA: 1023578
PROCESSO: 100.000.353/2000
DEPENDENTE: ANA SOPHIA SANTANA FERNANDES

NOME: SUELMA COELHO DA SILVA
MATRÍCULA: 1031597
PROCESSO: 100.000.354/2000
DEPENDENTE: PEDRO AUGUSTO COELHO DE SOUZA

NOME: MARIA DE JESUS LUSTOSA E SILVA
MATRÍCULA: 1032445
PROCESSO: 100.000.389/2000
DEPENDENTE: VÂNIA MADALENA LUSTOSA DOS SANTOS

MANOEL LUIZ C. DE M. ANTUNES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JUNHO DE 2000

SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Delegação de Competência estabelecida pela Portaria n.º 004/99-SADF, de 10 de junho de 1999, resolve:

- Conceder Gratificação por Encargo de Gabinete, ao Servidor CARLOS FREIRE DA SILVA, Matrícula n.º 101-203-7, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, na categoria de Auxiliar de Gabinete desta Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.

MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO

ATO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÉRITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Constituída pela Instrução de Serviço “E” Nº 33 de 13 de agosto de 1.996, RESOLVE: I - Tornar público o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados referente ao período: 15/10/98 a 16/10/99; II - Estipular o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos por parte dos servidores a contar da data da publicação.

RUBENILDE MARIA CÂMARA P. AMARAL
Presidente

CONCEIÇÃO APARECIDA NASCIMENTO
Membro

CLÁUDIA CRISTIANE C. AIELLO
Membro

NORMA DE FÁTIMA PEREIRA VIANNA
Membro

OSMAN NUNES DE ARAÚJO
Membro Representante dos Serviços

MAT.	NOME	PONTUAÇÃO	CONCEITO
900273	DILSON RODRIGUES DE SOUZA	5,00	Excelente
900435	FRANCISCO ARTUR V. DA SILVA	4,53	Excelente
900443	FRANCISCO BATISTÁ DE DEUS JUNIOR	4,95	Excelente
90083-4	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	4,30	Bom
900931	JOSE OTONILZO PRAXEDES	5,00	Excelente
901407	VALDEIR MATOS DOS SANTOS	4,73	Excelente
901717	ABDIAS PONTES NETO	4,94	Excelente
902756	LUIZ ALVES RABELO	5,00	Excelente
903043	SEBASTIAO VITORINO DE ABREU	4,10	Excelente
904392	LUIZ ANTONIO RIBEIRAL	4,75	Excelente
904619	ODILON FRANCISCO DA COSTA	4,90	Excelente
904643	PATROCINIO DE OLIVEIRA MATOS	4,70	Excelente
905607	JOSE ALBINO DE SOUZA	5,00	Excelente
907294	CLOVIS ANTONIO BARROS	4,00	Bom
911542	MARIO PAULINO DE SOUZA	5,00	Excelente
911569	MIGUEL TOKARSKI		*
918210	LUIZ BATISTA DA SILVA MELO	4,90	Excelente
918857	ALCIDES FERNANDES VIANA	4,52	Excelente
919489	AIRES ROSA DE SOUZA	4,50	Excelente
919497	ANTONIO PEREIRA DE REZENDE	4,73	Excelente
919519	ADAMIL FERNANDES VENTURA	5,00	Excelente
919624	GERALDO GONCALVES DOS SANTOS	5,00	Excelente
919721	ANTONIO DE JESUS	5,00	Excelente
91.991-8	JOSÉ CARLOS DE FREITAS	4,80	Excelente
919926	LUIZ ANTONIO LEAL DE FREITAS	5,00	Excelente
920045	JOSE OSVANDO MARTINS	5,00	Excelente

920290	JOSE FERREIRA HIGINO	4,84	Excelente
920452	GENTIL PEDRO DOS SANTOS	4,73	Excelente
920630	NAZIR VIEIRA DA SILVA	5,00	Excelente
920657	MANOEL BARBOSA DA SILVA	4,75	Excelente
920673	JOSEVILTON V. PIMENTA DE AGUIAR	4,85	Excelente
920704	RALF RABETHGE	4,30	Excelente
920762	DONIZETTI ANTONIO CHAGAS	4,80	Excelente
920835	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	5,00	Excelente
921165	ARLINDO FRANCISCO DOURADO	5,00	Excelente
921173	JOSE DA SILVA SOUZA	5,00	Excelente
921254	DIVINO SOARES DE ALMEIDA	4,88	Excelente
921343	ANTONIO F. DE AGUIAR PONTES	4,86	Excelente
921386	HIPOLITO DE MOURA OLIVEIRA	4,10	Bom
921483	VALDIVINO DE PAIVA	4,90	Excelente
921696	ERISMUNDO ALVES PONTES	4,74	Excelente
921734	BENEDITO DA SILVA BRAGA	4,94	Excelente
921807	FRANCISCO DE ASSIS MAIA	4,84	Excelente
921882	RAIMUNDO NONATO DOS S. GALENO	5,00	Excelente
922056	DAVI MARIANO DE ALMEIDA	4,81	Excelente
922110	ARISTON R. DRUMON ALBUQUERQUE	4,20	Bom
922137	LUIZ GONZAGA LOPES COELHO	4,90	Excelente
922161	RAIMUNDO DAVID MONTEIRO LIMA	4,90	Excelente
92220-X	EDSONINA COSTA	4,30	Bom
922285	JOAQUIM SARAIVA LIRA	4,81	Excelente
922374	CLERIO PEREIRA DA SILVA	4,55	Excelente
922595	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	4,65	Excelente
922617	MANOEL LUZ GOMES		***
922633	ANTONIO DIAS	5,00	Excelente
922757	PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO	5,00	Excelente
922919	MILTON SOARES COSTA	5,00	Excelente
922935	JOSE ALBERTO FERREIRA	4,50	Excelente
922978	JOSE MARQUES DA SILVA	4,10	Bom
923087	JOSE SAMPAIO	4,00	Bom
923095	LADISLAU GUSMAO BRANCO	5,00	Excelente
923109	JOSE EDUARDO CORREIA	4,90	Excelente
92315X	HELIO DE OLIEVRIA	5,00	Excelente
923206	JOSE LIMA DE SOUSA	5,00	Excelente
92.332-X	NEIDE LÚCIA SARAIVA DA SILVA	4,76	Excelente
92.378-8	ALFREDO EURIPEDES FERREIRA	5,00	Excelente
92.384-2	ROLDÃO MEIRA DE OLIVEIRA	4,84	Excelente
92.419-0	CARLITO FERIAS DA COSTA	4,97	Excelente
924245	GENESIO FELIPE DUTRA	5,00	Excelente
924318	ANTONIO PINHEIRO DE LIMA		**
924369	DAMIAO LUCIO VIEIRA	4,71	Excelente
924377	PEDRO LUCIO VIEIRA	4,73	Excelente
924423	OTAVIO MOTA DA CRUZ	4,26	Bom
924555	WALDIVINO DA ROCHA COUTO	4,91	Excelente
924628	LEUSI MARTINS DE SOUZA	4,25	Bom
924660	ELSO MONTEIRO DE BRITO	4,90	Excelente
92.475-X	ONILDO XAVIER DE LIMA	4,00	Bom
924784	GERALDO FRANCISCO PIMENTEL	4,90	Excelente
924849	MARIA FRANCISCA PEREIRA	4,63	Excelente
92492-X	MARIA APARECIDA DE PAIVA	4,80	Excelente
924997	DARION ANTUNES FIGUEIREDO	5,00	Excelente
92.508-x	JOÃO EDSON DE FREITAS	4,81	Excelente
925039	JESUS PINTO DOS SANTOS	5,00	Excelente
92.511-X	AURORA ALVES CAVALVANTE	5,00	Excelente
925128	JORGE CARLOS V. DE CARVALHO	5,00	Excelente
925233	JOSE CARLOS BARROS DA SILVA	5,00	Excelente
92525-x	RUBENILDE MARIA CÂMARA P. DO AMARAL	4,76	Excelente
925268	JOSE DE SOUZA	4,26	Bom
925306	MISAEAL SOARES DANTAS		*
925322	FRANCISCO GILBERTO FERREIRA	4,90	Excelente
925365	AGUINALDO SOUSA BRASILEIRO	5,00	Excelente
925470	GLORIA DIVINA DE SOUZA	4,84	Excelente
925497	CARLOS GOMES PEREIRA	5,00	Excelente
925500	EDINOR DA MOTA FERNANDES	4,90	Excelente
925519	MARLAN PEREGRINO RAMOS FREITAS	4,50	Excelente
925551	JOSE ALVES RABELO		*
925586	MARIA FERREIRA GONCALVES SOUSA	5,00	Excelente
925683	ITAMAR APARECIDO DA CRUZ	4,73	Excelente
925705	WILSON FRANQUEIRO DA SILVA	4,75	Excelente
925780	JOSE MARIO NEPOMUCENO	5,00	Excelente
925837	MANOEL DE SOUSA LEMOS	3,20	Regular
925918	JOÃO RODRIGUES DE MOURA	5,00	Excelente
926000	LORIVALDO JOSE DIAS	4,75	Excelente
926027	NILSON CAMILO DE ALENCAR	4,77	Excelente
926051	ERALDO DA SILVA PEREIRA	4,60	Excelente
926140	GEDIEL FONSECA LIMA	4,00	Bom
926205	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA	4,71	Excelente
926248	DIVINO ROSA LIMA	4,84	Excelente
926302	DOMINGOS DO E. SANTO RIBEIRO	5,00	Excelente
926426	ARNOLDO ARCADIO Q. MIDENCE	4,70	Excelente
926450	GRACILIANO GOMES DA SILVA	5,00	Excelente
926582	MILTON PEREIRA DE SOUZA	5,00	Excelente
926639	RITA SALVIANO DA SILVA	5,00	Excelente
926698	MOYSES JOSE DA SILVA	5,00	Excelente
926736	JOSE MARCOS NETO	4,73	Excelente
926795	TITO DE OLIVEIRA CASTRO	4,10	Bom
926825	JOSE NUNES FERREIRA	4,91	Excelente
926876	ANANIAS MOREIRA DE SOUZA	4,30	Bom
926906	FRANCISCO FIRMINO FILHO	5,00	Excelente
926922	EDILSON BATISTA GUEDES	4,10	Bom
926965	ARNOLDO GONÇALVES DA SILVA	5,00	Excelente
927023	CICERO RODRIGUES DE SOUZA	4,10	Bom

927120	SEBASTIAO VIEIRA MARTINS	4,90	Excelente
92718x	JOSÉ RICARDO LÓRDELO SANTANA	4,90	Excelente
927198	MARCELO XAVIER		*
927279	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	4,46	Bom
927333	FRANCISCO LINDOLFO R. FARIAS	4,10	Bom
927368	AMADEUS BATISTA GOMES	5,00	Excelente
927392	PAULO ROBERTO DE ANDRADE	4,58	Excelente
927406	MARIA DE JESUS SANTOS COELHO	4,90	Excelente
927503	HILDO CANDIDO LIMA	4,68	Excelente
927511	VITOR RODRIGUES DA SILVA	4,60	Excelente
927546	JOSIVALDO VIEIRA TORRES	5,00	Excelente
927589	ANTONIO LEMES DA CRUZ	4,73	Excelente
927635	JUSTINO ANTONIO DA ROCHA FILHO	4,63	Excelente
927651	GERVALINO LOPES DA SILVA	5,00	Excelente
927805	JOAO DA CUNHA NETO	4,67	Excelente
927902	ITAMAR RODRIGUES NOVAIS	5,00	Excelente
927953	RICARDO MERAZZI	5,00	Excelente
927961	FLORIANO MOREIRA DOS SANTOS		*
928062	JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA	5,00	Excelente
928089	CARLOS ROBERTO DA SILVA	5,00	Excelente
928240	JOSE WIRLIAN SARAIVA DA SILVA	4,63	Excelente
928275	JULIO OTAVIO COSTA MORETTI	5,00	Excelente
928291	JOSE CARLOS DE SANTANA	5,00	Excelente
92833X	JOÃO DE SOUSA GOMES	4,90	Excelente
928461	CIRIA PAULA RAMOS	4,90	Excelente
928518	FERNANDO JOSE DA SILVA	5,00	Excelente
928550	WALDEMIRO ALMEIDA SILVA	4,81	Excelente
928577	MARIA ONEIDE ALMEIDA ROCHA	4,86	Excelente
928607	JOSE OLIVEIRA DE SA	4,85	Excelente
928666	ANTONIO DA SILVA SANTOS	4,78	Excelente
928674	RUBENS FERREIRA GARCIA	5,00	Excelente
928909	EXPEDITO DOS SANTOS	4,94	Excelente
928976	LUIZ CARLOS LEAL DE FREITAS	4,46	Bom
928984	FRANCISCO PLACIDO R. BEZERRA	4,70	Excelente
92900X	JOSÉ MARIA VIEIRA RODRIGUES	5,00	Excelente
929050	FLAVIA PESSOA GUERRA	5,00	Excelente
929077	FRANKLIN SILVA COUTO	3,81	Bom
929174	SEBASTIAO REIS N. DA SILVA	5,00	Excelente
929190	JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	4,10	Bom
929204	SABINO JOAQUIM DE ARAUJO	3,20	Regular
929212	SANTINO AVELINO CORDEIRO	5,00	Excelente
929301	ALVANEDES JOSE MOREIRA	4,65	Excelente
929379	GERALDO LOURENCO FILHO	5,00	Excelente
929409	RAIMUNDO DE SOUSA MARTINS	5,00	Excelente
929433	SEBASTIAO RODRIGUES DE PAULA	5,00	Excelente
92945X	PEDRO CORREIA DE SOUSA	4,81	Excelente
929468	BERNARDINO NUNES FERREIRA	4,95	Excelente
929549	MARIA DO SOCORRO P. P. GUERRA	4,33	Bom
929603	JOSE WILMAN DA SILVA	5,00	Excelente
929611	INES REGINA CARDOSO	4,65	Excelente
92962X	JOSÉ MARTINIÃO DO BONFIN MEIRA	4,60	Excelente
929654	ALEXANDRE MOREIRA DE ARAUJO	3,80	Bom
929751	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	4,67	Excelente
929816	EMIDIO DA SILVA FERREIRA	4,68	Excelente
929859	DONIZETE ANTONIO PEREIRA	5,00	Excelente
929891	MAELY MOURA BARROS HENRIQUE		*
929921	JOSE MIGUEL DO CARMO	4,75	Excelente
92993X	GERALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	4,87	Excelente
929948	AFONSO SOARES DE QUEIROZ	5,00	Excelente
929956	JOSE AUGUSTO VIEIRA LIMA	4,67	Excelente
929964	RAFAEL CARVALHO DE ARAUJO	4,80	Excelente
929972	NILO MODESTO MOURA	5,00	Excelente
929980	NECI FERNANDES VENTURA	4,55	Excelente
930024	ANTONINO JOAO DE MORAES	5,00	Excelente
93027X	MANOEL MANGUEIRA DE SOUSA	4,10	Bom
930288	ROLDÃO XAVIER PEREIRA	4,87	Excelente
930393	LUIZ FERREIRA DA SILVA	4,56	Excelente
930407	FRANCISCO JURANDIR LEITE	5,00	Excelente
930415	UBIRATAN LUIZ RIBEIRO	4,60	Excelente
930482	JOAO DE OLIVEIRA	4,42	Bom
930598	RAIMUNDO FELIX SOBRINHO	5,00	Excelente
930717	NICACIO PEREIRA MOTA	4,80	Excelente
930768	ADILSON TEIXEIRA DE AZEVEDO	4,75	Excelente
930830	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,10	Bom
930857	DIVINO BATISTA GUEDES	4,50	Excelente
930911	JOSE MARIA CAMPOS PEREIRA	4,90	Excelente
931098	ANTONIO CESAR S. BARBOSA	3,69	Bom
931144	ADELIO BATISTA DE MELO	4,85	Excelente
931195	ANTONIO MARCOS AUGUSTO	4,45	Bom
931209	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	Excelente
931225	MAIESSÉ VALERIO TOKARSKI	4,60	Excelente
931233	EUMENDES ALVES DE OLIVEIRA	4,67	Excelente
931284	JOSE LEANDRO DA COSTA		*
931314	ILDEU ANTONIO DA SILVA	4,65	Excelente
931365	CLEUSA FILOMENA RICARDO	4,85	Excelente
931381	HELENA ALVES DE PAIVA	4,60	Excelente
931411	JOSE GONCALVES NETO FILHO	4,73	Excelente
931454	MANOEL BORBA DA SILVA	4,95	Excelente
931470	WILSON FERREIRA	5,00	Excelente
931500	JOAO BATISTA DE S. FRANCA	4,73	Excelente
931535	NATAL REGINO	5,00	Excelente
931594	GENTIL JOSE DA SILVA	5,00	Excelente
931608	VALDOMIRO CAMILO DOS SANTOS	4,10	Bom
931616	DOMINGOS SOARES DE SOUSA	5,00	Excelente
931624	ANESIO SOUZA LEITE	4,90	Excelente

931640	VALTER FRANCISCO DA SILVA	4,81	Excelente
931675	ANTONIO HERMINIO NETO	4,16	Bom
931691	JOSE CAMILO	4,87	Excelente
931705	VALCIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	4,97	Excelente
931799	JOAO DE DEUS PEREIRA DE SOUSA	5,00	Excelente
931802	ADÃO RODRIGUES DO FRADE	5,00	Excelente
931810	JOSE DE OLIVEIRA MENDONÇA	5,00	Excelente
931837	ORDIVAL RODRIGUES GOMES	4,62	Excelente
931861	JOAO BATISTA CARDOSO	4,20	Bom
93190X	GILSON CARLOS LEMOS	4,85	Excelente
931918	ANTONIO CARDOSO DE SOUZA	4,90	Excelente
931942	GERULINO LOPES DA SILVA	4,90	Excelente
931985	MILTON ARRUDA DE MACEDO	4,40	Bom
932000	ANDRE FRANCISCO DOURADO	5,00	Excelente
932019	CUSTODIO SOARES	5,00	Excelente
932035	AZAEI GONCALVES BINASETT	4,94	Excelente
932043	FRANCISCO SOARES DANTAS	5,00	Excelente
932078	CLOVIS RAMALHO	4,57	Excelente
932086	NILZA MARIA DE J. PEREIRA	4,80	Excelente
932108	JOSE FERNANDES CERQUEIRA	4,53	Excelente
932124	BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA	4,90	Excelente
932140	SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA	4,80	Excelente
932183	MARIA DA PENHA V. NOGUEIRA	4,80	Excelente
932191	PAULO EDISON DE A. LUCENA	4,30	Bom
932248	SUZANA SOUZA LIMA		*
932256	ABDIAS JUSTINO DA SILVA	4,51	Excelente
932310	RANE MARIA SOUZA B. ANTUNES	4,67	Excelente
932418	AMISAEI GONCALVES BINASETT	5,00	Excelente
932469	ANTONIO BATISTA NETO	4,73	Excelente
932485	SERGIO LEAO	4,80	Excelente
932493	JOSE ANCHIETA DE M. KIYOSHI	4,63	Excelente
932515	VITOR FERREIRA GOMES	4,46	Bom
932523	ERINALDO FERREIRA GUIMARAES	4,53	Excelente
932566	MARIA APARECIDA ALVES	5,00	Excelente
932574	ABDIAS PONTE DE A. NETO	4,80	Excelente
932582	AGNALDO CANDIDO DA SILVA	4,60	Excelente
932612	JOSE ROBERTO DE JESUS SOUZA	4,30	Bom
932620	JOSE FERNANDES RIBAS	4,85	Excelente
932647	EVA CIRIACA DE ALMEIDA	4,50	Excelente
932663	MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA	4,20	Bom
932671	ILMA SOUSA	4,80	Excelente
93268-X	MACÁRIO AMANCIO TAVARES	4,80	Excelente
932701	VALTER AZEVEDO ARAUJO	4,75	Excelente
93271X	GERSON ALVES SOUZA	5,00	Excelente
932752	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA		*
932795	EDUARDO CESAR DA CUNHA	4,60	Excelente
932809	ANTONIO CARLOS PEREIRA	4,80	Excelente
932892	JOSE AUGUSTO DE MATTOS	4,90	Excelente
93304X	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	4,71	Excelente
933058	EDER SOUZA	4,73	Excelente
933147	MARCOS SOARES DE SOUZA	4,94	Excelente
933155	WAGNER ALVES DE PADUA	4,53	Excelente
933163	ANTONIO FELIPE ABEM-ATHAR PARENTE	4,00	Bom
933201	MARINALDO MARIANO DE REZENDE	4,70	Excelente
933260	FRANCISCO F. ALVES DA COSTA	4,46	Bom
933287	CARLOMAN BATISTA BEZERRA	4,87	Excelente
933309	ALDO ALVES DE MEDEIROS	4,43	Bom
933333	ANA LUCIANO DE ARAUJO	4,90	Excelente
933376	CLEUSA GOMES DE ARAUJO	4,55	Excelente
933392	FRANCISCO ALVES DA SILVA	5,00	Excelente
933422	MARIA ZENI GOMES DA SILVA	5,00	Excelente
933430	SERGIO RODRIGUES ISAIAS	4,70	Excelente
933473	EVANGELINA PEREIRA DE FARIAS		*****
933481	DALMI DAS GRAÇAS SILVA	5,00	Excelente
93349X	JOSÉ ANTONIO PEREIRA	4,49	Bom
933503	OSMAN NUNES DE ARAUJO	4,55	Excelente
93352X	ELISA MARIA DA SILVA	5,00	Excelente
933538	JUAREZ ALVES DOS SANTOS	4,60	Excelente
933546	MARIA FERNANDES PONTE	5,00	Excelente
933619	VALTER BESERRA DA SILVA	4,20	Bom
933627	GILENO NUNES	4,96	Excelente
933651	JOAQUIM FERREIRA	5,00	Excelente
93366X	ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA	5,00	Excelente
933678	ANEZIO JOSE BARBOSA	4,10	Bom
933686	ROSALINO ALVES BATISTA	4,10	Bom
933724	HUGO DE SOUZA RAMOS	4,43	Bom
933821	EDMAN VALDIVINO DOS SANTOS	4,90	Excelente
933848	LUIZ CARLOS DA SILVA	4,78	Excelente
933872	MONICA LARCHER DE ARAUJO	4,68	Excelente
933880	MARIA DA GRACA NASCIMENTO	5,00	Excelente
933910	DARSONE NOBREGA DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
933953	JOSEUDA A. P. DE AGUIAR	5,00	Excelente
933996	ARNALDO DE SOUZA ZUMBA	5,00	Excelente
934011	IVONETE DE LIMA RIBEIRO	4,56	Excelente
93402X	DAMIÃO DE SOUZA LIMA	4,60	Excelente
934054	MARA LUCIA HELENA B. SANTOS	4,24	Bom
934062	CARLOS HENRIQUE SOARES	4,20	Bom
934097	NILSON DA SILVA MOTA	5,00	Excelente
934127	MARLENE DE BARROS PONTES	4,91	Excelente
934151	AMANDIO DE M. LUCENA FILHO	4,61	Excelente
934232	MARIA MARLENE M. L. CARDOSO	5,00	Excelente
934313	EDITO LOURENCO DE MOURA	4,10	Bom
934321	ANTONIO CARLOS MUNIZ	4,84	Excelente
934348	GENIVALDO SILVA DE ARAUJO	4,62	Excelente
934356	NILTON GONCALVES GUIMARAES		*

934437	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	4,40	Bom
934461	LUIS AUGUSTO LEAL DE FREITAS	5,00	Excelente
934542	ANTONIO GOMES DA MOTA	5,00	Excelente
934569	MARIA DO SOCORRO A. FERREIRA	4,92	Excelente
934585	ALBERTINO CANDIDO PEREIRA	4,95	Excelente
934631	RAIMUNDO SERVULO SOARES		*
934690	MARIA REGINA DE MATTOS	5,00	Excelente
934712	WILSON CAMPOS	3,50	Bom
934860	JOSE FERNANDES PEREIRA	5,00	Excelente
934895	JOSE DE SOUZA	5,00	Excelente
934968	ANTONIO FRANCISCO DE ALCANTARA	4,55	Excelente
934992	ALBERTO NASCIMENTO MIRANDA	4,45	Bom
93500X	ANTONIO JORGE DIOGO	5,00	Excelente
935093	DANILO VICENTE COSTA	4,70	Excelente
935174	ALBERTO LUZ CAIRES	4,71	Excelente
935204	FRANCISCO ALVES DE PADUA	3,50	Bom
935271	JOSE RIBAMAR ALVES LOPES	5,00	Excelente
93531X	GILSON DE OLIVEIRA	4,94	Excelente
935336	ANTONIO ALVES VIEIRA	5,00	Excelente
935379	OSVALDINO DE BRITO GALVAO	5,00	Excelente
935387	ALFREDO ALVES MARQUES	4,70	Excelente
935395	JOSE CESARIO COUTO	4,81	Excelente
935417	ANTONINO LOPES DOS SANTOS	4,90	Excelente
935425	GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	4,94	Excelente
93545X	ROBERTO GOMES	4,55	Excelente
935468	MARCELO ALVES VIANNA	4,75	Excelente
935484	MARIVALDOVERISSIMO CRUZ	4,90	Excelente
935530	ANTONIO DE SOUSA MANGUEIRA	4,90	Excelente
935573	EDSON DE ABREU SOUZA	4,61	Excelente
935581	JOSE HEITOR ALVES PINHEIRO	4,00	Bom
935662	PAULO PEREIRA	5,00	Excelente
935670	ANTONIO MATIAS ALVES	5,00	Excelente
935697	RAMUNILSON FERNANDES PEREIRA	4,77	Excelente
935700	FRANCISCO HENRIQUE FERNANDES	4,14	Bom
935727	MARIA DE LOURDES SILVA	4,80	Excelente
935735	MARCIO PAVESE	4,57	Excelente
935794	MARIA CLEUSA BARBOSA MIRANDA	4,90	Excelente
935859	ANTONIO VENTURA DE ARAUJO	5,00	Excelente
935875	MARCELO MENEZES RIBEIRO	5,00	Excelente
935883	MISAEAL CAVALCANTI GUERRA	4,67	Excelente
935921	MARCUS WILLIAM L. RODRIGUES	5,00	Excelente
935964	ABSALÃO SOARES NETO	5,00	Excelente
93609x	MANOEL FERNANDES SALES	4,00	Bom
93612X	JOSÉ NERES DE SANTANA	4,26	Bom
936146	AGRIPINO APOLONIO DA SILVA	4,88	Excelente
936189	NILTON DE ALCANTARA	4,40	Bom
936197	LUIZ CARLOS MENEZES		*
936243	PAULO SERGIO DA SILVA	4,53	Excelente
936278	ANTONIO ALVES DA COSTA	4,60	Excelente
936286	ARTUR FERREIRA DUARTE	4,90	Excelente
936308	WALDIR FRANCELINO DA SILVA	4,50	Excelente
936324	MASSANOBU ARIZAWA	4,88	Excelente
936405	JOEL RODRIGUES GOMES	4,90	Excelente
93643X	JOÃO JOACI BEZERRA	4,76	Excelente
936448	ANTONIO LOPES FILHO	4,67	Excelente
936464	ANTONIO MEDEIROS DE MOURA	5,00	Excelente
936529	RAIMUNDA DE SOUSA PEREIRA	4,80	Excelente
93657X	FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA	4,46	Bom
93660X	GILBERTO AIRES PINHO	4,67	Excelente
936618	EDMUNDO FARIA REZENDE	5,00	Excelente
936707	LUIZ GONZAGA NUNES	5,00	Excelente
936715	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS		**
936731	MAURO VIEIRA DE SOUZA	4,55	Excelente
936786	MANOEL MESSIAS LOPES	5,00	Excelente
936790	ANTONIO BEZERRA SARAIVA	4,63	Excelente
936839	ULISSES NEVES DE BRITO	4,45	Bom
936847	DELFINO BERNARDES RABELO	5,00	Excelente
936855	HELIO JOSE CARDOSO	4,55	Excelente
936863	JAIME CESAR T. SIMOES JORGE	4,84	Excelente
936871	JOSE BATISTA DOS SANTOS	4,77	Excelente
936901	SEVERINO SELESTINO DA SILVA	4,10	Bom
93691X	JEOVÁ MARIA LUIZ	5,00	Excelente
936928	OSVALDO APARECIDO CAETANO	3,86	Bom
936944	FILEMON PEREIRA DA F. FILHO	4,90	Excelente
936987	SALATIEL GONCALVES DOS SANTOS	4,76	Excelente
936995	MARCIO LUIZ CUNHA LIMA	5,00	Excelente
937045	GERALDO SIQUEIRA NUNES	4,10	Bom
937053	JOAO PEREIRA DE SOUSA	4,60	Excelente
937088	JOSE OSMAR DE SOUSA	5,00	Excelente
93710X	VALDECI ARAUJO DE SOUZA	4,61	Excelente
937118	CLAUDIO PEREIRA LIMA	5,00	Excelente
937134	CICERO MANOEL L. DA SILVA	4,35	Bom
937169	ADEBALDO DE SOUZA BRITO	4,00	Bom
937177	MARIA DAS GRAÇAS NARDON DURAN		**
937207	JOSE LAURISTON BARBOSA SANTANA	4,87	Excelente
937231	JOSE VELLOSO DE OLIVEIRA	4,60	Excelente
93724X	BENIVALDO PEREIRA LISBOA	4,78	Excelente
937258	JOSE DE ARIMATEIA S. DE MATOS	4,52	Excelente
937266	ILTON SANTOS	4,74	Excelente
937274	VALDECI RIBEIRO	4,95	Excelente
937304	LUCIANO RODRIGUES FONSECA	5,00	Excelente
937312	ANTONIO CELIO ALVES PEREIRA	4,87	Excelente
937347	NILTON SANTOS	4,36	Bom
937363	JOSE PINHEIRO DE LIMA	3,20	Regular
937371	JOSINO RODRIGUES DE ARAUJO	5,00	Excelente

93738X	GERSON ARRUDA DE MACEDO	4,53	Excelente
937398	CLEOBIO GUEDES DOS SANTOS	5,00	Excelente
937401	LINO BARROS DA SILVA	5,00	Excelente
93741X	MÁRIO FERNANDES DE MELO	4,10	Bom
937428	ANTONIO GRACIANO GOMES	5,00	Excelente
937436	DENER ALVES DE OLIVEIRA	4,87	Excelente
937444	IZAI JACOBINO DE SOUSA	5,00	Excelente
937452	ESMAIL GOMES DE ARAUJO	5,00	Excelente
937460	MARIA DE LOURDES S. P. DE SOUZA	4,90	Excelente
937487	ROSANGELA OLIVEIRA FARIAS	4,85	Excelente
937495	MAURO APARECIDO OLIVEIRA	4,66	Excelente
937525	ALUISIO NEI DE FRANCA	4,46	Bom
937541	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	5,00	Excelente
937592	GILBERTO COTTA DE FIGUEIREDO	5,00	Excelente
937606	GERALDO THEODORO DA SILVA	4,10	Bom
937649	FRANCISCO DE ASSIS A. DA COSTA	4,00	Bom
937657	VALTER ALVES DE LUCENA	4,10	Bom
937711	JOAO FERNANDES DA SILVA	5,00	Excelente
93772X	JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA	4,91	Excelente
937746	FLAVIO ALVES DA COSTA	4,90	Excelente
937754	FRANCISCO BEZERRA	4,10	Bom
937770	FRANCISCO BEZERRA SALES	4,90	Excelente
937789	JOSE VITORINO DE ABREU	4,08	Bom
937797	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	4,10	Bom
937827	DAVID FONSECA BARROS	4,73	Excelente
937835	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA	4,10	Bom
937843	ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	4,78	Excelente
93786X	GERALDO LOPES BANDEIRA	5,00	Excelente
937878	JOSE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	5,00	Excelente
937894	FRANCISCO TADEU S. GUIMARAES	4,78	Excelente
937916	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	4,00	Bom
937932	MARIA DE FATIMA G. DOS SANTOS	4,73	Excelente
937967	VAGNER ANDRADE DE AQUINO		*
937983	JOAQUIM BATISTA LEMOS	5,00	Excelente
938017	FRANCISCO DAS CHAGAS B. BEZERRA	4,63	Excelente
938025	ARLETE ANTONIO DA SILVA	4,60	Excelente
938068	CLAUDIA CRISTIANE C. AIELLO		*
938084	ITAMAR JOSE SOUTO		**
938092	EDIVALDO FERREIRA DA SILVA		*
938114	GIVALDO DELFINO DE LUCENA	4,10	Bom
938122	LUCIA BERNARDES	4,68	Excelente
938157	FRANCISCA R. DA SILVA BEZERRA	5,00	Excelente
938173	SEBASTIAO DA COSTA FREIRE	4,00	Bom
938181	ELIAS DOS SANTOS BARBOSA	5,00	Excelente
93819X	POMPEU BARROS DA SILVA	4,81	Excelente
93822X	FRANCISCO ALVES MORENO	4,10	Bom
938246	DENISE SANDOVAL S. FARIAS	5,00	Excelente
938254	ISMAEL LUIZ VALADAO		***
938262	ARAÓ DOMINGOS SANTOS FILHO	3,74	Bom
938270	JONAS ALVES DOS SANTOS	5,00	Excelente
938289	JOSE RODRIGUES DE LIMA	5,00	Excelente
938297	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	5,00	Excelente
938319	SILVIO ALVES RABELO	5,00	Excelente
93836x	IVO ANTONIO DE OLIVEIRA	4,33	Bom
938378	ANTONIO GOMES DA SILVA	5,00	Excelente
938408	ANTONIO CARLOS BARROS DA SILVA	4,68	Excelente
938416	ANTONIO JOSE DA SILVA	4,90	Excelente
938424	BRISAMAR INÁCIO DO NASCIMENTO	4,90	Excelente
938440	SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	4,10	Bom
938475	HELOIZA DE SOUZA DA FONSECA	4,81	Excelente
938513	ELIZABETE ALVES DA SILVA	4,88	Excelente
938521	REINALDO OUDINOUT L. NETO	4,91	Excelente
938556	NEIVO JOSE P. DA CONCEICAO	4,15	Bom
938564	JOSE ALEIXO DA SILVA	5,00	Excelente
938572	ALDA RODRIGUES DA SILVA	4,53	Excelente
938602	LEONIDAS PEREIRA DA SILVA	4,43	Bom
938610	MIGUEL JORGE SAFE NETO	4,90	Excelente
93867X	JAIME DE ALCANTARA VELOSO	5,00	Excelente
938742	CHARLES DA SILVA FREIRE	5,00	Excelente
938785	DILSON PEREIRA DA SILVA	4,56	Excelente
938793	MARCOS ANTONIO DA SILVA	4,00	Bom
938807	ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	4,61	Excelente
938815	IVANILDO SALVIANO DA SILVA	5,00	Excelente
938823	JOAO BATISTA DE SOUZA	4,90	Excelente
938920	ROBSON JOSE DE OLIVEIRA		*
938947	JOAO RENATO DA COSTA	4,60	Excelente
938963	EDMILSON ANTUNES DE FIGUEIREDO	5,00	Excelente
93898X	PAULO UMBERTO DA ROCHA	4,37	Bom
938998	PAULO ROMUALDO DA SILVA	4,90	Excelente
93903X	JORGE RODRIGUES DA SILVA	4,60	Excelente
939080	VICTALIANO DE AGUIAR BARBOSA	4,78	Excelente
939102	CICERO JOSE ALENCAR SOARES	4,85	Excelente
939110	ANTONIO MORAES FILHO	4,13	Bom
939188	ALVARO ESTEVES CALDAS FILHO	5,00	Excelente
939196	DILSON NATAL GUIMARES	4,20	Bom
939285	ERMELI ALVES DE CARVALHO	4,10	Bom
939293	JOAO BOSCO DE SOUZA	4,73	Excelente
939315	VALTER VIEIRA DE ABREU	4,52	Excelente
939323	RONALDO NUNES DE ANDRADE	4,80	Excelente
939331	DELAMAR BELARMINO DA SILVA	4,67	Excelente
93934X	URATAN BATISTA	4,95	Excelente
939382	RICARDO RAMIRES LIMA		****
939420	ANTONIO ALVES DE LIMA	5,00	Excelente
939439	ADALBERTO FARINASSO		****
939455	HARUR RODRIGUES DA SILVA	5,00	Excelente

93951X	FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO	4,70	Excelente	942332	CLAUDIA OLIMPIA GONZAGA MONTEIRO	4,90	Excelente
939528	LADJANE GOMES DE ALMEIDA	4,90	Excelente	942340	ELIETE PEREIRA DA SILVA	4,83	Excelente
939544	CARMEN LUCIA LEITE ANDRADE	4,90	Excelente	942367	OSVALDO CASSIMIRO DOS SANTOS	4,30	Bom
939552	FRANCISCO AGAMENON B MAGALHAES	4,00	Bom	942375	ANTONIO MESSIAS FARIAS	4,26	Bom
939587	GILBERTO AMARAL DUARTE	5,00	Excelente	942391	MARCELO GOMES DA SILVA	4,90	Excelente
939595	CARMELITO DE JESUS FARIAS	4,84	Excelente	942413	EULICIO VIEIRA DA SILVA	4,10	Bom
939609	NALTAIR ALVES DA FONSECA	5,00	Excelente	94243X	CARLOS ROBERTO DA COSTA	4,00	Bom
939617	WILMA BEZERRA DA SILVA	4,00	Bom	942456	NORMA RICHTER	4,77	Excelente
939730	ELIZABETH PONTES ALVES	5,00	Excelente	942464	FRANCISCO DE ASSIS B.RIBEIRO	4,70	Excelente
939757	EUDETE DE SOUZA UCHOA	5,00	Excelente	942472	WILSON FERREIRA DA SILVA	4,90	Excelente
939811	MARCO ANTONIO TEIXEIRA	4,10	Bom	942502	NEIDE COSTA DA S.DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
93982X	NORMA MARIA LOUREIRO DIOGENES	4,84	Excelente	942510	CLAUDEMAR JORGE FERREIRA	4,67	Excelente
939838	MARIA AURICELIA T CUTRIM	5,00	Excelente	942529	IRIRILO QUEIROZ LIMA	4,80	Excelente
939854	SOLAZA CRISTINA CAETANO	4,90	Excelente	942537	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	4,50	Excelente
939862	EDUARDO SOARES LIMA	4,10	Bom	942545	DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA	4,23	Bom
939897	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	5,00	Excelente	942561	MOZAR JOAQUIM DOS SANTOS	4,90	Excelente
939900	WILSON LISBOA DA ROCHA	3,53	Bom	94257X	CARLOS KENNEDY PINTO DE ARAÚJO	4,78	Excelente
939943	TEREZINHA DE J S DE SANTANA	4,83	Excelente	942596	REGINALDO REIS DA GAMA	3,52	Bom
939986	ELISABETE BESERRA DA SILVA	5,00	Excelente	942626	RAIMUNDO RODRIGUES	4,43	Bom
940100	ZUILA MARIA COSTA	4,00	Bom	942634	WASHINGTON LUIZ ALVES DOS SANTOS	4,20	Bom
940135	FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	4,10	Bom	942650	FRANCISCO GOMES DOS S.FILHO	4,50	Excelente
940143	ANTONIO BARBOZA DE SOUZA	4,28	Bom	942693	GERALDO LUIZ PACHECO	4,73	Excelente
940151	MARIA CRISTINA DOS S. THEDIGA		****	942715	ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA	4,88	Excelente
940178	JOSEFA PAULO TEIXEIRA	4,81	Excelente	943428	IONE LUCIA DA SILVA LOPES	5,00	Excelente
940194	CLAUDIO SILVA	5,00	Excelente	943436	LEUZI LUCIA DE JESUS	4,83	Excelente
940208	FRANCISCA JACOBINO LIMA	5,00	Excelente	943444	LUCIA ARAUJO CHAVES	5,00	Excelente
940240	CLEUSA DE ALCANTARA	5,00	Excelente	943452	KATIA BARDAN DE ANCHIETA	4,90	Excelente
940267	NORMA DE FATIMA P VIANNA	4,60	Excelente	943479	ANA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4,65	Excelente
940275	RUBENS RODRIGUES OROZIMBO	4,84	Excelente	943495	ELZA MARIA DE BARROS DAMASCENO	4,87	Excelente
940348	MARINEIDE LEITE DOS SANTOS	5,00	Excelente	943509	GENECY DE SOUSA SANTOS SOARES	5,00	Excelente
940364	LECY CESARIO COUTO	4,45	Bom	943517	FELICIA GONÇALVES DA CRUZ	4,65	Excelente
940402	DORAILDES BENTO DOS SANTOS	4,80	Excelente	943525	ELENIZIA MIRANDA SOARES	4,83	Excelente
940550	CONCEICAO APARECIDA NASCIMENTO	4,75	Excelente	943541	GERALDA DA PENHA CLAUDINO FOLHA	4,96	Excelente
940577	IDAIR PEREIRA SALGADO FRAGA		*	94355X	FRANCISCA PEREIRA B. DE SOUSA	4,77	Excelente
940585	JOSÉ ANTONIO DE LIMA	4,56	Excelente	943568	LUCINETE VAZ DA SILVA	4,59	Excelente
940631	MARIA OLIMPIA DUARTE FRANCO	4,90	Excelente	943576	CELMA BOMFIM LIMA	4,80	Excelente
940690	FRANCISCO DE A N DE OLIVEIRA	4,90	Excelente	943584	JANETE MARIA MENDES DE MATOS	4,80	Excelente
940704	IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA	5,00	Excelente	943592	FATIMA CONCEIÇÃO M. DA SILVA	4,73	Excelente
940739	IZAIA DA SILVA ROCHA	4,71	Excelente	943622	ANTONIO JORGE PEREIRA	5,00	Excelente
940755	OSVALDO DE ARAUJO CAMPOS	4,84	Excelente	943665	BENEDITA ARAUJO DA SILVA	5,00	Excelente
940771	ADAILTON RODRIGUES DE SOUSA	4,10	Bom	943673	JOSE ANTONIO DAS VIRGENS	4,10	Bom
94078X	ANTÔNIO EUCLIDES DA SILVA	4,10	Bom	943681	NOEME LIMA DA COSTA	4,56	Excelente
940801	CLEUDIMAR MARIA COSTA		*	943703	MARIA AUXILIADORA F.PEREIRA	4,67	Excelente
940828	LAURENCO FERREIRA DA SILVA	5,00	Excelente	943738	TEREZINHA DE SA	4,00	Bom
940917	JOSE FLAVIO SOARES M LIMA	4,63	Excelente	943746	PAULO BRAGA DE SOUZA	4,10	Bom
941050	VALDECI JOSE DE SANTANA	4,10	Bom	943789	VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	4,70	Excelente
941158	JOSE EDMAR DE SOUSA	4,61	Excelente	943819	PAULO CESAR F.DA SILVA		*
941166	ADEMAR PORTO FILHO	4,00	Bom	943827	VALDECI SOARES DA SILVA	4,10	Bom
941174	MARIA DA GLORIA O PASSOS	4,23	Bom	943940	NICANOR MARQUES DA SILVA	4,10	Bom
941190	AGNEL GRACIANO GOMES	5,00	Excelente	943959	EDILON FRANCISCO DE OLIVEIRA	4,81	Excelente
941247	IVONALDO PEREIRA RAMALHO	5,00	Excelente	943967	FLÁVIO DA SILVA SOUSA	4,78	Excelente
941271	VALTER JOSE DE SANTANA	4,10	Bom	943983	JOSE CHAVES DE ARAUJO	4,81	Excelente
941328	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ROSA	4,45	Bom	943991	ANTONIO SALES PEREIRA	4,10	Bom
941344	ADALBERTO DE OLIVEIRA ROCHA	5,00	Excelente	944009	CARLOS ANTONIO VIEIRA	4,80	Excelente
941379	LUCILIO ANTONIO RIBEIRO	4,84	Excelente	944017	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	4,10	Bom
941433	JOAO DE SALES NETO	4,40	Bom	944025	CICERO LUCIO CABILO	4,90	Excelente
941522	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	3,80	Bom	944033	ALCILINO BIBIANO ALVES	3,63	Bom
941565	IRENALDO CAVALCANTE DE SANTANA	5,00	Excelente	944041	CICERO MACHADO DE SOUZA	5,00	Excelente
941581	VALERIA BARBOSA SOYER	4,56	Excelente	94405X	BENEDITO FERREIRA DE SOUZA	5,00	Excelente
94162X	HELIO MAGALHAES DA SILVA	4,80	Excelente	944076	AURELIANO PEREIRA DE SOUZA	4,90	Excelente
941638	ALTAIR DE SOUZA	3,66	Bom	944084	ADALTO LINDOLFO DE CARVALHO	3,90	Bom
941646	JOÃO DE DEUS SOUSA	4,10	Bom	944092	JOSE MARIA FERREIRA DE CAMARGO	4,50	Excelente
941654	EDSON RESENDE FILHO	4,83	Excelente	944106	HELENO FERREIRA DOS SANTOS	4,10	Bom
941662	JOSE LUIZ RIBEIRO	4,03	Bom	944114	RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS	4,87	Excelente
941697	FELIPE NOBREGA DE GALIZA FILHO	4,70	Excelente	944149	MARIO EDUARDO DONIZETTI ROCHA	4,65	Excelente
941727	CALIXTO RICARDO	4,30	Bom	944157	ZILMAR DOS SANTOS SILVA	4,42	Bom
941735	ANTONIO SOUZA BARBOSA	5,00	Excelente	944165	FRANCISCO PEDRO ALVES	4,95	Excelente
94176X	GERALDO ANTONIO DA SILVA	4,10	Bom	944173	MANOEL GONCALVES DO CARMO	4,84	Excelente
941948	CELSINO LOPES DOS SANTOS	5,00	Excelente	944181	MAURO PEREIRA DE SOUZA	4,73	Excelente
941972	GERALDO LOPES DOS SANTOS	5,00	Excelente	94419X	JOSÉ SANTANA MARQUES	5,00	Excelente
941980	JORGELINO FRANCISCO DE SOUZA	4,93	Excelente	944211	MANOEL FERREIRA DA HORA	4,80	Excelente
941999	RUBENS PEREIRA DA COSTA	5,00	Excelente	944238	MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA	4,10	Bom
942006	JUVENAL DE SOUZA CALDAS	4,84	Excelente	944254	APARECIDO MATEUS RODRIGUES	4,91	Excelente
942014	CLAUBI ALVES PACHECO	5,00	Excelente	944289	CARMELITA MARQUES DE OLIVEIRA	4,88	Excelente
942022	ALECI GONÇALVES DA COSTA	5,00	Excelente	944300	JOANA DE OLIVEIRA SILVA	4,32	Bom
942030	GERALDO LOPES DOS SANTOS SOBRINHO	5,00	Excelente	944319	RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	5,00	Excelente
942049	FRANCISCO RODRIGUES ROSA	4,80	Excelente	944335	JOSE DOS SANTOS	4,55	Excelente
94209X	RAIMUNDO N. DOS SANTOS BARBOSA	5,00	Excelente	944351	WALDOMIRO FLEURY MOREIRA	4,26	Bom
942103	OSMAR SEVILHA DA SILVA	5,00	Excelente	94436X	ANTÔNIO MASCENA	4,60	Excelente
942138	JOSE CORDEIRO DA SILVA	4,10	Bom	944378	MARIA DO SOCORRO SILVA MASCENA	4,81	Excelente
942154	JAILSON DE ALMEIDA CUNHA	4,84	Excelente	944386	MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA	4,60	Excelente
942162	LUIZ SARAIVA	4,90	Excelente	944394	CARLOS AUGUSTO F. DE SOUZA	4,42	Bom
942170	MARIA DAS GRAÇAS F.CANÇADO RICHARD	4,76	Excelente	944424	ANTONIO FURTADO DE SOUZA	4,71	Excelente
942197	MANOEL RIBEIRO NETO		*	944475	RACHEL CARDOSO DO CARMO	5,00	Excelente
942200	MARCOS MENEZES	5,00	Excelente	944505	MARIA DE LOURDES VIEIRA	4,00	Bom
942219	JOSE APARECIDO DA SILVA	4,90	Excelente	944572	ROSANGELA DE CASTRO COSTA	4,56	Excelente
942227	ELZA APARECIDA F.SOARES	4,90	Excelente	944629	MARIA LUCIA COELHO SIMAO		*
942235	MAURO MENEZES	5,00	Excelente	944637	ROSELEI MORAIS	4,54	Excelente
942243	DAVID DOS SANTOS MENDES	4,35	Bom	944645	NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	4,83	Excelente
942251	JALLES SALVIO GUIMARAES	4,36	Bom	944653	VALDECY RODRIGUES	4,71	Excelente
94226X	SAULO GOMES PEREIRA	4,81	Excelente	944661	CLODOMIRO MOTA GUEDES	5,00	Excelente
942278	OELITON APARECIDO DA SILVA	3,69	Bom	94470X	ENOQUE LEITE TEIXEIRA NETO	4,36	Bom
942286	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	3,52	Bom	944718	WILSON CALDEIRA DOS SANTOS	4,50	Excelente
942316	FRANCISCO NONATO DE A.SILVA	4,90	Excelente	944726	WALDOMIRO GONCALVES XAVIER	4,65	Excelente
942324	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	4,10	Bom	944742	TÂNIA MARIA PEREIRA DE QUEIROZ	5,00	Excelente

944912	OMESINA MAROJA LIMEIRA	4,00	Bom
944920	NABIL CHATER	4,80	Excelente
945269	YOLANDA NEVES CASTRO		**
94.528-5	PAULO SEVERO FRAGA RIOS	5,00	Excelente
945390	ANGELA MARIA DOS REIS	4,79	Excelente
945404	DEUZUITA CAETANO DE M. SANTOS	4,80	Excelente
945412	ERENILTON PEDREIRA LOPES	4,77	Excelente
945420	ONELIA DO NASCIMENTO LAGO	4,94	Excelente
945439	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	4,80	Excelente
945447	FRUTUOSA BATISTA VIEIRA	4,90	Excelente
945455	OSVALDO ANTUNES DA ROCHA	4,85	Excelente
945463	MARIA MADELENA TRANQUEIRA DE SOUSA	4,93	Excelente
945587	ALENCAR RODRIGUES DE SOUZA	4,83	Excelente
945617	GILBERTO BERNARDES DIAS	4,87	Excelente
946419	CLAUDIA FERNANDES COELHO		**
94.661-3	ARYADNE MARCIA ARGÔLO MUNIZ	4,86	Excelente
946621	ROSILENE MARTINS DE OLIVEIRA	5,00	Excelente
94663X	ELIESÉR FARIAS DE LIMA	4,63	Excelente
946648	ROGÉRIO MARQUES MURTA	4,97	Excelente
946656	MARCELO ANTONIO ALVES DA ROCHA	4,70	Excelente
946672	NADIA LUCIANA DA SILVA TERNES	5,00	Excelente
946680	EVARICE FERREIRA DA SILVA	4,90	Excelente
946699	FABIO CARNEIRO	4,02	Bom
946702	VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	5,00	Excelente
946729	MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR	4,90	Excelente
946733	LUCELI PINHEIRO LEMOS	5,00	Excelente
946745	VALDEMIR FERREIRA B. FILHO	4,65	Excelente
946753	MARCOS VALÉRIO DA S. PEREIRA	4,10	Bom
946761	GERALDO DA SILVA	5,00	Excelente
94677X	JACY GOMES DA SILVA	4,87	Excelente
946796	ROBERTO CARLOS DE JESUS	4,90	Excelente
94680X	MARCOS MESSIAS RICARDO	5,00	Excelente
946818	EDGELSON PEREIRA DOS SANTOS	4,77	Excelente
946826	ROGÉRIO VENANCIO SANTANA	4,70	Excelente
946834	JOSE ITAMAR LOPES FONSECA	4,55	Excelente
946842	CLAUDENI DE ARAÚJO OLIVEIRA	4,70	Excelente
946850	MANOEL LUIZ C. DOS SANTOS	4,73	Excelente
946877	MANOEL GOMES VIEIRA	5,00	Excelente
946885	JOSIAS DAS CHAGAS ATAIDES	4,90	Excelente
946893	JOÃO ALVES DE SOUZA	4,63	Excelente
946907	KLEBER MARTINS FONTINELE	4,80	Excelente
946915	JOÃO DE OLIVEIRA COSTA	4,67	Excelente
946923	FELIX DA SILVA SANTAREM	4,90	Excelente
946931	ROGÉRIO TRINDADE DA SILVA	4,87	Excelente
94694X	JURACY ROSENDO DOS SANTOS	4,76	Excelente
946958	JOÃO VIEIRA EVANGELISTA	4,95	Excelente
946966	FRANCISCO VIEIRA SANTIAGO	4,77	Excelente
946990	BALBINO VIEIRA DO NASCIMENTO	4,56	Excelente
947008	ROSEMAR DOS SANTOS	5,00	Excelente
947016	JONATAS EMERSON COSTA	5,00	Excelente
947024	JAIR PEREIRA DE LIMA	4,90	Excelente
947032	ELIO LEITE SANTANA	4,70	Excelente
947040	CARLOS FREIRE DA SILVA	4,70	Excelente
947326	CARLOS A. BEZERRA DE CARVALHO	4,73	Excelente

* não entregaram avaliação de Desempenho

** licença para tratar da própria saúde.

*** mandato classista

**** processo Administrativo

***** licença sem vencimento

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de Dezembro de 1978, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 4.671, de 01 de junho de 1979, alterado pelo Decreto 11.199, de 15 de agosto de 1988, resolve:

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete, ao servidor AILTON ANTONIO PEREIRA, matrícula 24.351-5, pelo encargo de Assistente a partir de 30.05.2000.

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete, ao servidor RUFINO FRANCISCO LOPES, matrícula 19.230-9, pelo encargo de Assistente, a partir de 30.05.2000.

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete, ao servidor EUGENIO PACELI MAIA, matrícula 31.935-X, pelo encargo de Assistente, a partir de 30.05.2000.

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete, ao servidor JORGE LUIZ DE ANDRADE PASSOS, matrícula 24.186-5, pelo encargo de Assistente, a partir de 06.06.2000.

Conceder Gratificação pela Representação de Gabinete, à servidora NELI DURÃES DO PRADO, matrícula 47.207-7, pelo encargo de Assessor, a partir de 06.06.2000.

JOSÉ DE JESUS FILHO

UTILIDADE PÚBLICA
DETRAN
1514

Secretaria de Comunicação Social
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

RETIFICAÇÃO

A portaria publicada no DODF, Seção II nº 101 de 29 de maio de 2000, pág. 27, na identificação onde se lê: "PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 2000", leia-se: "PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2000".

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Autorizar a dispensa de ponto, nos termos do art. 1º do Decreto 5.052, de 28.12.79, da servidora VALMIRA VIEIRA MECENAS, matrícula n.º 97.135-9, Diretora da Reserva da Biosfera do Cerrado, para participar do 1º Encontro das Reservas da Biosfera do Brasil e Mercosul, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 09.06 a 11.06.2000.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JUNHO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, resolve:

I - INSTAURAR Sindicância no âmbito desta Autarquia, com o objetivo de apurar os fatos apontados no Memorando nº 029/2000 - NUSER/IEMA, referente a Ocorrência Policial nº 2831/2000-1.

II - DESIGNAR como membros da presente comissão os servidores: FRANCO SELANE matrícula n.º 00.336-0; PAULO CÉSAR MAGALHÃES FONSECA matrícula nº 38.051-2 e GERUSA SABACK GURGEL matrícula n.º 75.628-8, sendo a mesma presidida pelo primeiro servidor relacionado.

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 9 de junho de 2000

PROCESSO: 196.000.098/2000

INTERESSADO: RAUL GONZALEZ ACOSTA

ASSUNTO: REQUISICÃO DE DIÁRIA

Nos termos do Art. 8º, do Decreto nº 14.649/93, e item I do Art. 38, combinado com incisos II e IV do Art. 39, do Decreto 16.098/94, autorizo a realização de despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento de 5 ½ (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 983,73 (novecentos e oitenta e três reais setenta e três centavos), ao servidor RAUL GONZALEZ ACOSTA, matrícula 80.192-5. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para às providências necessárias.

PROCESSO: 196.000.098/2000

INTERESSADO: CLÉA LÚCIA MAGALHÃES

ASSUNTO: REQUISICÃO DE DIÁRIA

Nos termos do Art. 8º, do Decreto nº 14.649/93, e item I do Art. 38, combinado com incisos II e IV do Art. 39, do Decreto 16.098/94, autorizo a realização de despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento de 5 ½ (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 816,42 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), à servidora CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, matrícula 80.192-5. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para às providências necessárias.

PROCESSO: 196.000.098/2000

INTERESSADO: KEILA ELIZABETH MACFADEM JUAREZ

ASSUNTO: REQUISICÃO DE DIÁRIA

Nos termos do Art. 8º, do Decreto nº 14.649/93, e item I do Art. 38, combinado com incisos II e IV do Art. 39, do Decreto 16.098/94, autorizo a realização de despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento de 5 ½ (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 816,42 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), à servidora KEILA ELIZABETH MACFADEM JUAREZ, matrícula 80.182-8. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para às providências necessárias.

PROCESSO: 196.000.098/2000

INTERESSADO: GLÁUCIA JORDÃO ZERBINI

ASSUNTO: REQUISICÃO DE DIÁRIA

Nos termos do Art. 8º, do Decreto nº 14.649/93, e item I do Art. 38, combinado com incisos II e IV do Art. 39, do Decreto 16.098/94, autorizo a realização de despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento de 5 ½ (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 816,42 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), à servidora GLÁUCIA JORDÃO ZERBINI, matrícula 80.134-8. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para às providências necessárias.

PROCESSO: 196.000.098/2000

INTERESSADO: MARCELO LIMA REIS

ASSUNTO: REQUISICÃO DE DIÁRIA

Nos termos do Art. 8º, do Decreto nº 14.649/93, e item I do Art. 38, combinado com incisos II e IV do Art. 39, do Decreto 16.098/94, autorizo a realização de despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o

pagamento de 5 ½ (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 816,42 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), ao servidor MARCELO LIMA REIS, matrícula 80.189-5. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para às providências necessárias.

PROCESSO: 196.000.098/2000
INTERESSADO: ANA RAQUEL DE MESQUITA GARCIA
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nos termos do Art. 8º, do Decreto nº 14.649/93, e item I do Art. 38, combinado com incisos II e IV do Art. 39, do Decreto 16.098/94, autorizo a realização de despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento de 5 ½ (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 680,30 (seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), à servidora ANA RAQUEL DE MESQUITA GARCIA, matrícula 80.226-3. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para às providências necessárias.

PROCESSO: 196.000.098/2000
INTERESSADO: GUSTAVO PERES DE AGUIAR
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nos termos do Art. 8º, do Decreto nº 14.649/93, e item I do Art. 38, combinado com incisos II e IV do Art. 39, do Decreto 16.098/94, autorizo a realização de despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento de 5 ½ (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 680,30 (seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), ao servidor GUSTAVO PERES DE AGUIAR, matrícula 80.220-4. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para às providências necessárias.

RAUL GONZALES ACOSTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 64, DE 8 DE JUNHO DE 2000

A DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

1. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estipulado para a conclusão dos Trabalhos e apresentação de relatório, por parte da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pelada Instrução de Serviço nº 047/00, de 04 de maio de 2000. Dê-se ciência e cumpra-se.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 25, DE 9 DE JUNHO DE 2000

O Procurador-Geral do Distrito Federal, na forma prevista no artigo 31, inciso XXXIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591/79, resolve

I - Instaurar Comissão de Sindicância, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos relacionados no processo nº 020.001.660/00.

II - A Comissão, sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, é constituída pelos seguintes membros:

- ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANTANA, Subprocurador-Geral, matrícula nº 28.940-X;
- VANDICLEIDE GENUÍNO DE OLIVEIRA MILHOMEM, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 33.556-8;
- CLÁUDIA MARIA RIBEIRO VIDAL, Analista de Administração Pública, matrícula nº 42.052-2.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE JUNHO DE 2000

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 31, V, VI, XXVIII e XXXIII do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979, resolve:

Art. 1º. Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de atualizar a carga acumulada de processos administrativos da 5ª Subprocuradoria-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dar o necessário encaminhamento aos referidos processos.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

MEMBROS	SPR
1. JOSÉ LUCIANO ARANTES - Procurador-Geral Adjunto	GAB.
2. ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES - Procuradora de 2ª categoria	5ª SPR
3. CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA - Procurador de 2ª categoria	5ª SPR
4. CLÁUDIA DO AMARAL FURQUIM - Procuradora de 2ª categoria	5ª SPR
5. EMÍLIO RIBEIRO - Procurador de 2ª categoria	5ª SPR
6. IZABELA FROTA MELO - Procuradora de 2ª categoria	5ª SPR
7. LENARD VIEIRA DE CARVALHO - Procurador de 2ª categoria	5ª SPR
8. LUCIANA RIBEIRO E FONSECA - Procuradora de 2ª categoria	5ª SPR
9. MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO - Procurador de 1ª categoria	5ª SPR
10. RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO - Procuradora de 2ª categoria	5ª SPR
11. ROGÉRIO ANDRADE CAVALCANTI ARAÚJO - Procurador de 2ª categoria	5ª SPR
12. SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA - Procuradora de 1ª categoria	5ª SPR
13. MARIA LOPES DE MORAIS - Procuradora de 1ª categoria	1ª SPR
14. ETH CORDEIRO DE AGUIAR - Procurador de 2ª categoria	1ª SPR

15. EVALDO SOUZA DA SILVA - Procurador de 1ª categoria	2ª SPR
16. MARA KOLLIKER WERNECK - Procuradora de 1ª categoria	2ª SPR
17. ELZA HELENA SOARES MUSTAFÁ - Procuradora de 1ª categoria	3ª SPR
18. URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - Procuradora de 2ª categoria	3ª SPR
19. RODRIGO ALVES CHAVES - Procurador de 2ª categoria	4ª SPR
20. DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA - Procurador de 2ª categoria	4ª SPR
21. ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO - Subprocurador-Geral	CE
22. MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS - Subprocuradora-Geral	CE
23. MARCOS SOUSA E SILVA - Procurador de 2ª categoria	CCCL
24. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO - Procuradora de 2ª categoria	CCCL

Art. 3º. O Grupo de Trabalho procederá ao exame dos processos administrativos em atraso regimental, apondo as cotas ou opinativos necessários para a devolução dos feitos ao órgão consulente, além de desempenhar outras tarefas designadas pelo Presidente.

Art. 4º. No final dos trabalhos será elaborado relatório circunstanciado da situação da unidade, indicando as providências necessárias para adoção pela direção da Procuradoria-Geral.

Art. 5º. Para o desempenho de suas tarefas, o Grupo de Trabalho contará com o apoio de todo o pessoal administrativo da 5ª Subprocuradoria-Geral e do Programa de Modernização e Aparelhamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PROMAP.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho será presidido pelo Procurador-Geral Adjunto, que em suas ausências e impedimentos indicará um dos membros para a presidência.

Art. 7º. O prazo para o término dos trabalhos é de 30(trinta) dias.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JUNHO DE 2000

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “h”, da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, resolve: Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora ALDENISE SOARES DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 27.757-6, cargo de Técnico de Administração Pública, no período de 09.08.2000 a 07.10.2000, referente ao 1º quinquênio, de 24.06.87 a 22.06.92, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 09.06.92.

VERA MUSSI AMORELLI

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JUNHO DE 2000

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso da competência delegada pela Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, item 2, alínea “f”, resolve:

Mandar cessar, a Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de ASSISTENTE, do servidor IVALDO CÉSAR PEREIRA, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 44.185-6, do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal, a partir de 19.05.2000.

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria ASSISTENTE, ao servidor GERÔNIMO NASCIMENTO SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 35.265-9, do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal.

VERA MUSSI AMORELLI

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros

Defesa Civil

Polícia

Procon

CAESB

CEB

Detran

Farmácia de Plantão

Alcoólicos Anônimos

193

314-8214

190

1512

195

196

1514

132

226-0091

PRONTO-SOCORRO

192

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 13/2000

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, processo nº 001.00.185/2000, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF, localizado no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03. Maiores informações no local ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

Brasília-DF, de 9 de junho de 2000
ROBSON CRISPIM COSTA
Presidente

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 001-0571/2000; Contrato nº 041/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Clínica de Alergia São Joaquim Ltda.; Em 07/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00736; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 07/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Cristiana Ronald de Almeida Cardoso. Processo nº 001-0854/2000; Contrato nº 029/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Laboratório Santa Paula Ltda.; Em 07/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00697; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 01/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Hilda Naomi Assano. Processo nº 001-098/2000; Contrato nº 033/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Instituto de Cardiologia e Pediatria de Brasília S/C; Em 07/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00701; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 01/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Janio Tocantins Sousa Matos. Processo nº 001-0937/2000; Contrato nº 030/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e CLINIM Clínica Médica S/C Ltda.; Em 07/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00699; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 01/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: José João Ferraroni. Processo nº 001-1142/2000; Contrato nº 032/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e CENTROPLAN Centro Ortopédico de Brasília Ltda.; Em 07/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00734; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 07/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Valdemar José da Costa. Processo nº 001-1180/2000; Contrato nº 035/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Clínica Mater Vita Centro Integrado de Atendimento a Mulher Ltda.; Em 07/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00737; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 07/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Carmen Regina de Siqueira Leite Figueiredo. Processo nº 001-1286/2000; Contrato nº 031/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e Cardioclínica Prevenção, Diagnóstico e Reabilitação Cardiovascular S/C Ltda.; Em 07/06/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho:2000NE00741; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 09/06/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Getúlio Soares Novaes Frota e pela instituição: Ayrton Klier Péres.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 2/96

PROCESSO Nº 141.006.285/99 – PARTES/DF: Administração Regional de Brasília A AAA DISK MAQ. ASSIST. EM MAQ. DE LAVAR E REFRIG. LTDA-ME – OBJETO: prestação de serviços de manutenção e reparos nos aparelhos de ar condicionado - VALOR TOTAL: R\$ 4.522,00 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – NOTA DE EMPENHO: 196/2000 no valor de R\$647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais) emitida em 19/05/2000, na modalidade estimativa, sob o evento nº 400091 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122010023100001 – FONTE DE RECURSOS: 120 – CÓDIGO U.O.: 10103 – NATUREZA DE DESPESA: 34.90.39 –

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no Inciso II do art. 24, c/c o artigo 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93 – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensa da Administração – DATA DE ASSINATURA: 30/05/2000 – SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO, na qualidade de Administrador Regional de Brasília – Pela CONTRATADA: CARLOS JORGE FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 2/96 DE 9 DE JUNHO DE 2000

PROCESSO Nº 139.000.019/2000. PARTES: DF/RA-XI x DUPLIMAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de reparos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de máquina de calcular e escrever com troca de peças, nas quantidades e especificações expressas na proposta de fls. 142 e justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 148 a 151. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2514, de 30 de dezembro de 1999. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:10113; PROGRAMA DE TRABALHO:04122010023420001; FONTE DE RECURSO:100, NATUREZA DA DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO de Nº 2000NE00223, no valor de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), RA-XI, emitida na modalidade estimativo sob o evento 400091, em 23 de maio de 2.000. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2000, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal FRANCISCO PIRES TEIXEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada ELIAS VICENTE DA SILVA, na qualidade de sócio-proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2000

Processo nº 137.000.767/99; PARTES: Distrito Federal - Administração Regional do Guará RA-X e Associação dos Moradores da QE 38 do Guará II; OBJETO: A concessão de uso, pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Guará, à Associação, do imóvel denominado CRECHE COMUNITÁRIA DA QE 38 do Guará II, para prestar assistência às crianças carentes; VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência pelo prazo de 05(cinco) anos, constados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que manifestado o interesse das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias do seu término e mediante a assinatura de Termo Aditivo; ADITAMENTO: O presente convênio poderá ser aditado, em qualquer época, se as partes assim decidirem, mediante a assinatura do Termo Aditivo; RESCISÃO: Este convênio poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por acordo entre as partes; por norma legal ou regulamentar superveniente; por motivo de força maior que tome impossível a execução deste ajuste; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou, ainda, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias; EXECUTOR: O Distrito Federal, através da Administração Regional do Guará designará um executor para o presente convênio, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes; PUBLICAÇÃO: O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guará, pela CONTRATADA: MOACIR CARDOSO, na qualidade de presidente da Associação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
MAIO/2000

A Seção de Orçamento e Finanças em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF, nº 866/95, torna público a Relação de Compras e Serviços referente ao mês de maio/2000, desta Administração Regional - RA XIV.

INEXIGÍVEL			
NE	CREDOR	VR. UNIT.	VR. TOTAL
131	BANCO DE BRASÍLIA S/A Anulação do saldo da NE nº 98/2000, tendo em vista descontos efetuados de servidores, na folha normal de pagamento do mês de abril/99, e revertido a dotação orçamentária própria	1.156,78	1.156,78
133	BANCO DE BRASÍLIA S/A Despesa com aquisição de vales transporte para os servidores desta Administração Regional, no mês de maio/2000	5.361,00	5.361,00
138	CEB – CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da Nota de Empenho nº 15/2000, para atender despesas com tarifas de consumo de energia elétrica, bem como despesas decorrentes de suas instalações nos próprios desta Administração Regional, no corrente exercício	1.000,00	1.000,00
146	TELEBRASÍLIA – TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço da Nota de Empenho nº 01/2000, para atender despesas com custeio de tarifas dos telefones convencionais na modalidade de PABX virtual, em uso nesta Administração Regional, no corrente exercício	5.500,00	5.500,00
147	TELEBRASÍLIA – TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço da Nota de Empenho nº 01/2000, para atender despesas com custeio de tarifas dos telefones convencionais na modalidade de PABX virtual, em uso nesta Administração Regional, no corrente exercício	100,00	100,00
150	TELEBRASÍLIA – TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço da Nota de Empenho nº 02/2000, para atender despesas com serviços para acesso a Rede GDF-Net, de uso exclusivo de órgãos vinculados ao GDF, que utiliza plataforma de transmissão de dados Frame Relay, a uma velocidade de 128kbps, no corrente exercício	200,00	200,00
163	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A Reforço da Nota de Empenho nº 06/2000, para atender despesas com tarifas dos telefones celulares em uso nesta Administração Regional, no corrente exercício	200,00	200,00
144	CAESB – CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da Nota de Empenho nº 16/2000, para atender despesas com tarifas de consumo de água e esgotos desta Administração Regional, no corrente exercício	1.000,00	1.000,00
145	CEB – CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da Nota de Empenho nº 10/2000, para atender despesa com prestação de serviços correspondentes ao consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública da Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, no corrente exercício.	16.000,00	16.000,00

DISPENSA			
132	SHOPPONG DA INFORMÁTICA II Atender despesa com conserto de microcomputadores, patrimônio do GDF, tombamentos 234.572 e 234.573, com substituição de HD com clusters defeituosos e memória	632,00	632,00
151	CEB – CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da Nota de Empenho n.º 09/2000, para atender despesas com prestação de serviços correspondentes a conservação preventiva da rede e equipamentos de iluminação pública, com fornecimento de materiais, na Região Administrativa de São Sebastião, no corrente exercício	5.500,00	5.500,00
CONVITE			
NE	CREDOR	VR. UNIT.	VR. TOTAL
134	ELÉTRICA GUARÁ – LENILDO LOURENÇO DOS SANTOS 400 mt. Fio de Cobre 2x2,5mm, paralelo, capa plástica, marca Itaflex	0,48	0,48
135	SOUZA & FREITAS ELETRONICA E INFORM. LTDA 100 mt. Fio CCI de 02 pares para telefone, Alcatel	0,21	0,21
136	A OLIVEIRA CARIMBOS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME Apropriação de despesa com contratação de serviços referente a confecção de carimbos do borracha, com base de madeira, medindo até 10cm², de 10,1 a 20cm² e acima de 20cm², no corrente exercício	150,00	150,00
137	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA Reforço da Nota de Empenho n.º 27/2000, para atender despesa com locação de uma máquina copiadora, marca Minolta, modelo EP 3050, no corrente exercício	1.779,00	1.779,00
139	PROMOFOTO COM. REP. LTDA. Reforço da Nota de Empenho n.º 26/2000, para atender despesa com revelação de filmes negativos e ampliação para o exercício de 2000	650,00	650,00
140	VULCÃO DA BORRACHA LTDA Anulação da nota de empenho n.º 29/2000, tendo em vista a proposta da firma vencedora está vencida, a qual não aceitou manter o preço anteriormente ofertado	2.010,00	2.010,00
153	A OLIVEIRA CARIMBOS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME Apropriação de despesa com contratação de serviços referente a confecção de carimbos de borracha com base e cado de madeira, medindo até 10cm², de 10,1 a 20cm² e acima de 20,1cm², no corrente exercício	150,00	150,00
154	HL CARIMBOS E PLACAS IND. E COM. LTDA-ME Apropriação de despesa com contratação de serviços referente a confecção de carimbos de borracha com cabo e base de madeira, redondo, medindo até 5cm, no corrente exercício	150,00	150,00
CONCORRÊNCIA			
NE	CREDOR	VR. UNIT.	VR. TOTAL
149	CURINGA DOS PNEUS LTDA. 06 un. Câmara de ar 13.00x24	138,50	832,00
141	SUPERMERCADO COELHO LTDA. 400 gfo. Água mineral, garrafão com 20 litros	3,49	3,49
142	CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA 240 kg. Açúcar cristal, acondicionado em pacote com 05 kg	0,52	124,80

A SEÇÃO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO N.º 030.001.611/2000 - PARTES: DF/ST X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - OBJETO: Locação de 01 (uma) máquina fotocopiadora com redução de até 50% e ampliação de até 200% do original, e demais especificações constantes do item 01 do Anexo I ao Convite nº 001/2000-CPL/ST (fls. 74/86) e da Proposta de fls. 180/183, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado, inicialmente, o valor de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 26122010023300001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 349039 - NOTA DE EMPENHO: 2000NE00309, emitida em 02/06/2000, sob o evento 40091, na modalidade estimativo. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/2000-CPL/ST. VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, GILBERTO ANTÔNIO BORGES, na qualidade de Diretor-Presidente.

ABDALA CARIM NABUT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO N.º 030.001.611/2000 - PARTES: DF/ST X TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: Locação de 04 (quatro) máquinas fotocopiadoras, de mesa, com redução/ampliação mínima de 50% a 129% do original, conforme especificações constantes do item 02 do Anexo I ao Convite nº 001/2000-CPL/ST (fls. 74/86) e da Proposta de fls. 187/189, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado, inicialmente, o valor de R\$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: PROGRAMAS DE TRABALHO: 2645070020540001, 26452280022330001 e 26122010027250001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 26101 - NATUREZA DE DESPESA: 349039 - NOTA DE EMPENHO: 2000NE00306, 2000NE00310, 2000NE00311 e 2000NE00312, todas emitidas em 02/06/2000, sob o evento 40091, na modalidade estimativo. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/2000-CPL/ST. VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, ANDRÉ LUIZ ROCHA, na qualidade de Gerente de Suprimento e Serviços.

ABDALA CARIM NABUT

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

A Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2000, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes retificações ora processadas no ato convocatório da Concorrência nº 01/2000, destinada a seleção de empresas para a execução de obras de reforma e recuperação da Estação Rodoferroviária de Brasília:

1. **No Edital:**
a) Capítulo VI - Da Documentação, subitem 6.1.2 que trata da Regularidade Fiscal - inclua-se o subitem 6.1.2.7 com a seguinte redação:
"6.1.2.7 As certidões negativas exigidas deverão fazer prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública relativos à atividade em cujo exercício o proponente concorre".
2. **Na Minuta do Contrato:**
a) Cláusula Quarta - Do Regime de Execução (fl. 2 do Anexo III) - substitua-se a referência ao inciso VII do art. 6º da Lei de Licitações, para inciso VIII.
b) Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência - exclua-se o subitem 8.3.
c) A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação:
"16.1 A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, para execução do objeto deste contrato ou mesmo transferi-lo, responsabilizando-se integralmente pela conclusão da obra."
d) Retifica-se a numeração da última cláusula da minuta de contrato para "Cláusula Décima Oitava" e subitem "18.1"
3. Considerando que as alterações constantes deste Aviso não afetam a formulação das propostas e tendo em vista o disposto no artigo 21, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2000, confirma-se, ao ensejo, a data em que deverá ser efetuada a entrega dos envelopes de Documentação e Proposta para participação na Concorrência, inicialmente estabelecida em 11 de julho de 2000.

Brasília, 9 de junho de 2000
FLÁVIO AUGUSTO GOMES
Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2000

PROCESSO N.º 030.004.293/2000 - PARTES: DF/SEA X RENOMAGUI RENOVADORA DE MÁQUINAS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de escrever, calcular e fac-símile, consoante específica o Projeto Básico (fls. 11/27) e a Proposta de fls. 07. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 6.993,00 (seis mil, novecentos e noventa e três reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária - 13101; Programa de Trabalho – 04.122.0100.8501-0007; Natureza da Despesa – 3.4.90.39; Fonte de Recursos – 100; conforme Nota de Empenho nº 2000Ne00370 emitida em 01/06/2000, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sob o evento nº 400091, por estimativa. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2000, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: ARISTEU NUNES MARTINS, na qualidade de Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
MAIO/2000

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666, de 21/06/93; Lei nº 938, de 20/10/95, e Decisão nº 3427/96-TCDF, torna pública a relação de despesas empenhadas no mês de maio de 2000, na forma a seguir:

NE Nº	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	VALOR R\$		FORNECEDOR/PREST
			UNIT	TOTAL	
DISPENSA					
539	Atender despesas com locação do imóvel situado no SBN Q. 02 Bl. K, para uso desta Secretaria, durante o período de 06/04/2000 a 05/05/2000.			63.125,00	WAGNER IMOB. LTDA
648	Reforço para atender despesas com Contrato para disponibilização de serviços para o Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRE, com manutenção preventiva, corretiva e legal, durante o mês de abril/2000.			600.000,00	CODEPLAN
654	Atender despesas com Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, nas modalidades nacional e internacional, venda de produtos postais, entrega domiciliária regional, nacional e internacional, carga de máquina e franquia, para esta Secretaria.			190.186,55	ECT
INEXIGÍVEL					
531	Reforço para atender despesas com serviços telefônicos para esta Secretaria, durante o mês de abril/2000.			70.000,00	TELEBRASÍLIA
549	Atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Secretaria, durante o mês de maio/2000.			63.182,60	Banco de Brasília S/A

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Diretor

CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Concorrência em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: Balfar S/A; 02. Movap Ltda, Scheffer do Ituxi Ind. e Comércio S/A, Comercial Marte de Móveis Ltda, Caderode Móveis para Escritório Ltda, Madel Ind. e Comércio de Móveis Escolares Ltda, Buriti Com. e Indústria de Móveis Ltda, GGM Com. e Indústria de Móveis Ltda, Transul Comércio de Móveis Ltda, PHD Ind. e Comércio de Móveis Ltda, Marina Móveis Ltda – ME, GSS Informática & Sistemas de Segurança e Movflex Móveis Ltda; e inabilitar a empresa Niflex Indústria Metalúrgica Ltda por não atender ao item 5, alíneas “f” e “g” do Edital (não apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e por apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata com prazo de validade vencido). A data de abertura dos envelopes Propostas de Preços, está prevista para o dia 21.06.2000 às 10:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 9 de junho de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: Microtec Sistemas Ind. e Comércio S/A, Data Graphics Informática Ltda e Positivo Informática Ltda; e inabilitar a empresa Microtécnica Informática Ltda, por não cumprir a alínea “g” do item 5.1.4 do Edital (não apresentou a Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à licitação) e por não atender a alínea “d” do item 5.1.4 do Edital (não apresentou Prova de Quitação para com a Fazenda do DF). A data de abertura dos envelopes de Propostas Técnicas, está prevista para o dia 21.06.2000 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 12 de junho de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da CPL

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DE ATOS DECLARATÓRIOS DA CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 7 DE JUNHO DE 2000

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de Serviços de Telecomunicações e de energia elétrica a funcionários de missão diplomática.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 6º, § 1º e item 55 do Cademo I do Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (Convênio ICMS n.º 90/97), e considerando, ainda o que consta dos processos abaixo, declara: Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações e de energia elétrica a funcionários de Missões Diplomática, referentes às linhas telefônicas e aos medidores especificados nos referidos Atos Declaratórios:

INTERESSADO	N.º ATO DECLARATÓRIO	PROCESSO
EMBAIXADA DA ALEMANHA	335/2000	040.002492/00
EMBAIXADA DA ARGÉLIA	338/2000	040.000520/00
EMBAIXADA DA GRÉCIA	340/2000	040.002491/00
EMBAIXADA DA ÍNDIA	339/2000	040.000046/00
EMBAIXADA DE ISRAEL	337/2000	040.001887/00
EMBAIXADA DO KUWAIT	336/2000	040.000464/00

Este Extrato de Atos Declaratórios só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-TAGUATINGA

EDITAL Nº 13-AGTAG-GEATE-SUREC-SEF, DE 6 DE JUNHO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29 , inciso I, alínea “c”, item 2, c/c o artigo 383, ambos do Decreto nº. 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tomando público, em consequência, à midoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes durante o período de suspensão, nos termos do art. 153, § 1º. Inciso VI, alínea “a” do mencionado Decreto. As suspensões ora declaradas produzirão efeito a contar do dia da publicação do presente EDITAL e cessará com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento da inscrição após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado diploma legal.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
07.311.972/001-46	BARI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
07.316.357/001-44	VAREJÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
07.325.092/001-36	SAVANA COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA
07.328.889/001-40	ADEIR FERREIRA DOS SANTOS IMÓVEIS
07.335.098/001-82	ESTORIL COMÉRCIO REP. E TRANSPORTE DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
07.335.228/001-31	LANCHONETE E TELEPIZZA FRANGO GERMANY LTDA ME
07.341.327/001-22	SOLTER REPRESENTAÇÕES LTDA
07.344.524/001-11	RIBEIRO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA
07.345.473/001-81	PERSEU IUATA COSTA
07.345.633/001-74	BAR E LANCHONETE ESMERALDA LTDA ME
07.349.226/003-16	DATA CONTROL COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
07.364.832/011-76	LOJAS ARAPÁ S.A.
07.377.300/001-70	PASTEL & MEL LTDA ME
07.377.710/001-66	TOP GAMES DIVERSÕES LTDA
07.380.262/001-49	R C R COMERCIAL LTDA
07.387.160/001-90	TTJ COMERCIAL DE TINTAS MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
07.387.679/002-96	GLP GAS LTDA

07.388.121/001-92	MARIA SHIRLEY QUERINO MACEDO ME
07.388.888/001-01	BOX RÁPIDO SERVICE CAR LTDA ME
07.406.520/001-62	ELOISA RODRIGUES ALVES SANTOS
07.406.938/001-98	MECÂNICA NAUTICA LTDA ME
07.406.979/001-20	LE BUFFET SERVIÇOS LTDA ME
07.407.394/001-54	MÁRCIA HELENA FIUZA ME
07.407.499/001-68	RESTAURANTE E CHOPPERIA COLISEU LTDA

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

BANCO DE BRASÍLIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS
MAIO/2000

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., em cumprimento à determinação do art. 1º da Lei 938, de 0.10.95, torna público as aquisições e os serviços contratados no mês de maio/2000: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-005/2000 - Contrato DIRAD/DESEG-2000/047 - Serviços de reforma da Agência Samambaia - Valor: R\$121.439,04 - Processo: 022/2000; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-005/99 - Contrato DIRAD/DESEG-99/043 - II Termo Aditivo - Serviços de apoio administrativo para as Agências do Banco localizadas em Goiás - Valor: R\$77.192,33 - Processo: 056/99; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-005/99 - Contrato DIRAD/DESEG-99/044 - I Termo Aditivo - Serviços de conservação e limpeza para as Agências do Banco localizadas em Goiás - Valor: R\$51.649,23 - Processo: 056/99; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-97/012 - Contrato DIRAD/DESEG-97/027 - III Termo Aditivo - Serviços de apoio administrativo para a Agência Rio de Janeiro - Valor: R\$53.716,08 - Processo: 468/96; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-011/99 - Contrato DIRAD/DESEG-99/041 - I Termo Aditivo - Confeção de cartões Multipoupança Eletrônica - Valor: R\$55.120,00 - Processo: 098/99; Concorrência DIRAD/CPLIC-97/029 - Contrato DIRAD/DESEG-99/037 - II Termo Aditivo - Serviços de divulgação e propaganda - Valor: R\$9.079.200,00 - Processo: 172/99; Contrato DIRAD/DESEG-2000/050 - Aquisição de uma plataforma E-Sales de intercâmbio eletrônico de dados - Valor: R\$60.536,40 - Processo: 152/2000; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-003/2000 - Contrato DIRAD/DESEG-2000/056 - Serviços de colocação e montagem de piso elevado - Valor: R\$187.125,00 - Processo: 354/99; Contrato DIRAD/DESEG-2000/055 - Aquisição de equipamentos eletrônicos e softwares - Valor: R\$268.204,00 - Processo: 173/2000; Concorrência DIRAD/COMAP-95/001 - Contrato DIRAD/COMAP-95/070 - V Termo Aditivo - Serviços de vigilância armada nas dependências do Banco no DF - Valor: R\$3.652,400,00 - Processo: 590/94; Concorrência DIRAD/CPLIC-99/002 - Contrato DIRAD/DESEG-99/036 - I Termo Aditivo - Serviços de confecção, personalização, magnetização, encadernação e entrega dos talonários de cheques - Valor: R\$1.000.389,00 - Processo: 037/99; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-2000/006 - Aquisição de móveis - Valor: R\$115.427,50 - Processo: 058/2000; Convite DIRAD/CPLIC-2000/014 - Reforma do PAB FHDF/HRC - Valor: R\$84.215,30 - Processo: 117/2000; Convite DIRAD/CPLIC-2000/013 - Reforma da Agência Pontanorte - Valor: R\$83.782,32 - Processo: 112/2000; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-2000/009 - Aquisição de suprimentos de informática - Valor: R\$214.589,30 - Processo: 087/2000.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 66, DE 12 DE JUNHO DE 2000

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo para matrícula no Curso de Formação Profissional de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Higiene Dental, conforme Edital Normativo nº 34/99, publicado no DODF nº 195, de 08.10.99 e Edital de Resultado Final Nº 40/99-FHDF, publicado no DODF N º 211 de 4.11.99, convocados a comparecerem na ETESB/CEDRHUS para entrevista.

Dia 19.06.99 as 8 hs (Técnico em Higiene Dental).

Joelma Catarina Gomes, 11º; Kleber de Souza, 12º; Leonice de Sene Corado Guedes, 13º; Núbia Leila Costa Farias, 14º; Dalva Ferreira de Oliveira, 15º; Valéria Gomes Ferreira, 16º; Helana Maria Querino da Fonseca, 17º; Gilmarques Barros de Castro, 18º; Vanessa Araújo Martins, 19º; Irani Aparecida Lande Couto, 20º; Isabel Nascimento da Silva, 21º; Kênia Sessylene Silva de Jesus, 22º; Wanderley Catharino Caminha, 23º; Ávila Lisboa de Araújo, 24º; Maria Aparecida Pereira, 25º; Luciene Corado Guedes, 26º; Shiela Patrícia Soares Santos, 27º.

JOFRAN FREJAT
Presidente

EDITAL Nº 67, DE 12 DE JUNHO DE 2000

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo para matrícula no Curso de Formação Profissional de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Higiene Dental, conforme Edital Normativo nº 34/99, publicado no DODF nº 195, de 08.10.99 e Edital de Resultado Final Nº 40/99-FHDF, publicado no DODF N º 211 de 4.11.99, reconvocados a comparecerem na ETESB/CEDRHUS para entrevista.

Dia 19.06.99 as 8 hs (Técnico em Higiene Dental).

Maria Terezinha Pereira, 8º.

JOFRAN FREJAT
Presidente

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 152/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061.002094/00, objetivando a Aquisição de Central de PABX/CPA, com trinta troncos digitais bidirecionais, com

capacidade para 300 ramais iniciais prevista para o dia 15/06/00, às 09:00 horas, foi adiada **SINE DIE** para melhores especificações no edital.

CONVITE Nº 236/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061.003988/99, objetivando a prestação de serviços especializados de engenharia na substituição de bateria de acumuladores e de instalações elétricas de energia condicionada com fornecimento de materiais prevista para o dia 16/06/00, às 16:00 horas, foi adiada **SINE DIE** para melhores especificações no edital.

Brasília, 12 de junho de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 116/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA interpôs recurso contra resultado de julgamento, referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 116/00, proc. 061.000612/00.

Brasília, 12 de junho de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 63/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de abertura de proposta de preços publicado no DODF nº 110 de 09/06/00, página 43, onde se lê " abertura das propostas de preços dia 02/06/00", leia-se, " desclassificação das firmas ENGEMAXI ENGENHARIA LTDDA E POLI ENGENHARIA LTDA, de acordo com indicação do parecerista e aplicação do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, fixando-se o prazo de 8 (oito) dias úteis após a publicação para apresentação de novas propostas. "

TOMADA DE PREÇOS Nº 166/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de licitação publicado no DODF nº 111 de 12/06/00, página 16, onde se lê " CONVITE-REPETIÇÃO nº 166/00, processo nº 060.000776/00, data 30/06/00, hora 10:30, valor 1,00", leia-se, " TOMADA DE PREÇOS REPETIÇÃO nº 166/00, processo nº 060.000776/00, data 30/06/00, hora 10:30, valor 2,00".

TOMADA DE PREÇOS Nº 169/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de licitação publicado no DODF nº 111 de 12/06/00, página 17, onde se lê " CONVITE-REPETIÇÃO nº 169/00, processo nº 060.000776/00, data 30/06/00, horas 09:00, valor 1,00", leia-se, " TOMADA DE PREÇOS REPETIÇÃO nº 169/00, processo nº 060.000776/00, data 30/06/00, horas 09:00, valor 2,00".

Brasília, 12 de junho de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 162/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 162/00, Proc. 061.000584/00 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS::; 05 – VETEC QUÍMICA FINA LTDA; 07 – MERCK S/A. **FIRMAS INABILITADAS:** 01 – GENÉTICA COM. IMP. EXP. LTDA por descumprir aos itens 4.1.7 e 4.1.8 do Edital; 02 – MINASMED COMÉRCIO E IMP. LTDA por descumprir aos itens 4.1.7 e 4.1.8 “b.3” do edital; 03 – INTERLAB DIST. DE PRODS. CIENTÍFICOS LTDA por descumprir aos itens 4.1.7 e 4.1.8 “b.3” e “b.4” do edital; 04 - UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA por descumprir ao item 4.1.8 “b.3” do edital e 06 – PLANITRADE ASS. COM. E REP. LTDA por descumprir ao item 4.1.8 “b.3” do edital.

Brasília, 12 de junho de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal torna público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal – IEMA/SEMATEC, a construção da Sede do Esquadrão da Polícia Montada do DF, no Setor de Áreas Isoladas Sul – Área da CAESB – Parque da Cidade e que não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA/RIMA. TADEU FILIPPELLI.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CÊL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA 005/2000-CEB,** com base na Ata de Recebimento do Invólucro II – **PROPOSTA COMERCIAL** – onde sagrou-se **VENCEDORA** a empresa: **TICKET SERVIÇOS S/A.,** estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Gerência de Licitação - GR LI, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2953.

Brasília-DF, 12 de junho de 2000
SAINT'CLAIR ANTONIO LAGE DE MELO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT n.º 5544. Processo: 092.000597/98. PARTES: CAESB X KIARA CONFECÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2000. ASSINANTES: P/CAESB: Nelson Afonso dos Reis – Superintendente de Suprimentos. P/ KIARA CONFECÇÕES LTDA: Francisco Rogério Parente de Mesquita.

RESULTADOS DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços TP - 020/2000-CAESB, processo nº 00092.001.436/2.000 para Aquisição de peças e acessórios para veículos Toyota, por item cotado da forma que se segue: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA vencedora com desconto em percentual único de 56,9% sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante/Montadora Toyota, em vigor, para peças e acessórios, com o valor total de R\$ 90.000,00.

Brasília, 9 de junho de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços TP - 023/2.000-CAESB, processo nº 00092.001.201 /2.000 para aquisição de materiais em concreto armado vibrado (aduelas, excêntricos, tampas para aduelas, tijolo maciço, etc...), por menor preço por item cotado da forma que se segue: PREMOLDADOS BRASIL LTDA vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com o valor total de R\$ 167.899,60.

Brasília, 12 de junho de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/00

PROCESSO N.º 113.035.463/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AUTO PEÇAS SOLMAR LTDA. - OBJETO: Fornecimento eventual de peças para automóveis e utilitários da marca “FIAT”. - VIGÊNCIA: 31.12.2000. - VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). - DATA DA ASSINATURA: 07.06.2000 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: GUIMARINO S. VILELA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/00

PROCESSO N.º 113.035.454/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA. - OBJETO: Fornecimento eventual de peças para motocicletas da marca “HONDA”. - VIGÊNCIA: 31.12.2000. - VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). - DATA DA ASSINATURA: 08.06.2000 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: ARARI PINTO DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/00

PROCESSO N.º 113.035.460/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e OROPEÇAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: Fornecimento eventual de peças para automóveis e utilitários da marca “CHEVROLET”. - VIGÊNCIA: 31.12.2000. - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). - DATA DA ASSINATURA: 08.06.2000 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: ODEVALDO GOMES FERREIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/00

PROCESSO N.º 113.035.468/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e OROPEÇAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: Fornecimento eventual de peças para automóveis e utilitários da marca “TOYOTA”. - VIGÊNCIA: 31.12.2000. - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). - DATA DA ASSINATURA: 08.06.2000 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: ODEVALDO GOMES FERREIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/00

PROCESSO N.º 113.000.298/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CPL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - OBJETO: Elaboração de projeto final de engenharia da ligação viária entre Ceilândia e Samambaia. - VIGÊNCIA: 31.10.2000, com prazo de execução de 90 (noventa) dias. - VALOR: R\$ 115.813,42 (cento e quinze mil, oitocentos e treze reais e quarenta e dois centavos). - DATA DA ASSINATURA: 09.06.2000 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: RUTE LOPES DE QUEIROZ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 68/99

PROCESSO N.º 113.012.925/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EWEC CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços, configurado no Edital como Lotes 01, 02 e 03 por 90 (noventa) dias, devendo encerrar-se em 06.08.2000, estendendo a vigência contratual para 30.09.2000.- DATA DA ASSINATURA: 03.05.2000

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 60/99

PROCESSO N.º 113.009.810/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e VR VALES LTDA. - OBJETO: Renova o contrato por 6 (seis) meses, devendo expirar-se em 31.12.2000, com valor estimado em R\$ 1.100,00 (hum milhão e cem mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 08.06.2000 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: DELCIO ELMAR TAVARES DE QUEIROZ.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 72/99

PROCESSO: 053.000.930/99. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 146/99 - CBMDF. PARTES: CBMDF X IBICT –Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, unidade de pesquisa do CNPq – Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico - OBJETO: alteração contratual com vistas a prorrogação do Contrato nº 072/99- CBMDF, com base na cláusula 12ª, celebrado em 25 de novembro de 1999, com vigência até 31/12/99, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e da justificativa de folhas 62 a 64, exclusivamente para efeito de reconhecimento dos serviços executados, a contar de 01/01/2000 até 31/03/2000, conforme notificação (folha 66 do processo). PRAZO: de 01/01/2000 até 31/03/2000. Unidade Orçamentária: 24104 Programa de Trabalho: 06122010027120001 Natureza da Despesa: 3.4.90-39 Fonte de Recursos: 130 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: JUN. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. CARLOS AMÉRICO PACHECO, na qualidade de Diretor.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 245, DE 9 DE JUNHO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 43, de 09 de fevereiro de 2.000, publicado no DODF nº 31, de 14 de fevereiro de 2.000, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
HOTEL FAZENDA AGROTURISMO RM LTDA	QUADRA 02 LOTE 05	QUADRA 02 LOTE 05 e QUADRA 06 LOTE 30

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONT/IDHAB-DF/PRESI/ASJUR/Nº 47/2000. PROCESSO Nº 102-180943/2000. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Firma Xerox Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Assistência Técnico, manutenções corretivas e preventivas, com reposições de peças em impressoras. VALOR MENSAL: R\$ 1.213,00. PRAZO: A partir de 01.06.2000 até 31.12.2000 improrrogável. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA: 31.05.2000. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: João Carlos Coelho de Medeiros e Robson da Silva Lins assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/CONTRATADA: José Maria Fernandez.

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2000 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 2/96

PROCESSO N.º 230.000.046/2000 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO X PALCO LOCAÇÃO LTDA; DO OBJETO: Locação de banheiros químicos a serem utilizados nos eventos desta Secretaria; DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). U.O.: 36101. PROGRAMA DE TRABALHO: 155137001769-0001; NATUREZA DA DESPESA: 3490-39. FONTE DE RECURSOS: 100, conforme Nota de Empenho 2000NE00147, no valor inicial de R\$

1.000,00 (hum mil reais) emitida em 25/05/2000, sob o Evento 400091, modalidade ESTIMATIVO; DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2000; DATA DA ASSINATURA: 25/05/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ RORIZ AGUIAR na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO; Pela Contratada: WILSON MORAIS na qualidade de Proprietário.
(*) Republicado por ter saído com incorreção do original publicado no DODF nº 110 de 09/Jun/00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2000 (*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 596

PROCESSO N.º 230.000.036/2000 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO X CAPRI TURISMO PASSAGENS E EXECURSÕES; DO OBJETO: prestação de serviços com fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais; DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). U.O.: 36101. PROGRAMA DE TRABALHO: 0412201002538-0001; NATUREZA DA DESPESA: 3490-39. FONTE DE RECURSOS: 100, conforme Nota de Empenho 2000NE00140, no valor inicial de R\$ 100,00 (cem reais) emitida em 22/05/2000, sob o Evento 400091, modalidade ESTIMATIVO; DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2000; DATA DA ASSINATURA: 22/05/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ RORIZ AGUIAR na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO; Pela Contratada: RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS na qualidade de Diretor.
(*) Republicado por ter saído com incorreção do original publicado no DODF nº 110 de 09/Jun/00

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
EXTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS MAIO/2000				
PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 16, DA LEI N.º 8.666/93 E DA LEI N.º 886/95				
N.E. N.º	FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS	QUAN.	P. UNIT.	P. TOTAL
NÃO APLICÁVEL				
131	Thais Waldon de Souza Barros Reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 85, de 05.05.2000, página 37.			698,48
132	INSS Contribuição parte empregador, referente a reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 85, de 05.05.2000, pag. 37.			106,33
145	Cleomar Rizzo Esselin Duas diárias e meia para a cidade de São Paulo.			444,87
146	Clovis Roberto Rizzo Esselin Duas diárias e meia para a cidade de São Paulo.			444,87
147	Jozafá Dantas do Nascimento Duas diárias e meia para a cidade de São Paulo.			444,87
154	Ibrahim Farah Neto e Outros Auxílio Creche – Folha de Pagamento Normal do mês de maio.			1.007,00
155	Ibrahim Farah Neto e Outros Vencimentos e Vantagens Fixas – Folha de Pagamento Normal do mês de maio.			139.556,55
INEXIGIBILIDADE				
127	Banco de Brasília S/A. Aquisição de vales transporte para a mes de maio.			968,00
134	Condomínio do Edifício Embassy Tower Reforço do empenho inicial para pagamento da taxa de condomínio.			9.200,00
135	Lia Celi Fanuck Reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 18, de 26.01.2000, página 172.			8.667,00
142	CAESB Serviços e tarifas de água e esgoto no exercício de 2000.			300,00
143	CREA Inscrição do Chefe da Assessoria de Assuntos Urbanos no curso de Estudos de Impacto Ambiental.			300,00
144	Telebrasil Celular S/A Reforço do empenho inicial de serviços e tarifa de telefonia celular, no exercício de 2000.			1.000,00
149	TELEBRASILIA Reforço do empenho inicial de serviços e tarifas de telefonia fixa, no exercício de 2000.			4.000,00
157	Banco de Brasília S/A Aquisição de vales transporte para o mes de junho.			987,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO				
133	CEB Reforço do empenho inicial de serviços e tarifa de energia elétrica, no exercício de 2000.			5.500,00
136	Interior Ind. e Com. de Artefatos de Madeira Remanejamento e fixação de 30 m2. de divisórias do térreo.			540,00
148	Capri Turismo, Passagens e Excursões Ltda. Reforço do empenho inicial para fornecimento de passagens aéreas e terrestres, no exercício de 2000.			1.000,00
CONVITE				
128	Carimbos Brasil Ltda. Carimbo de borracha com base de madeira, conforme especificações constantes da proposta (ne emitida por estimativa para o exercício de 2000).			350,00
129	A Oliveira Carimbos Ltda. Carimbo de borracha com base de madeira, conforme especificações constantes da proposta (ne emitida por estimativa para o exercício de 2000).			100,00

130	SL Comércio e Serviços Ltda. Item 17 – Aparelho telefonico celular, digital, com display gráfico em cristal, marca Gradiente Concept.	04	496,00	1.984,00
CONCORRÊNCIA				
137	Unidas Comercial e Distribuidora Ltda. Item 03 – Pano para copa, em tecido de algodão, com bainha, tamanho 46x66, marca Copas. Item 133 – Detergente líquido, concentrado, biodegradável, neutro, embalagem com 500 ml. Marca Uselimp.	12	0,70	8,40
		24	0,33	7,92
140	Copalimpa Ltda. Item 161 – Copo de vidro, liso, cilíndrico, 300 ml. Marca Cjsper. Item 164 – Xícara para café, com pires, em porcelana branca, com friso na cor prata na borda, marca Vera Cruz.	30	0,77	23,10
		30	2,39	71,70

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 160.000.053/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 658/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Auto Pintura e Lanternagem Júlio Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra dos imóveis denominados Lotes 2 e 3, Conjunto 21, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras – Taguatinga-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 883,00 (oitocentos e oitenta e três reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Júlio Cesar Guimarães. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Cristiana dos Santos.

Nº DO PROCESSO: 160.001.632/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 662/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Casanas e Gonçalves Ltda. - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 10, Conjunto 6, Quadra 600, Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 02.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Pedro Antônio Delgado Casanãs. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 111.000.217/2000. ESPÉCIE: Contrato de Compra de Equipamentos nº 675/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda. OBJETO: Aquisição de Equipamentos GPS TRIMBLE. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes e autorização da Diretoria Colegiada da Terracap, em sua 2023ª Sessão, realizada em 23.05.2000. VALOR: R\$ 109.015,00 (cento e nove mil e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da Terracap, correndo à conta do Programa de Trabalho 23.122.2000.1083.0004 – Reequipamento da Companhia, Elemento 459052 – Equipamentos e Material Permanente, conforme Nota de Empenho nº 384, datada de 30.05.2000. VIGÊNCIA: 01(um) ano, contado a partir da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Distrito Federal. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 06.06.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ricardo Lima Espindola e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONTRATADA: Carlos Alberto Martins de Oliveira. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AVISO Nº 50/2000 CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO – PRÓ-DF

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 – GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:

SETOR INDUSTRIAL BERNARDO SAYÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF:
ENCADERNADORA RIO BAHIA LTDA - ME, CGC 26.421.750/0001-20, Lote 17, Conjunto C, Quadra 3, Processo nº 160.000.731/98, Decisão nº 861/2000.

TELEGRAFIA E EDITORA LTDA, CGC 26.437.855/0001-78, Lote 7, Conjunto C, Quadra 3, Processo nº 160.000.741/98, Decisão nº 864/2000.

PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JK DE SANTA MARIA/DF:
NOBEL MÓVEIS LTDA, CGC 00.106.039/0001-98, Lote 1, Conjunto 1, Trecho 1, Processo nº 160.002.864/99, Decisão nº 865/2000.

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RECANTO DAS EMAS/DF:
DIRCILEI MARTINS DE MOURA - ME, CGC 03.277.398/0001-04, Lote 6, Conjunto 3, Quadra 600, Processo nº 160.002.151/99, Decisão nº 828/2000.

ANA MARIA ROMERO RODRIGUES - ME, CGC 02.428.616/0001-93, Lote 4, Conjunto 3, Quadra 600, Processo nº 160.001.555/99, Decisão nº 877/2000.

ELIAS DE OLIVEIRA CARDOSO - ME, CGC 03.252.661/0001-00, Lote 2, Conjunto 3, Quadra 600, Processo nº 160.002.179/99, Decisão nº 838/2000.

LATICÍNIOS NOROESTE LTDA, CGC 65.377.244/0001-33, Lote 1, Conjunto 6, Quadra 600, Processo nº 160.001.689/99, Dec.ão nº 862/2000.

SCIA DO GUARÁ/DF:
SÃO JORGE VEÍCULOS LTDA, CGC 02.917.721/0001-96, Lote 16, Conjunto 9, Quadra 15, Processo nº 160.003.462/99, Decisão nº 859/2000.

POUBEL AUTOMÓVEIS ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CGC 00.480.624/0001-53, Lote 8, Conjunto 9, Quadra 15, Processo nº 160.003.552/99, Decisão nº 860/2000.

VALEU COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CGC 00.788.947/0001-09, Lote 9, Conjunto 4, Quadra 15, Processo nº 160.003.702/99, Decisão nº 843/2000.

VILLAGE VEÍCULOS LTDA, CGC 26.494.872/0001-47, Lote 6, Conjunto 3, Quadra 15, Processo nº 160.003.478/99, Decisão nº 842/2000.

WINDCAR VEÍCULOS LTDA, CGC 01.152.332/0001-54, Lote 7, Conjunto 1, Quadra 15, Processo nº 160.003.443/99, Decisão nº 839/2000.

BRAZLÂNDIA VEÍCULOS LTDA, CGC 72.597.750/0001-01, Lote 1, Conjunto 9, Quadra 15, Processo nº 160.003.556/99, Decisão nº 855/2000.

NURI NAKLE AUTOMÓVEIS LTDA, CGC 38.063.939/0001-78, Lote 6, Conjunto 9, Quadra 15, Processo nº 160.003.481/99, Decisão nº 858/2000.

SERRANA VEÍCULOS LTDA, CGC 26.500.678/0001-27, Lote 5, Conjunto 5, Quadra 15, Processo nº 160.003.458/99, Decisão nº 856/2000.

Brasília, 9 de junho de 2000
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

AVISO Nº 51/2000 CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO – PRÓ-DF

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 – GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:

SCIA DO GUARÁ/DF:
TREVO VEÍCULOS LTDA, CGC 33.455.361/0001-81, Lote 10, Conjunto 9, Quadra 15, Processo nº 160.003.465/99, Decisão nº 857/2000.

SUPREMA VEÍCULOS LTDA, CGC 70.597.117/0001-80, Lote 13, Conjunto 10 Quadra 15, Processo nº 160.003.727/99, Decisão nº 854/2000.

VEÍCULOS MENDONÇA LTDA, CGC 02.215.414/0001-63, Lote 6, Conjunto 1, Quadra 15, Processo nº 160.003.510/99, Decisão nº 840/2000.

LOCAPV LOCADORA LTDA, CGC 01.572.463/0001-90, Lote 5, Conjunto 1, Quadra 15, Processo nº 160.003.470/99, Decisão nº 863/2000.

SKINA VEÍCULOS LTDA, CGC 02.928.626/0001-98, Lote 15, Conjunto 6, Quadra 15, Processo nº 160.003.555/99, Decisão nº 841/2000.

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ÁGUAS CLARAS/DF:
CIAMI SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME, CGC 02.469.356/0001-02, Lote 13, Conjunto 17, Processo nº 160.000.283/98, Decisão nº 853/2000.

PADARIA E CONFEITARIA DOCINHO LTDA, CGC 00.672.261/0001-58, Lote 51, Conjunto 12, Processo nº 160.000.379/99, Decisão nº 846/2000.

ANTÔNIO CARLOS MORAIS DA COSTA AUTO PEÇAS - ME, CGC 03.014.264/0001-92, Lote 2, Conjunto 12, Processo nº 160.003.236/99, Decisão nº 831/2000.

EDIVALDO RODRIGUES SALES - ME, CGC 00.995.590/0001-30, Lote 31, Conjunto 19, Processo nº 160.000.298/98, Decisão nº 830/2000.

RICARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CGC 38.065.579/0001-43, Lote 11, Conjunto 29, Processo nº 160.000.113/99, Decisão nº 849/2000.

AZILEIDE GUIMARÃES MOREIRA - ME, CGC 02.646.873/0001-00, Lote 37, Conjunto 17, Processo nº 160.000.301/98, Decisão nº 837/2000.

BAZAR E ARMARINHO TEM TUDO LTDA, CGC 00.693.792/0001-27, Lote 9, Conjunto 16, Processo nº 160.000.302/98, Decisão nº 836/2000.

GIOVANE ALVES DA SILVA - ME, CGC 72.581.358/0001-66, Lotes 30 e 31, Conjunto 12, Processo nº 160.000.519/99, Decisão nº 834/2000.

SEBASTIÃO DA SILVA FEITOSA - ME, CGC 37.057.536/0001-53, Lote 13, Conjunto 16, Processo nº 160.000.789/99, Decisão nº 833/2000.

ATELIÊ SIGNS LTDA - ME, CGC 02.498.171/0001-18, Lote 2, Conjunto 8, Processo nº 160.003.282/99, Decisão nº 847/2000.

Brasília, 9 de junho de 2000
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

AVISO Nº 52/2000 CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO – PRÓ-DF

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 – GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ÁGUAS CLARAS/DF:
FRANCISCO DE ASSIS SILVA - ARTIGOS PARA BANHEIRO - ME, CGC 72.597.024/0001-80, Lote 20, Conjunto 17, Processo nº 160.001.446/94, Decisão nº 832/2000.

BRASÍLIA PAPEIS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSPORTADORA DE PAPEIS RECICLÁVEIS E MATERIAIS NÃO FERROSOS LTDA, CGC 01.778.923/0001-31, Lote 19, Conjunto 22, Processo nº 160.000.562/99, Decisão nº 850/2000.

FLAMÍNIO AUTO PEÇAS LTDA, CGC 26.472.936/0001-09, Lote 9, Conjunto 2, Processo nº 160.000.489/99, Decisão nº 835/2000.

ALBATROZ COMÉRCIO E REFORMAS LTDA - ME, CGC 32.927.592/0001-88, Lote 24, Conjunto 13, Processo nº 160.000.598/99, Decisão nº 852/2000.

COBRE - COMÉRCIO BRASILEIRO DE ARTEFATOS ESPECIAIS EM METAL LTDA, CGC 03.351.322/0001-73, Lote 40, Conjunto 12, Processo nº 160.003.728/99, Decisão nº 848/2000.

A & A TECIDO E DECORAÇÕES LTDA - ME, CGC 38.037.206/0001-69, Lote 47, Conjunto 16, Processo nº 160.000.497/99, Decisão nº 845/2000.

SERIGRIFF USINA DE ROUPAS E SERIGRAFIA LTDA, CGC 33.496.688/0001-00, Lote 28, Conjunto 21, Processo nº 160.000.421/97, Decisão nº 844/2000.

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA PANIFICADORA - ME, CGC 02.499.221/0001-81, Lote 17, Conjunto 20, Processo nº 160.000.229/98, Decisão nº 829/2000.

TRADE EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, CGC 37.656.188/0001-30, Lote 7, Conjunto 15, Processo nº 160.000.199/99, Decisão nº 851/2000.

Brasília, 9 de junho de 2000
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 55/2000

PROCESSO Nº 020.001.129/2000 - PARTES: DF/PRG X SINPOL – SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ R\$ 35.350,87 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) em 36 (trinta e seis) parcelas de 876,6753 UFIR's. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 31/05/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e FÁBIO BARCELLOS E ALBUQUERQUE, Representante.

Of. nº 044/00–CCCL/PRG/DF.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 56/2000

PROCESSO Nº 137.004.219/97 - PARTES: DF/PRG X AGROPEÇAS PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência, com fulcro na Lei nº 860, de 13/04/95. VALOR: 8.656,566 UFIR's. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 06/06/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e CÍCERO SOARES PEDROSA, Representante Legal.

Of. nº 044/00–CCCL/PRG/DF.

2ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DE PEDIDOS DE PARCELAMENTO INCLUÍDOS NO MÊS: MAIO/200
EM CUMPRIMENTO AO ART. 15 DA LEI Nº 860/95

NOME DO CONTRIBUINTE	NATUREZA	N.º PROCESSO	QUANT. PARC.	VALOR RS
ADAILDA LOPRES CURSINO PEREIRA	IPTU/TLP	020.000.102/2000	009	6.516,55
ALEIXO ALCIDES PEREIRA	IPTU/TLP	020.000.698/2000	042	7.870,46
ALTAMIRO DAMIÃO FEITOZA	IPTU/TLP	020.001.174/2000	007	1.033,12
ALZIRA CECÍLIA DE MORAIS LEITE	IPTU	020.001.157/2000	008	786,30
AMAURI SÉRGIO DO NASCIMENTO	IPTU	020.001.147/2000	009	476,57
AMBROSIO ALVES DE MFRANCO	IPTU/TLP	020.000.838/2000	015	2.597,85
ANANIAS ANTÔNIO OTAVIANO	IPTU	020.001.111/2000	009	1.168,05
ANÍSIO ANDRADE	IPTU	020.001.072/2000	008	970,95
ANÍZIO ABRAHÃO CHERIN	IPTU/TLP	020.000.902/2000	042	8.882,91
ANTÔNIA BARBOSA LOPO	IPTU/TLP	020.000.590/2000	003	440,98
ANTONIETA PEREIRA VICENTE	IPTU/TLP	020.001.197/2000	009	1.217,33
ANTONIO CARLOS MORA.S DA SILVA	DFO	020.001.150/2000	008	1.151,38
ANTÔNIO CORREIA NETO	IPTU/TLP	020.001.089/2000	008	1.069,58
ANTÔNIO DE PÁDUA UCHÔA FILHO	IPTU/TLP	020.000.925/1999	002	374,92
ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA	IPTU	020.000.999/2000	003	377,74
ANTONIO JOSE RIOS	IPTU/TLP	020.001.041/2000	011	1.506,38
ANTONIO MOREIRA DA SILVA	IPTU/TLP	020.000.885/2000	004	1.053,05
ANTÔNIO VANDERLEI DE FARIA	IPTU	020.000.164/1999	024	2.119,73
ANTÔNIO VIEIRA	IPTU	020.000.947/2000	015	1.905,66
ARISTON DIAS DOS SANTOS – ESPOLIO.	IPTU/TLP	020.000.623/2000	008	291,90
ARNALDO ABÍLIO G. BARREIRA CRAVO	IPTU/TLP	020.000.874/2000	042	31.586,64
ARNALDO TEIXEIRA	IPTU	020.001.121/2000	006	382,72
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BRASÍLIA	IPTU/TLP	020.001.156/2000	008	2.125,80
ATHOS CESAR FERREIRA	IPTU	020.000.327/1998	036	7.951,58
ATHOS CESAR FERREIRA	IPTU/TLP	020.000.230/1999	036	7.951,58
BENEDITA RODRIGUES	IPTU	020.001.188/2000	005	1.001,50
BENTO AFONSO DOS SANTOS	IPTU/TLP	020.001.115/2000	016	2.034,16
BOITE E REST.XADREIZINHO LTDA-ME	TLP	020.001.460/1999	004	540,04
CARLOS ANTONIO ALVES	IPTU/TLP	020.000.552/2000	008	1.119,96
CARLOS AUGUSTO PEREIRA DUARTE	DFO	020.000.530/2000	005	786,11
CARLOS NEY DE CARVALHO	DFO	020.001.085/2000	008	1.116,94
CELSO ANTÔNIO DE SOUSA	IPTU	020.001.108/2000	020	2.653,63
CLARISSA ROETGER MANFRÃO	IPTU	020.000.959/2000	041	29.191,07
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA	IPTU/TLP	020.000.584/2000	002	345,19
CLAUDIO JOSE P. VILLAR DE QUEIROZ	IPTU/TLP	020.001.014/2000	041	36.118,21
COLINA LANCHES LTDA ME	DFO	020.001.446/2000	005	703,30
CONCEIÇÃO DE Mº COELHO COSTA	IPTU	020.000.955/2000	006	787,13
CONS. NACIONAL S. IGNEZ SC LTDA	IPTU/TLP	020.001.052/2000	041	9.873,49
CONSTRUBRAS CONST. E INCORPORAÇÕES	IPTU	020.001.422/2000	010	2.553,67
DALVA HELENA DE SOUZA	IPTU	020.001.314/2000	006	869,56
DANIEL RODRIGUES DE LIMA	IPTU/TLP	020.000.841/2000	004	611,83
DAVID CORDEIRO BARBOSA	IPTU/TLP	020.000.909/2000	023	2.915,31
DEIJACY SILVA CABRAL	IPTU	020.001.169/2000	010	2.455,28
DEL REY ENGENHARIA LTDA	IPTU	020.003.633/1999	009	2.137,93
DERCÍLIA JOSÉ BUENO BRAGA	Ind. por Danos	020.000.558/2000	020	3.506,72
DOMINGOS CRUZ DA HORA	IPTU	020.003.447/1999	001	128,43
DULCIA NEVES PEREIRA	IPTU	020.001.001/2000	006	827,42
EDITE FERREIRA DA SILVA	IPTU/TLP	020.000.960/2000	012	1.212,87
EDIVALVA ROSA DA SILVA	IPTU	020.000.648/2000	009	1.130,30
EDMAR SILVA SIMÕES	IPTU/TLP	020.001.013/2000	016	2.095,95
ELENITA CRUZ VAZ	IPTU	020.001.193/2000	004	703,93
ELERY CAVALCANTI E SILVA	Rep. e Ind	020.000.645/2000	012	6.032,85
ELPIDIO AUGUSTO TROTTA	ITCD	020.003.632/1999	012	6.461,91
EMÍLIO DE SOUZA NEVES	IPTU/TLP	020.000.946/2000	009	1.226,58
ERNESTINA SANTIAGO FREIRE	IPTU/TLP	020.000.404/2000	007	955,64
EUCLIDES JOSÉ DE ARAÚJO	IPTU/TLP	020.003.440/1999	013	2.580,46
EUCLIDES JOSÉ DE ARAÚJO	IPTU/TLP	020.003.440/1999	013	2.580,46
FLORY MACHADO SOBRINHO	IPTU/TLP	020.001.553/2000	010	2.547,15
FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA	IPTU	020.003.156/1999	010	1.512,45
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	IPTU	020.000.334/2000	001	132,01
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	IPTU/TLP	020.000.443/2000	029	3.735,41
FRANCISCO INALDO PEREIRA RIBEIRO	IPTU	020.000.927/2000	002	342,87

FRANCISCO JOSÉ LINHARES	IPTU/TLP	020.001.006/2000	012	1.865,20
FRANCISCO NUNES DE AZEVEDO	IPTU/TLP	020.000.976/2000	005	644,81
FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA	IPTU/TLP	020.000.383/2000	008	1.019,91
FREDERICO GUILHERME WANDERLEY	IPTU/TLP	020.001.044/2000	006	5.900,47
FRUT. E MERCIARIA LAGO SUL LTDA ME	MSS	020.001.107/2000	008	1.081,90
GERONIMO PEREIRA LIMA	IPTU/TLP	020.000.875/2000	005	1.256,50
GERVÁZIO MIGUEL DE LIMA	IPVA	020.001.073/2000	004	615,15
GIOCONDA PETRIZZI CASTANHEIRA	IPTU/TLP	020.000.259/2000	009	1.135,05
GLENCORE AGROCOREAIS LTDA	ICM	020.001.116/2000	012	254.242,03
GUARACI COUTINHO VIEIRA	IPTU	020.003.050/1999	036	5.530,18
HAMILTON JORGE BRAGA	IPTU	020.001.367/2000	002	551,97
HELIO GLENAVAN G. DA SILVA ME	IPTU/TLP	020.000.915/2000	011	1.558,00
HELIO GOES FERREIRA FILHO	IPTU/TLP	020.001.089/2000	012	1.590,00
HUMBERTO SOUZA FILHO	DFO	020.000.829/2000	003	425,53
IDERBAL SILVA GUSMÃO	IPTU/TLP	020.001.114/2000	0020	2.846,60
IONE CARNEIRO E SILVA	IPTU/TLP	020.001.086/2000	018	2.297,36
ISABEL MARCELO BIDO	IPTU	020.001.110/2000	022	2.899,43
ISAEI BASILIO DE MOURA	IPTU/TLP	020.000.896/2000	042	6.437,63
ITA ALVES LIMA	IPTU/TLP	020.000.743/2000	026	3.397,26
JIMINIANO ALVES DE MACEDO	IPTU/TLP	020.001.105/2000	015	1.970,90
JOANA D'ARC LIBERAL CALDAS	IPTU	020.000.215/2000	004	530,77
JOÃO ALVES COSTA CIMAS ME	IPTU/TLP	020.000.962/2000	030	3.809,70
JOÃO ROBERTO DE SOUZA COSTA	IPTU	020.001.492/2000	004	2.402,57
JOAO TAVARES FILHO	IPTU	020.000.961/2000	003	405,51
JOMASA DE PANIFICAÇÃO LTDA	SLU	020.000.425/2000	004	1.093,78
JONAS ONOFRE DE FREITAS	IPTU/TLP	020.001.078/2000	012	1.541,13
JOSE ALVES DE LIMA	IPTU/TLP	020.001.000/2000	003	411,79
JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA	IPTU/TLP	020.001.042/2000	034	4.435,27
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS	IPTU	020.000.929/2000	042	7.649,67
JOSÉ LÍDIO ROCHA	IPTU	020.001.173/2000	002	263,85
JOSE LUCIANO ARANTES	IPTU/TLP	020.001.123/2000	012	8.520,90
JOSE MAURICIO RODRIGUES	IPTU/TLP	020.000.198/2000	009	1.258,00
JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO	IPTU/TLP	020.001.099/2000	022	2.903,66
JOSELITO PEREIRA DE MATOS	IPTU/TLP	020.000.731/2000	027	3.484,61
LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA	IPTU	020.001.190/2000	003	480,63
LINDINALVA RODRIGUES LOPES	IPTU	020.000.937/2000	002	324,21
LUIZ ANTÔNIO CONSTANTINO	IPTU	020.001.206/1999	003	596,36
LUIZ CAVALCANTE DE ALBURQUERQUE	IPTU/TLP	020.000.954/2000	011	1.504,54
LUIZ GONZAGA DA SILVA	ISS	020.001.194/2000	003	393,22
LUIZ LEONEL DA SILVA	IPTU/TLP	020.000.583/2000	006	818,18
LUIZ MARCOS RIBEIRO	ISS	020.000.396/2000	004	564,09
MANOEL CAIXETA	IPTU/TLP	020.001.083/2000	003	3.592,70
MANOEL DE OLIVEIRA SARAIVA	IPTU	020.001.198/2000	002	285,09
MANOEL FORTUNATO	IPTU/TLP	020.000.777/2000	010	1.375,26
MANOEL GOMES DA SILVA	IPTU	020.001.191/2000	002	345,27
MARACI MENDES DE SANTANA	IPTU/TLP	020.001.028/2000	014	1.788,97
MARCOS GUIOTTI	IPTU/TLP	020.001.029/2000	042	13.539,33
MARCOS GUIOTTI	IPVA	020.001.030/2000	019	2.385,36
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	IPTU	020.001.095/2000	009	1.014,42
MARIA CORREIA DE QUEIROZ	MSS	020.000.898/2000	003	364,96
MARIA DA GRAÇAS LEAL	IPTU	020.001.155/2000	001	222,75
MARIA DAS GRAÇAS ALVES	IPTU	020.001.159/2000	004	573,71
MARIA DAS NEVES COSTA	IPTU	020.001.172/2000	005	744,66
MARIA DE LOURDES P. DOS SANTOS	SLU	020.003.118/1999	006	449,54
MARIA ETELVINA DA SILVA NOVAIS	IPTU	020.001.486/2000	006	823,89
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	IPTU/TLP	020.000.949/2000	005	666,87
MARIA LÚCIA SANTANA ROMEO	IPTU/TLP	020.000.853/2000	013	1.754,11
MARIA NUNES ALVARES	IPTU/TLP	020.000.578/2000	008	993,67
MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	IPTU	020.001.384/2000	004	587,10
MARIA ZENEIDE DA S. FREIRE	IPTU/TLP	020.000.950/2000	004	592,24
MÁRIO WILSON PENA COSTA	IPTU/TLP	020.000.680/2000	042	6.115,95
MATILDA ALVES CAVALCANTI LEÃO	IPTU/TLP	020.000.957/2000	011	1.476,57
MAURO CARVALHO PEREIRA	IPTU/TLP	020.001.070/2000	006	848,90
MOACIR DIAS BICALHO JUNIOR	IPTU/TLP	020.001.012/2000	041	7.392,78
MOISES FERREIRA DA SILVA	IPTU/TLP	020.001.104/2000	004	539,06
MOSTAPHA CHAIRI ANDALUSI	IPTU	020.001.067/2000	016	2.133,88
NESTOR ESTÁCIO A CAVALCANTE	IPTU/TLP	020.000.252/2000	010	1.585,96
NOEL MINUTENTAG	IPTU/TLP	020.001.541/2000	010	704,37
OLDIVAR BENETIS	IPTU/TLP	020.001.101/2000	007	993,00
ONILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	IPTU/TLP	020.000.884/2000	003	395,89
OSVALDO TEODORO	IPTU/SLP	020.001.045/2000	004	563,37
PAULO CÉLIO SOARES DA SILVA	ICM	043.001.631/1999	036	11.786,03
PAULO HENRIQUE SALUSTIANO	IPTU	020.001.189/2000	009	1.259,69
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA PAES	IPTU/TLP	020.000.933/2000	003	437,11
PEDRO RODRIGUES CAVALHEIRO ME	IPTU	020.001.082/2000	006	763,48
PERICLES PAULO DE BRITO FILHO	IPTU	020.001.074/2000	003	482,50
PLANE CONST E INCORPORAÇÕES LTDA	IPTU/TLP	020.000.826/2000	042	3.761,52
PLANE CONST E INCORPORAÇÕES LTDA	IPTU/TLP	020.000.826/2000	042	6.433,73
POSTO DAS TROCAS ELET. EM GERAL	IPTU/TLP	020.001.175/2000	002	782,06
RENATA MACEDO CORTOPASSI	IPTU/TLP	020.001.124/2000	006	5.042,15
RENON DA SILVA MELO	ISS	020.001.313/2000	011	1.536,79
RICARDO KOSSY	IPTU/TLP	020.000.710/2000	042	7.539,80
ROBERTO FIOROTE	IPTU	020.000.202/2000	006	752,76
ROBSON JOSE CUNHA	IPTU/TLP	020.001.022/2000	036	4.637,97
ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA	IPTU/TLP	020.001.171/2000	010	2.300,52
ROSEANE DIAS FERREIRA RIBEIRO	IPTU/TLP	020.001.093/2000	006	781,97
SALUSTIANO PEREIRA DO CARMO	IPTU/TLP	020.001.100/2000	015	2.019,46
SEBASTIÃO DA ROCHA	IPTU	020.000.275/2000	009	1.206,84
SEBASTIÃO LUCAS EVANGELISTA	IPTU	020.003.448/1999	008	1.895,76
SEBASTIÃO SOARES DA SILVA	IPTU	020.003.244/1999	002	329,86
SILVESTRE DE OLIVEIRA FILHO	IPTU/TLP	020.000.683/2000	005	631,96
SIQUEIRA PROD. METALURGICOS LTDA	IPTU/TLP	020.001.066/2000	041	34.698,90
SOC. DE TERRAP CONST CIV E AGROP LTD	IPTU/TLP	020.001.109/2000	038	4.928,39
SPENCER ZVEITER	IPTU	020.001.117/2000	017	2.240,44
SUDEVALDA BARBOSA MANETA	IPTU	020.001.113/2000	009	1.171,04
TELMA LUZ DA SILVA	IPTU	020.003.475/1999	004	706,97
TSUYAKO HARAGUSHI	IPTU/TLP	020.001.120/2000	040	5.096,62
VIRGÍLIO MARCOS DA SILVA	IPTU/TLP	020.000.679/2000	042	8.486,72
WALDEMIRO LOUREIRO DOS SANTOS	IPTU	020.001.094/2000	005	887,34
WALTER LEAL FILHO	IPTU/TLP	020.000.993/1999	006	1.266,68
ZÉLIO MOREIRA ZICA	IPTU	020.000.739/2000	007	981,62
ZÉLIO MOREIRA ZICA	ITBI	020.000.738/2000	010	3.157,69
TOTAL		164		164 740.849,77

INEDITORIAIS

ABDV – ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE DEFICIENTES VISUAIS
BALANCETE ANUAL PERÍODO 1999

Saldo Anterior: R\$ 948,76

RECEITAS:

-Mensalidade: R\$ 6.682,80
-Doação: R\$ 7.169,00
-Ressarcimento de conta telefônica: R\$ 26,00
-Rendimento de poupança: R\$ 91,83
-Outras receitas: R\$ 350.571,67

TOTAL DA RECEITA: R\$ 364.541,30

SALDO ANTERIOR + RECEITA:

R\$ 365.490,06

DESPESAS:

-Férias: R\$ 93,33
-13º Salário: R\$ 270,00
-Auxílio alimentação: R\$ 1.222,56
-Adiantamento de salário: R\$ 150,00
-Uniforme: R\$ 1.942,50
-Passagem: R\$ 5.441,17
-Despesas administrativas: R\$ 2.543,72
-Despesas bancárias: R\$ 2.307,96
-Outras despesas: R\$ 315.409,84
-Material de escritório: R\$ 347,10
-Combustível: R\$ 156,40

-ASCON/ASNUBAN: R\$ 1.460,00

-Cartório: R\$ 353,24

-Telebrasil: R\$ 3.055,79

-Material de uso e consumo: R\$ 774,77

-Serviços prestados: R\$ 6.950,00

TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 342.478,38

SALDO DO MÊS R\$ 23.011,68

CONCILIAÇÃO

-B.R.B c/c 635.342-7: R\$ 4.420,72

-B.R.B c/poupança 1623540-2: R\$ 818,97

-B.R.B c/c 651.459-5: R\$ 1,01

-Banco do Brasil c/c: 7.832-8:

R\$ 4.597,65

-Banco do Brasil c/c 44.773-0: R\$ 13.836,84

-Débito de Condomínio(-): R\$ (-)663,51

TOTAL DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA:

R\$ 23.011,68

Alexo da Costa Silva

presidente

Ricardo Ferreira Brazuna

Téc. em Contabilidade CRC - DF Nº 011162/Q 6

ASSOCIAÇÃO CRIATIVA DOS MORADORES DE SAMAMBAIA –DF
EXTRATO DE ESTATUTO

Com a denominação de Associação Criativa dos Moradores de Samambaia – DF, com sede e administração na QR 401 Conjunto 14 casa 09 Samambaia – DF, Fundada em 15 de Agosto de 1999, sem tempo determinado de duração com a finalidade de promover e defender os interesses de seus associados junto aos Órgãos Governamentais com a execução dos serviços: de Habitação, Infra-estrutura, Saúde, Educação, Lazer, Cursos Profissionalizantes e Alfabetização, participando de decisões governamentais. Executando com esforços centrados os direitos humanos aos assentados, bem como, a moradia, a terra para labuta e uso para sustento a vida com dignidade ao humano. Maria de Fátima Martins Santos, presidente.

DAR 3192/00

ASSOCIAÇÃO EULER PARANHOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Toma público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal – IEMA/ SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de parcelamento de solo rural denominado Chácaras Rurais Euler Paranhos, situado entre os Quilômetros 3 e 5 da Rodovia DF 250, Região Administrativa de Sobradinho (DF). Roosevelt Tome Silva – Diretor-Presidente.

DAR-3191/00

ASSIMG/DF – ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS MORADORES DO GUARÁ E REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ESTATUTO

Fica nesta data 05 de Maio de 2000, constituída a Entidade ASSIMG-DF (Associação dos Inquilinos Moradores do Guará e Regiões Administrativas do Distrito Federal, com forma de sociedade civil em caráter assistencial, cultural, recreativo, esportivo e mutualismo, sem fins lucrativo, na qual se regerá pelas disposições leis vigentes e pelo presente Estatuto. – A Associação tem sede, foro e Administração no Distrito Federal provisoriamente na QE – 38 conj., N casa 35 Guará II – II. – O prazo de duração da ASSIMG-DF é por tempo indeterminado. – No cumprimento de seus fins sociais a ASSIMG-DF se propõe a: a) Estudar e procurar solucionar junto a quem de direito, os problemas que afetam os associados; b) Programar atividades visando a integração e desenvolvimento do ser humano na comunidade e sociedade; c) Promover obtenção de recursos financeiros para prestar assistência aos associados e demais componentes e moradores através de programas elaborados pela Diretoria da Associação; d) Celebrar convênio visando a obter no sistema financeiro de habitação ou fora dele o financiamento necessário e suficiente à execução de seu plano habitacional; e) Organizar, contratar e manter serviços técnicos e sociais em benefício dos associados e comunidades; f) Cooperar com o poder público, visando exclusivamente o bem estar da coletividade, mediante a prestação de serviços, através de convênio e, g) Buscar junto aos órgãos Habitacionais do Distrito Federal a moradia para os seus associados Diretor e Presidente Edmilson da Silva Martins.

DAR 3211/00

ASHMOF – ASSOCIAÇÃO HABITAR MORAR FELIZ

ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

A alteração e consolidação do estatuto da Associação Habitar Morar Feliz, declarado pela Assembléia Geral de 07/05/2000, com a CNPJ 03.458.133/0001-02. João Pereira Lima, Presidente.

DAR 3213/00

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 21249, 12-06-2000.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 21250, 12-06-2000.....	6
.DECRETO EXECUTIVO 21251, 12-06-2000.....	6
.DESPACHO, ARSP/DF, 09-06-2000.....	12
.DESPACHO, SUARE/RA-I-BRASILIA, 12-06-2000.....	11
.DESPACHO*, SUARE/RA-I-BRASILIA, 31-05-2000.....	11
.DESPACHO, 15-05-2000.....	11
.DESPACHO, 12-06-2000.....	11
.ORDEN DE SERVICO 34, SUARE/RA-XV-RECANTO DAS EMAS, 31-05-2000.....	11
.ORDEN DE SERVICO 78, SUARE/RA-I-BRASILIA, 08-06-2000.....	11
.PORTARIA 23, ARSP/DF, 12-06-2000.....	12

SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

.DESPACHO, SECRETARIO, 12-06-2000.....	12
--	----

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATO DECLATORIO 27-R, SUREC, 08-06-2000.....	12
.DESPACHO, SUREC, 25-05-2000.....	13
.DESPACHO, SUREC, 29-05-2000.....	13
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 17-05-2000.....	14
.DESPACHO, TARF/PRESI, 25-05-2000.....	14
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 26-05-2000.....	14
.PORTARIA 145-, SECRETARIO, 08-06-2000.....	12

SECRETARIA DE EDUCACAO

.ATO, SECRETARIA, 12-06-2000.....	15
-----------------------------------	----

SECRETARIA DE SAUDE

.ATO, DEFS, 07-06-2000.....	15
-----------------------------	----

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

.INSTRUCAO NORMATIVA, DER/DF-DG, 08-06-2000.....	15
--	----

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.ATA 2430, CPDF, 06-06-2000.....	15
----------------------------------	----

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

.DESPACHO, SECRETARIA, 09-06-2000.....	16
--	----

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

.RESOLUCAO NORMATIVA 20, CDCA/DF, 30-05-2000.....	16
.RESOLUCAO NORMATIVA 21, CDCA/DF, 30-05-2000.....	16

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, 12-06-2000.....	16
.PARECER 46-R, 25PR, 12-06-2000.....	17

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS

R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193
Defesa Civil	314-8214
Polícia	190
Procon	1512
CAESB	195
CEB	196
Detran	1514
Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos	226-0091

PRONTO-SOCORRO 192**UTILIDADE
PÚBLICA****DEFESA CIVIL
314-8214**



DEFENDA-SE USANDO ESTA ARMA.

Você possui uma arma poderosa na luta contra a violência: o telefone. Pelo Disque-Denúncia, a sociedade entra em contato direto com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de evitar e solucionar problemas da

área de segurança. Quem liga para fazer uma denúncia não precisa se identificar e o serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana. Mostre que você também não tolera a violência em nossa cidade. Ligue. Denuncie.

DISQUE-DENÚNCIA

323-8855

SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

AGNELDO PACHECO

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA **ETCB**



Secretaria
de Educação

Secretaria
da Solidariedade



ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
A GENTE FALA, A GENTE FAZ